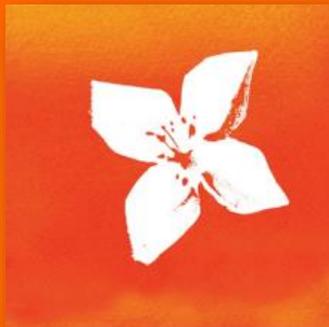


RELATÓRIO E CONTAS

2024

BPI VIDA E PENSÕES – COMPANHIA DE SEGUROS S.A.





BPI VIDA E PENSÕES – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.

Sociedade matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único 502 623 543

Sede: Avenida Praia da Vitória, n.º 71, 3.º andar, 1050-183 Lisboa, PORTUGAL

Capital Social: 76,000,000.00 euros

ÍNDICE

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

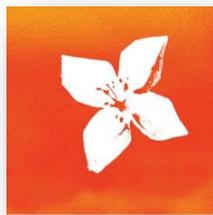
1. INTRODUÇÃO	5
2. ENQUADRAMENTO ECONÓMICO E DE MERCADO	10
3. ATIVIDADE E DESEMPENHO	15
4. SUSTENTABILIDADE.....	21
5. GOVERNO CORPORATIVO	24
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	47

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL



Introdução

1. INTRODUÇÃO

1.1. Principais Indicadores

GLOBAL



Apólices

364 295



Participantes e
Beneficiários
Fundos de Pensões

126 705

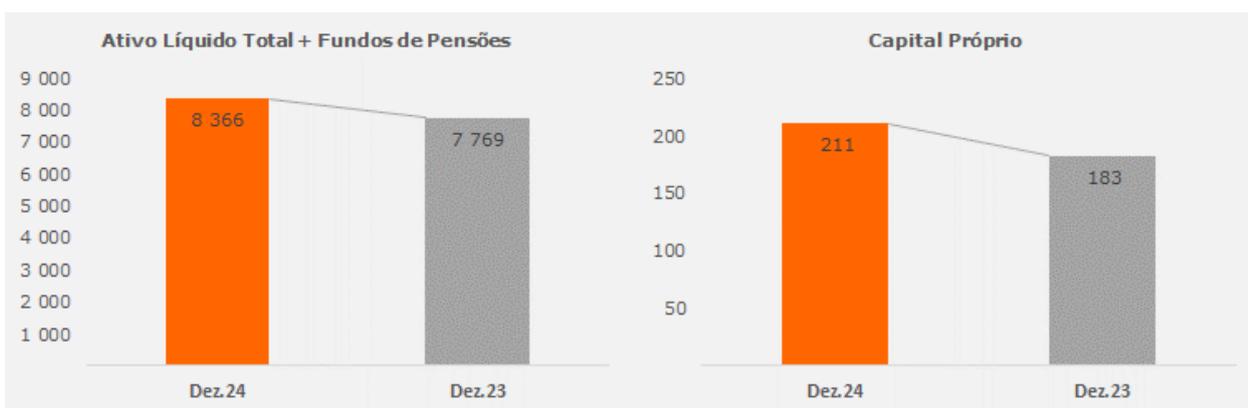


Resultado Líquido

26 M€

	Dez.24	Dez.23	Dez.22 Reexpresso	Dez. 22	Dez. 21	Dez. 20
Montantes						
Resultado Líquido	26	20	15	12	10	4
Capital Próprio	211	183	159	151	155	146
Ativo Líquido Total + Fundos de Pensões	8 366	7 769	7 515	7 526	8 180	7 688
Rácios de Rentabilidade						
Resultado Líquido/ Ativo Líquido	0.5%	0.4%	0.3%	0.3%	0.2%	0.1%
Resultado Líquido/Capital Próprio	12.4%	10.8%	9.4%	8.2%	6.4%	2.4%
Rácio de cobertura do SCR	389%	594%	448%	446%	348%	259%

Valores em milhões de euros, quando aplicável



Valores em milhões de euros, quando aplicável

SEGUROS



Volume de Seguros

4 687 M€



Quota de Mercado
Produção de Vida

11%



Produção

746 M€

	Dez.24	Dez.23	Dez. 22	Dez. 21	Dez. 20
Montantes					
Produção Bruta	746	456	833	986	538
Volume de Seguros	4 687	4 257	4 318	4 590	4 335
Passivos de Contratos de Seguro	339	237	331	555	1 072
Passivos Financeiros	4 347	4 020	3 987	4 035	3 263
Rácios de Produtividade					
Produção Bruta / N.º Colaboradores	10	7	12	15	10
N.º apólices / N.º Colaboradores	5 060	5 209	4 508	3 899	4 704
Rácio de Rentabilidade					
Resultado Líquido/Produção Bruta	3.5%	4.3%	1.5%	1.0%	0.7%
Quota de Mercado – Produção de Vida					
Produção Total de Vida	10.7%	8.8%	13.8%	12.8%	11.8%
Produção Vida Ligados	31.6%	13.2%	14.51%	20.0%	24.5%

Valores em milhões de euros, quando aplicável

FUNDOS DE PENSÕES



Volume de Fundos de
Pensões

3 377 M€



Quota de Mercado

18%



Nº de Fundos de
Pensões

37

	Dez.24	Dez.23	Dez. 22	Dez. 21	Dez. 20
Número de Fundos de Pensões	37	36	37	37	38
Volume de Fundos de Pensões	3 377	3 257	3 006	3 390	3 160
Fechados	2 561	2 544	2 381	2 742	2 586
Abertos + PPR	816	713	625	648	574
Número de adesões coletivas	535	508	473	444	387
Número de adesões individuais	28 471	30 002	22 854	18 705	16 608
Número de participantes e beneficiários	126 705	124 244	115 337	100 476	92 495
Quota de Mercado	17.5%	17.2%	14.1%	14.1%	13.7%
Quota de Mercado Fundos Abertos	27.5%	26.6%	24.9%	24.4%	25.4%

Valores em milhões de Euros, quando aplicável

1.2. Dados da Entidade e Dados do Supervisor e Auditor Externo / Revisor Oficial de Contas

BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único 502 623 543 com sede na Avenida Praia da Vitória, n.º 71, 1050-183 Lisboa e Capital Social 76 M€.

A BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A. é detida a 100% pela VidaCaixa, entidade detida a 100% pelo CaixaBank, S.A., com sede em Calle Pintor Sorolla, 2-4 46002 Valência, com NIF A08663619, inscrito no Registro Mercantil de Valência, Volume 10370, Folio 1, Página V-178351, e registada no Registo Administrativo Especial do Banco de Espanha com o número 2100.

Supervisor da Companhia

ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
Av. da República, n.º 76
1600-205 Lisboa
Tel: +(351) 217 903 100
www.asf.com.pt

Auditor Externo/Revisor Oficial de Contas

Companhia e Fundos de Pensões geridos pela Companhia

PricewaterhouseCoopers & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda
Inscrição na OROC n.º 183
Registo na CMVM n.º 20161485
Palácio SottoMayor
Rua Sousa Martins, n.º 1, 3.º
1050-217 Lisboa
Tel: +(351) 213 599 000
www.pwc.com/pt

1.3. A BPI Vida e Pensões no Grupo CaixaBank

A BPI Vida e Pensões é detida a 100% pela VidaCaixa Sociedade Anónima de Seguros e Resseguros, uma Companhia de seguros do ramo vida, participada a 100% pelo CaixaBank, S.A., que centra a sua atividade no negócio de seguros de Vida e Fundos de Pensões em Espanha.

A Companhia integra assim um grupo segurador de renome, líder no seu mercado e que possui um know-how comprovado na atividade de seguros do ramo vida, permitindo à BPI Vida e Pensões alargar e dinamizar a sua atividade de forma sustentada e com criação de valor para o Cliente.

Sem prejuízo da relação acionista, a BPI Vida e Pensões é uma empresa de matriz portuguesa, que opera para Clientes portugueses, em estreita proximidade com o Banco BPI.

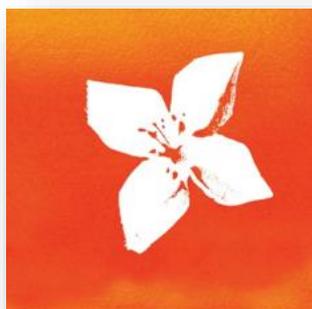
1.4. Missão e Valores Propósito e Estratégia

A BPI Vida e Pensões tem como missão contribuir para o bem-estar dos seus Clientes, procurando prestar um serviço de excelência num quadro de desenvolvimento sustentável e do estrito cumprimento das suas obrigações legais e contratuais.

A BPI Vida e Pensões adotou como propósito o lema “NO PRESENTE A PLANEAR O FUTURO...”. Este propósito traduz a missão da BPI Vida e Pensões de procurar contribuir para o bem-estar dos seus Clientes, prestando um serviço de excelência num quadro de um mercado altamente competitivo e do estrito cumprimento das suas obrigações legais e contratuais.

A BPI Vida e Pensões é uma referência no mercado português em termos de soluções de proteção vida, de poupança de longo prazo e de pensões.

Ao longo dos anos, a Companhia tem procurado antecipar-se às necessidades do mercado, apresentado soluções alternativas e inovadoras que visam criar valor para os Clientes, os Colaboradores, os Acionistas e a Comunidade em que está inserida, tendo sempre presentes os seus valores de eficácia, transparência, dedicação e independência, integrando princípios de sustentabilidade na sua estratégia de negócio. A Companhia reafirma o seu compromisso com práticas de investimento responsável, alinhado com decisões que promovem a evolução económica e social.



Enquadramento Económico e de Mercado

2. ENQUADRAMENTO ECONÓMICO E DE MERCADO

2.1. Conjuntura Económica e Financeira

Mercado Global

Durante 2024, a robustez da economia americana contrastou com a debilidade sentida noutras economias mundiais, especialmente a da europeia. A atividade económica da região manteve-se surpreendentemente robusta, muito suportada pelo consumo privado e pela atividade industrial. O crescimento do PIB situou-se nos 2.8% em 2024, muito próximo dos 2.9% registados em 2023.

Quanto à economia da zona euro, o crescimento foi bastante ténue, acumulando um total de 0.7% no final do ano de 2024. A falta de dinamismo explica-se pela situação delicada das grandes economias da região, França e Alemanha. A Alemanha manteve-se estagnada no meio de dificuldades estruturais, penalizada pelo sector industrial condicionado pelo contexto energético e por um setor dos serviços sem o impulso necessário para reverter a situação global. Os últimos dados confirmam uma nova queda do PIB no final do ano. Por outro lado, França, passada a dinâmica dos Jogos Olímpicos de Paris, enfrentou também um final de ano com um claro arrefecimento do crescimento. Esta fraqueza económica é agravada por uma incerteza política acrescida: eleições antecipadas na Alemanha no primeiro trimestre de 2025 e atrasos no orçamento em França motivados por mais do que uma substituição do Governo, situação que durante algum tempo em 2024 penalizou o prémio de risco soberano francês que chegou a transacionar perto dos níveis da dívida grega. A economia italiana tem vindo também a perder dinamismo, tendo o PIB estagnado no 3T de 2024. No entanto, o arrefecimento da atividade no conjunto da economia dos países do euro, dá confiança na luta contra a inflação, o que permitiu avançar com a

descida das taxas de juro de política monetária: o BCE desceu em 100 p.b. as suas taxas de juro face ao pico atingido em 2023, colocando a taxa de depósito em 3% no final de 2024.

As perspetivas de crescimento para a Zona Euro continuam débeis para 2025, sendo esperado que o PIB cresça ligeiramente acima de 1%. Em primeiro lugar, os processos de consolidação orçamental irão recomeçar em 2025 em muitas economias, após anos de políticas orçamentais muito expansionistas para compensar o impacto da pandemia e da guerra na Ucrânia. Itália e França, entre outros, estão sujeitas a procedimentos por défices excessivos, o que as obriga a aplicar medidas restritivas e a cumprir um calendário de objetivos. Adicionalmente, o aumento das tarifas aduaneiras por parte dos EUA poderá pesar sobre a atividade na Zona Euro, uma região com elevado grau de abertura ao exterior, sendo a Alemanha e Itália as economias mais expostas. Apesar das expectativas de maiores pressões inflacionistas estarem centradas no outro lado do Atlântico, a zona euro não está isenta de riscos (nomeadamente pelo aumento dos preços das suas exportações, perante o agravamento das tarifas aduaneiras). Apesar dos desafios que a região enfrenta, a evolução positiva do conflito na Ucrânia poderá trazer alguma normalidade e otimismo à região.

Portugal

Apesar do forte crescimento do PIB no primeiro trimestre de 2024 (0.6% no 1T), os trimestres seguintes foram de crescimento mais moderado e a economia portuguesa terá crescido 1.7% no conjunto do ano. O ano de 2024 ficou marcado pelo ambiente de taxas de juro restritivas, inflação elevada e alguma incerteza quanto à estabilidade governativa. Pela positiva, destaque para a resiliência do mercado de trabalho e para o desempenho favorável, uma vez mais, do setor do turismo e investimento. Neste contexto, a taxa de desemprego situou-se perto de níveis mínimos.

Com o avançar do ano, o surto inflacionista foi-se dissipando gradualmente até atingir

uma variação homóloga abaixo dos 2% em agosto.

No conjunto do ano de 2024, a taxa de inflação caiu de 4.3% em 2023 para 2.4%. Quer a evolução do mercado de trabalho, quer o abrandamento da inflação contribuíram para a recuperação do rendimento real das famílias e suportaram a resiliência da atividade económica. Do lado das contas públicas, o compromisso com a consolidação orçamental manteve-se, terminando o ano em terreno positivo, ainda que em menor dimensão do que o observado em 2023.

Neste contexto, o rácio de dívida pública manteve a trajetória de redução, situando-se em 95.3% no final de 2024.

Em 2025, as perspetivas continuam positivas, suportadas pela resiliência do consumo (que beneficia da robustez do mercado de trabalho), pela recuperação do rendimento disponível (tanto por via de aumentos salariais como pela desaceleração da inflação) e pelo acumular de poupanças (no 3T de 2024, a taxa de poupança aumentou para 10.7%, o nível mais elevado desde 2010, excluindo os anos da pandemia). Outro fator positivo expectável poderá ser o aumento do investimento, tanto por via da redução dos custos de financiamento como pelo facto de entrarmos no penúltimo ano de execução dos fundos *NextGeneration* EU. Perante este contexto de evolução positiva da atividade económica, as contas públicas manter-se-ão ligeiramente excedentárias, a refletir também a implementação de medidas fiscais que contribuem para a redução de receita e aumento de despesa. Existem condições para que o rácio de dívida pública se aproxime dos 90% do PIB no final de 2025.

2.2. Mercado de Seguros e Pensões

2.2.1. Seguros

De acordo com a informação divulgada pela ASF, no ano de 2024 o volume da produção de seguro direto em Portugal rondou os 14.3 mil milhões de euros, o que corresponde a um acréscimo da produção total do mercado de seguros portugueses de 21.2% face ao ano anterior. No ano de 2023 tinha-se verificado um volume de produção de cerca de 11.8 mil milhões de euros.

Analisando a produção total do mercado por ramos, verifica-se que o ramo não vida manteve a performance de crescimento apresentada nos últimos anos, com um aumento de 10.4% face a 2023.

Produção de Seguro Direto

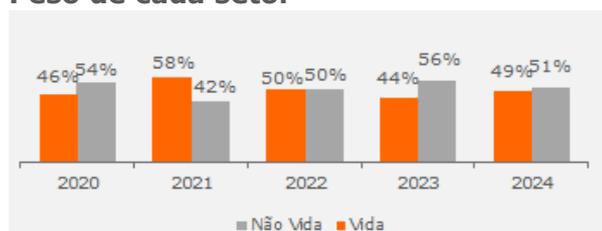
	Dez. 24	Dez. 23	Δ
Vida	6 960	5 159	34.9%
Não Vida	7 358	6 663	10.4%
Total	14 318	11 823	21.1%

Fonte: Prémios de Seguro Direto da Atividade Seguradora 2024 ASF

Valores em milhões de Euros

O peso do ramo vida no total do mercado segurador teve um acréscimo em 2024, passando de 44% em 2023 para 49% em 2024.

Peso de cada setor



Fonte: Prémios de Seguro Direto da Atividade Seguradora 2024 ASF

Ramo Vida

Seguidamente apresentam-se alguns dos indicadores mais relevantes do ramo vida em 2024.

Volume de Prémios

De acordo com o referido anteriormente, a produção de seguro direto do ramo vida registou em 2024 um acréscimo de 34.9% face ao período homólogo, tendo alcançado um volume total de produção de 6 960 milhões de euros.

Volume de Prémios

	Dez. 24	Dez. 23	Δ
Vida Não Ligados	5 010	3 740	33.9%
Vida Ligados	1 951	1 417	37.7%
Op. Capitalização	-	2	-100%
Total	6 960	5 159	34.9%

Fonte: Prémios de Seguro Direto da Atividade Seguradora 2024 ASF

Valores em milhões de euros

Custos com Sinistros

Relativamente aos custos com sinistros, no ano de 2024, verificou-se uma diminuição de 11.5% relativamente ao registado em 2023.

Custos com Sinistros

	Dez. 24	Dez. 23	Δ
Vida Não Ligados	4 094	5 150	-20.5%
Vida Ligados	1 941	1 670	16.2%
Op. Capitalização	1	3	-77.4%
Total	6 036	6 823	-11.5%

Fonte: Custos com Sinistros e Montantes Pagos 2024 ASF

Valores em milhões de Euros

Responsabilidades com Clientes

O aumento do volume de prémios e a redução dos custos com sinistros, conduziram a um aumento das Responsabilidades com Clientes em 2024 face a 2023 de 1.9%.

Responsabilidades com Clientes

	Dez.24	Dez.23	Δ
Vida Não Ligados	19 195	19 513	-1.6%
Vida Ligados	17 574	16 571	6.1%
Total	36 769	36 084	1.9%

Fonte: Relatório de Evolução da Atividade Seguradora 4T 2024

Valores em milhões de euros

2.2.2. Pensões

Em Portugal, a adesão a Fundos de Pensões continua a ser efetuada, principalmente, no âmbito empresarial, não existindo qualquer obrigatoriedade legal na sua constituição, pelo que atualmente um número muito reduzido de empresas financia planos de pensões para os seus trabalhadores.

Montantes sob gestão e número de fundos

Segundo dados divulgados pela ASF relativos ao final do ano de 2024, o valor dos Fundos de Pensões em Portugal ascendia a cerca de 19 331 M€, o que traduz um aumento de 2.1% face ao final do ano anterior.

O número de Fundos de Pensões existentes no final de cada ano em Portugal e o seu respetivo valor patrimonial apresentam a seguinte evolução ao longo dos últimos 5 anos:

Evolução do mercado de Fundos de Pensões



Fonte: Montantes Geridos dos Fundos de Pensões 2024 ASF
Valores em milhares de milhões de Euros

Na distribuição do valor dos Fundos de Pensões pelas diferentes tipologias, destaca-se o aumento do volume dos Fundos de Pensões Fechados em 1.9%, tendo o volume dos Fundos de Pensões Abertos aumentado 10.9%.

Valor dos Fundos de Pensões

	Dez.24	Dez.23	Dez.22	Dez.21	Dez.20	Δ 24/23
Fechados	15 203	15 271	17 906	20 548	19 974	-0.4%
Abertos	2 970	2 677	2 504	2 641	2 250	10.9%
PPR	1 156	984	910	933	799	17.5%
PPA	2	2	2	2	2	0.0%
Total	19 331	18 934	21 322	24 124	23 025	2.1%

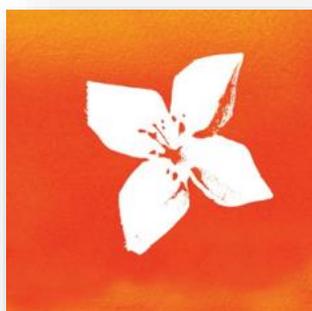
Fonte: Montantes Geridos dos Fundos de Pensões 2024 ASF
Valores em milhões de euros

No que respeita à evolução do número de Fundos de Pensões, regista-se a extinção de 2 fundos fechados e a criação de 1 fundo PPR.

Número de Fundos de Pensões

	Dez.24	Dez.23	Dez.22	Dez.21	Dez.20	Δ 24/23
Fechados	126	128	133	133	135	-2
Abertos	65	65	63	63	60	0
PPR	46	45	44	43	38	1
PPA	1	1	1	1	1	0
Total	238	239	241	240	234	-1

Fonte: Montantes Geridos dos Fundos de Pensões 2024 ASF
Valores em milhões de euros



Atividade e Desempenho

3. ATIVIDADE E DESEMPENHO

A BPI Vida e Pensões alcançou em 2024 uma produção de seguros de 746 M€, o que perfaz um acréscimo de 63% face ao ano anterior. Nos produtos de poupança, a Companhia obteve, em 2024, uma quota de mercado no total de prémios e de valores sob gestão de, respetivamente, 10.7% e 13% (2023: 9% e 13%). No segmento de vida risco alcançou uma quota de mercado de prémios de 4.9% (2023: 4.2%).

No segmento dos Fundos de Pensões, a BPI Vida e Pensões encontra-se no segundo lugar no ranking do mercado, com uma quota de mercado de 17.5%, superior à registada no ano anterior. A 31 de dezembro de 2024, a Companhia geria um património de 3 377 M€ repartido por 37 Fundos de Pensões, o que representa um aumento de 3.7% face ao ano anterior.

3.1. Negócio de seguros

Os indicadores da atividade de seguros da Companhia, relativos ao ano de 2024 mostram um aumento da produção bruta de cerca de 63%, face ao ano anterior. Esta evolução traduziu-se num aumento dos passivos de contratos de seguro e passivos financeiros de cerca de 10%.

Principais indicadores de Gestão – Seguros

	Dez.24	Dez.23	Δ
Montantes			
Produção Bruta	746	456	63.4%
Passiv. Contratos Seguro e Passiv. Financ.	4 687	4 257	10.1%
N.º de Apólices	364 295	354 227	2.8%
Rácios de Produtividade			
Prod. Bruta/N.º Colaboradores	10	7	54.4%
N.º Apólices/ N.º Colaboradores	5 060	5 209	-2.9%
Rácios de Rentabilidade			
Res. Técnico/Prod. Bruta	4.8%	5.9%	-1.07p.p.
Res. Líquido/Prod. Bruta	3.5%	4.3%	-0.84p.p.

valores em milhões de euros, quando aplicável

Da atividade de seguros desenvolvida pela Companhia durante o ano de 2024 merece destaque:

- Lançamento de nova série do seguro BPI Rendimento com capital e rendimento garantido no vencimento;
- Lançamento de um novo PPR sob a forma de seguro de capitalização com taxa garantida no vencimento, o BPI Rendimento 2030 PPR;
- Lançamento do BPI Switch Empresas;
- Lançamento do seguro de vida BPI Mais Vida, com uma cobertura de garantia em caso de doenças graves e uma garantia opcional em caso de doenças graves para filhos;
- Implementação de melhorias na área digital para os Seguros de Vida Risco.

Seguro BPI Rendimento

Durante o ano de 2024, a BPI Vida e Pensões disponibilizou uma nova série do seguro de capitalização BPI Rendimento que garante no vencimento 100% do capital acrescido do rendimento anual, determinado à taxa garantida.

BPI Rendimento 2030 PPR

Em abril de 2024, iniciou-se a comercialização de um novo plano de poupança reforma com taxa garantida no vencimento.

BPI Switch Empresas

Em setembro de 2024, a BPI Vida e Pensões iniciou a comercialização do produto BPI Switch Empresas.

BPI Mais Vida

Em julho de 2024, a BPI Vida e Pensões iniciou a comercialização do produto BPI Mais Vida. Um seguro de vida risco, com uma cobertura de garantia em caso de doenças graves e uma garantia opcional em caso de doenças graves para filhos menores.

Produção

Em 2024, a produção da BPI Vida e Pensões aumentou 63% face a 2023. Por seu lado o mercado verificou um acréscimo de 35% na produção do ramo vida.

Volume de prémios



Valores em milhões de Euros

Passivos de Contratos de Seguros e Passivos Financeiros

O valor dos Passivos de Contratos de Seguro e Passivos Financeiros situou-se em 4 687 M€, evidenciando um acréscimo de cerca de 10.1% relativamente ao período homólogo.

Passivos de Contratos de Seguros e Passivos Financeiros

	Dez. 24	Dez. 23	Δ
Produtos com Garantias	1 093	976	11.9%
Seguros de Capitalização + PPR	1 085	969	12.0%
Seguros de Vida Risco	8	7	8.6%
Produtos sem Garantias	3 594	3 281	9.5%
Total	4 687	4 257	10.1%

Valores em milhões de euros, quando aplicável

Evolução de Reembolsos

Em 2024, registou-se uma diminuição no valor dos reembolsos face a 2023, transversal a todas as linhas de negócio da Companhia.

Reembolsos

	Dez. 24	Dez. 23	Δ
Produtos c/ Garantias	113	214	-47.3%
Seguros de Capitalização + PPR	109	209	-47.8%
Seguros de Vida Risco	4	6	-33.3%
Produtos s/ Garantias	411	488	-15.8%
Total	524	703	-25.5%

Valores em milhões de euros, quando aplicável

3.2. Negócio de Fundos de Pensões

No final do ano de 2024, o património dos Fundos de Pensões sob gestão registou um aumento de 3.7%, e o número de Fundos de Pensões sob gestão aumentou de 36 para 37.

Principais Indicadores de Gestão – Pensões

	Dez. 24	Dez. 23	Δ
N.º de Fundos de Pensões	37	36	1
Volume de Fundos de Pensões	3 377	3 257	120
Fechados	2 561	2 544	17
Abertos	816	713	103
N.º de adesões coletivas	535	508	27
N.º de adesões individuais	28 471	30 002	-1 531
Quota Mercado	17.5%	17.2%	0.3 p.p.
Quota Mercado Fundos Abertos	27.5%	26.6%	0.9p.p.

Valores em milhões de euros, quando aplicável

Montantes sob gestão e número de fundos

No final do ano, a BPI Vida e Pensões tinha sob a sua responsabilidade 37 Fundos de Pensões, com um património global de 3 377 M€.

Evolução do Montante de Fundos de Pensões sob gestão



Valores em milhões de Euros

Os 37 Fundos de Pensões sob gestão da BPI Vida e Pensões distribuíam-se entre 32 fechados e 5 abertos.

Fundos de Pensões sob gestão

Fundo de Pensões Fechados

Fundo de Pensões Anacom
Fundo de Pensões Anacom Aposentação
Fundo de Pensões Banco BPI
Fundo de Pensões Bankinter
Fundo de Pensões Barclays Bank
Fundo de Pensões Celbi
Fundo de Pensões CEMAH
Fundo de Pensões Central de Cervejas
Fundo de Pensões Cinca
Fundo de Pensões Complementares Ana, S.A.
Fundo de Pensões da Euronext Lisbon
Fundo de Pensões da Interbolsa
Fundo de Pensões Johnson & Johnson
Fundo de Pensões da SIBS
Fundo de Pensões Daimler Portugal
Fundo de Pensões EPAL
Fundo de Pensões DS Smith
Fundo de Pensões Grupo BNP Paribas Portugal
Fundo de Pensões Grupo Gás de Portugal
Fundo de Pensões Grupo Secil
Fundo de Pensões Jerónimo Martins e Associadas
Fundo de Pensões Merck Sharp & Dohme
Fundo de Pensões Novartis
Fundo de Pensões Portucel (em co-gestão)
Fundo de Pensões REN
Fundo de Pensões Salvador Caetano
Fundo de Pensões Sogrape
Fundo de Pensões Sorefame
Fundo de Pensões Sucursal em Portugal do Banco do Brasil
Fundo de Pensões Symington
Fundo de Pensões Tabaqueira
Fundo de Pensões Unicre
Total: 32

Fundo de Pensões Abertos

Fundo de Pensões Aberto BPI Acções
Fundo de Pensões Aberto BPI Garantia
Fundo de Pensões Aberto BPI Segurança
Fundo de Pensões Aberto BPI Valorização
Fundo de Pensões BPI Vida PPR
Total: 5

Planos de Pensões

No final de 2024, a BPI Vida e Pensões geria 215 planos de pensões, mais 11 planos de pensões que no final de 2023.

Tipologia de planos de pensões



Rentabilidades de Fundos de Pensões

A partir de 2024, os Fundos de Pensões abertos geridos pela BPI Vida e Pensões passaram a ser representados por diferentes classes de unidades de participação, refletindo diferentes comissões de gestão. Esta estrutura assegura total transparência na relação com os Clientes e permite aferir em cada momento a rentabilidade líquida das posições.

No ano de 2024, a rentabilidade média dos Fundos de Pensões, ponderada pelos respetivos valores patrimoniais dos Fundos de Pensões fechados foi de 4%.

Os Fundos de Pensões Abertos com maior volume geridos pela Companhia apresentaram as seguintes rentabilidades:

	Classe Risco (1-7)	Dez.24	Dez.23	Dez.22
BPI Acções			11.4%	-11.0%
Categoria A	3	10.9%		
Categoria B	3	10.6%		
Categoria C	3	10.5%		
Categoria D	3	10.4%		
Categoria E	3	10.1%		
Categoria F	3	9.5%		
BPI Valorização			8.7%	-9.3%
Categoria A	3	7.2%		
Categoria B	3	7.0%		
Categoria C	3	6.9%		
Categoria D	3	6.8%		
Categoria E	3	6.4%		
Categoria F	3	6.2%		
BPI Segurança			6.7%	-6.9%
Categoria A	3	4.5%		
Categoria B	3	4.3%		
Categoria C	3	4.2%		
Categoria D	3	4.1%		
Categoria E	3	3.8%		
Categoria F	3	3.5%		
BPI Garantia			2.4%	-0.2%
Categoria A	1	2.7%		
Categoria B	1	2.2%		
Categoria C	1	1.9%		

As rentabilidades apresentadas são anualizadas e líquidas de comissões de gestão; representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura, porque o valor do investimento pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco, que varia entre 1 (risco baixo) e 7 (risco muito alto), de acordo com os requisitos do Regulamento Delegado (UE) 2017/653.

3.3. Gestão de Riscos e Solvência

Sistema de gestão de riscos e de controlo interno

A Companhia considera a gestão de riscos como uma das atividades essenciais no seu modelo de funcionamento e, nesse sentido, a identificação antecipada das várias dimensões do risco e a partilha desta informação é um exercício diário, praticado a diversos níveis de responsabilidade de forma interligada.

Importa salientar, neste âmbito, a importância do exercício anual prospetivo de autoavaliação do risco e da solvência (ORSA – *Own Risk Self Assessment*) na monitorização, quer do perfil de risco e dos limites de tolerância ao risco aprovados pela Companhia, quer da adequação do capital aos requisitos regulamentares e às necessidades internas de capital.

Neste exercício são analisados os vários riscos a que a Companhia se encontra exposta e a sua quantificação em cenários de sensibilidade e testes de *stress*.

Do exercício anual de 2024, cujo relatório foi reportado à Autoridade de Supervisão, concluiu-se que a BPI Vida e Pensões apresenta um capital económico adequado à atividade desenvolvida e aos riscos que lhe são inerentes, mesmo em situações muito adversas. Para o efeito foram aplicadas diversas análises de sensibilidade, cenários e um *reverse stress test* que tiveram em conta os principais riscos que a Companhia entende poder vir a enfrentar.

Do ponto de vista do sistema de governação, a BPI Vida e Pensões dispõe de políticas e procedimentos adequados à sua estratégia de negócio, visando uma gestão sã e prudente da sua atividade. Em conformidade com o exigido do ponto de vista regulamentar, a Companhia tem estabelecidas as funções-chave de gestão de riscos, atuarial, de auditoria interna e de verificação do cumprimento.

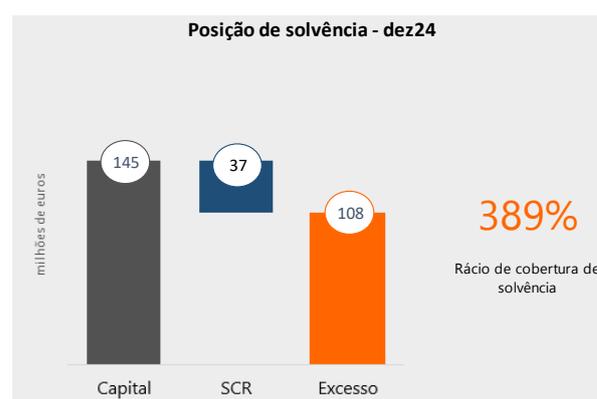
De referir ainda o Comité de Risco, que reporta ao Comité de Direção, sendo responsável pela gestão geral dos riscos e suas implicações para a solvência e capital da BPI Vida e Pensões, bem como pela monitorização e controlo do perfil de risco da Companhia e do cumprimento das políticas de gestão de riscos.

Gestão de riscos financeiros e contabilidade de cobertura

A Companhia realiza operações de derivados de cobertura de risco de taxa de juro para cobertura de risco de taxa de juro. Periodicamente é testada a eficácia das coberturas.

Rácio de cobertura do requisito de capital de solvência

O rácio de solvência a 31 de dezembro de 2024 foi de 389%, com os fundos próprios a excederem o requisito de capital em 108 M€.



Valores em milhões de euros, quando aplicável

O valor total de capital disponível considerado elegível para satisfazer o requisito mínimo de capital (MCR) é de 145 milhões de euros, sendo o seu rácio de cobertura de 865%.

Refira-se que, a Companhia divulga anualmente, no seu sítio na internet o Relatório sobre a solvência e a situação financeira, após a sua validação e certificação pelo Revisor Oficial de Contas.

Este relatório contém a posição definitiva da margem de solvência da BPI Vida e Pensões, bem como informação detalhada relacionada com as suas atividades e desempenho, sistema de governação, perfil de risco, avaliação para efeitos de solvência e gestão de capital.

3.4. Proposta de aplicação de resultados

Resumo dos resultados de 2024

A BPI Vida e Pensões registou, no exercício de 2024, um resultado líquido de 26,021,607.71 euros (vinte e seis milhões, vinte e um mil, seiscentos e sete euros e setenta e um cêntimo).

	Dez.24	Dez.23	Δ
Resultados da Conta Técnica	31 895	24 887	28.2%
Resultados da Conta não Técnica	3 902	1 904	105.0%
Impostos sobre os rendimentos do exercício	-9 775	-7 016	39.3%
Resultado Líquido Exercício	26 022	19 775	31.6%

Valores em milhares de euros, quando aplicável

Proposta de aplicação dos resultados

Encontrando-se cumpridos os requisitos legais e estatutários do capital e suficientemente assegurado o rácio mínimo de cobertura dos requisitos de capital de solvência apresenta-se a seguinte proposta de aplicação dos resultados:

- Para **Reserva Legal** o valor de 2,602,160.77€ (dois milhões, seiscentos e dois mil, cento e sessenta euros e setenta e sete cêntimos);
- Para **Distribuição de Dividendos** o valor de 71,453,532.90€ (setenta e um milhões de euros, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e

dois euros e noventa cêntimos), correspondente:

- Ao remanescente de 90% do resultado líquido do exercício de 2024, no valor de 23,419,446.94€ (vinte e três milhões, quatrocentos e dezanove mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos);
- A parte do saldo de Reservas Livres no valor de 48,034,085.96€ (quarenta e oito milhões, trinta e quatro mil, oitenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos).

3.5. Eventos subsequentes

À data de autorização para emissão pelo Conselho de Administração das contas de 2024, não são conhecidos eventos subsequentes, com impacto significativo nas demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2024.



Sustentabilidade

4. SUSTENTABILIDADE

Como parte do seu compromisso de evoluir para uma economia sustentável, a BPI Vida e Pensões continuou a desenvolver, adaptar e integrar novos relativos à integração de fatores Ambientais, Sociais e de Governo (ASG) nos investimentos e processos internos.

A BPI Vida e Pensões é signatária de compromissos nacionais e internacionais que têm como base o desenvolvimento sustentável, entre os quais se destacam os Princípios para o Investimento Responsável (PRI) das Nações Unidas.

Os investimentos feitos pela BPI Vida e Pensões são sujeitos a uma análise ASG, aplicada a todos os ativos, e que procura sempre melhorias no médio e longo prazo. Para isso, a BPI Vida e Pensões, utiliza na sua análise dados de fornecedores de informação especializados em questões ASG e adicionalmente tem em consideração a diligência devida realizada às sociedades gestoras de fundos de terceiros. Adicionalmente, participa em fóruns e grupos de trabalho ASG, estando em coordenação com as restantes empresas do Grupo CaixaBank.

Relativamente ao envolvimento com as empresas nas quais investe, a Companhia participou em 2024 em 170 processos de envolvimento (diretos e indiretos), procurando que estas empresas ajam de modo a mitigar consequências negativas da sua atividade e que melhorem os seus principais indicadores ambientais, sociais e de governo.

De acordo com o Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros, e tendo em consideração a política de investimentos em vigor nos seus produtos, a BPI Vida e Pensões reclassificou alguns dos seus produtos, passando a ter uma maior oferta de produtos classificados como artigo 8.º.

Assim, a BPI Vida e Pensões comercializa os seguintes produtos no âmbito do artigo 8.º:

- BPI Destino 2025
- BPI Destino 2030
- BPI Destino 2040
- BPI Destino 2050
- Fundo Autónomo Moderado
- Fundo Autónomo Dinâmico
- Fundo Autónomo Agressivo
- Fundo Autónomo Defensivo
- Fundo Autónomo Poupança Dollar
- BPI Garantia PPR
- Fundo de Pensões Aberto Ações
- Fundo de Pensões Aberto Segurança
- Fundo de Pensões Aberto Valorização

A BPI Vida e Pensões publica com regularidade anual o documento relativo aos principais impactos negativos sobre a sustentabilidade, onde divulga as principais métricas das suas carteiras em termos de sustentabilidade.

No âmbito do compromisso da BPI Vida e Pensões com a sustentabilidade, a Companhia mantém um Plano Diretor de Sustentabilidade que estabelece as prioridades sobre medidas a implementar que assegurem a contribuição da Companhia para o desenvolvimento sustentável.

Em 2024, este Plano esteve assente nos 3 pilares: Ambiental, Social e Governo, dos quais se destacam as seguintes iniciativas:

- Redução da intensidade de emissões de CO2e nas carteiras geridas pela Companhia;
- Formação à Companhia no âmbito da sustentabilidade;
- Fomentar o voluntariado entre os Colaboradores;
- Aumentar o envolvimento com as empresas nas quais se investe, tornando a Companhia num agente mais ativo na promoção dos elementos ASG;
- Melhoria da informação de sustentabilidade no *website* da Companhia;
- Melhoria do processo de comunicação sobre sustentabilidade.

A BPI Vida e Pensões alcançou, em 2024, a classificação de 5 estrelas na avaliação anual PRI organizado pelas Nações Unidas.

Esta classificação foi alcançada, entre outros aspetos, graças à abrangência das políticas de sustentabilidade, ao papel ativo da Companhia junto das empresas em que investe e ao compromisso com a prevenção das alterações climáticas.

Os Princípios para o Investimento Responsável (PRI) são uma iniciativa de investidores em parceria com a Iniciativa Financeira do Programa da ONU para o Meio-Ambiente (UNEP FI) e o Pacto Global da ONU.

A BPI Vida é signatária dos Princípios de investimento Responsável desde fevereiro de 2020.



Governo Corporativo e Órgãos Sociais

5. GOVERNO CORPORATIVO

5.1. Sistema de Governação

O sistema de governação da BPI Vida e Pensões assenta e cumpre os princípios estabelecidos no Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora Resseguradora (RJASR), aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, no Regime de Solvência II e também no Regime Jurídico da Constituição e do Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras dos Fundos de Pensões (RJFP), aprovado pela Lei n.º 27/2020, de 23 de junho e IORP II. Neste âmbito são, também, considerados os preceitos das normas regulamentares da ASF n.º 4/2022, de 26 de abril e n.º 7/2022, de 7 de junho e da recentemente publicada norma regulamentar 6/2024, de 20 de agosto, que complementam e densificam uma série de disposições de governo já contempladas nos regimes jurídicos da atividade seguradora e dos Fundos de Pensões.

A estrutura organizacional da BPI Vida e Pensões é adequada à complexidade do seu negócio e assenta na definição e segregação de responsabilidades e funções nos diversos níveis da organização. Paralelamente, tem definido princípios e políticas de atuação nas mais diversas áreas, designadamente, nas áreas de gestão de risco, controlo interno, auditoria interna, *compliance*, prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, subcontratação, adequação

de informação prestada, conceção e aprovação de produtos e tratamento de Clientes. As políticas em causa são divulgadas a todos os Colaboradores, estando disponíveis para consulta a qualquer momento, e garantem a existência de um conjunto de diretrizes que a Companhia segue em permanência e de uma forma consistente. Contribuem ainda para a manutenção de uma cultura de rigor na atuação interna, com os Clientes e com a Autoridade de Supervisão.

De acordo com o princípio da proporcionalidade, a unidade funcional da Companhia é simplificada. A gestão corrente da Companhia é assegurada pelo Conselho de Administração que é coadjuvado por um Comité de Direção.

Assim, no modelo de organização da Companhia que foi implementado em 2019 e que vem sofrendo algumas alterações e adaptações à legislação e regulamentação aplicável e, também, às diretrizes corporativas, a linha decisória assume a seguinte forma:

- Nível estratégico, o Conselho de Administração;
- Nível executivo, o Conselho de Administração coadjuvado por um Comité de Direção;
- Nível operativo, o Comité de Direção coadjuvado pelo Comité de Investimentos e Sustentabilidade, o Comité de Risco, o Comité de Coordenação de Negócio e o Comité de Segurança da Informação.

5.2. Órgãos Sociais e de Governo

Comité de Remuneração*

Miguel van Zeller de Moser
(Presidente)
Francisco André Oliveira
Manuel Maria Meneses
Alvar Martín Botí (Secretário)

Mesa da Assembleia Geral

Presidente
Luís Manuel da Graça Moura
Secretário
João Olazabal Avides Moreira

Conselho Fiscal**

Presidente
Miguel van Zeller de Moser
Vogais
Manuel Maria Meneses
Francisco André Oliveira
Carla Castro Chousal
(Suplente)

Comissão de Nomeações

Jordi Arenillas Claver
(Presidente)
Cristina Bellido Andújar
Rafael Aguilera Lopez
Pablo Pernía (Secretário)

Secretário da Sociedade

Secretário
Carla Lamas Jacinto

Conselho de Administração

Presidente
Isabel Castelo Branco (Executiva)
Administradores
Maria Isabel Semião (Executiva)
Jordi Arenillas Claver (Não Executivo)
Cristina Bellido Andújar (Não Executivo)
Rafael Aguilera Lopez*** (Não Executivo)

Revisor Oficial de Contas

PricewaterhouseCoopers &
Associados - Sociedade de
Revisores Oficiais de Contas, Lda

* Nomeado em 25 de setembro de 2024

** Nomeado em Assembleia Geral em 27 de março de 2024 e autorizado pela ASF em 30 de julho de 2024

*** Renunciou em 13 de fevereiro de 2025

Assembleia Geral

A Assembleia Geral (AG) delibera sobre as matérias que lhe são especialmente atribuídas pela lei ou pelos Estatutos, bem como, se tal lhe for solicitado pelo Conselho de Administração, sobre matérias de gestão da Companhia.

Comité de Remuneração

Para dar cumprimento ao definido nas Normas Regulamentares da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 4/2022-R referente ao sistema de governação das empresas de seguros e de resseguros e n.º 6/2024-R referente ao sistema de governação das entidades gestoras de fundos de pensões, designadamente no que concerne os Capítulos IX (remuneração), em sede de Assembleia Geral foi designado um Comité de Remuneração, composto por 3 membros e um secretário.

Sem prejuízo de outras funções que lhe possam ser atribuídas pela Assembleia Geral, o Comité de Remuneração tem as seguintes responsabilidades gerais:

- a) Prestar apoio ao Conselho de Administração na definição da política de remuneração;
- b) Rever anualmente a política de remuneração e a sua implementação e funcionamento, de modo a assegurar que:
 - i) Existe uma efetiva aplicação da política;
 - ii) No que se refere à remuneração dos membros executivos do órgão de administração, é possível a formulação de um juízo de valor fundamentado e independente sobre a adequação da política de remuneração, à luz da norma regulamentar, em especial sobre o respetivo efeito na gestão de riscos e de capital da Companhia;

- iii) A política se mantém adequada perante a ocorrência de alterações às operações ou ao ambiente de negócio da Companhia;
- iv) A política está de acordo com a legislação e a regulamentação nacional e internacional em vigor;
- c) Prestar informação adequada ao Conselho de Administração relativamente ao funcionamento da política de remuneração;
- d) Propor à Assembleia Geral, a política de remuneração dos administradores, bem como a remuneração individual e demais condições contratuais dos administradores executivos, garantindo a sua adequação e observância;
- e) Propor à Assembleia Geral, a política de remuneração dos membros do órgão de fiscalização, bem como a remuneração individual, garantindo a sua adequação e observância;
- f) Informar anualmente o Acionista sobre o exercício das suas funções, enviando parecer fundamentado sobre a adequação da política de remuneração e de eventuais alterações à mesma que considere necessárias, devendo estar presente nas assembleias gerais em que a política de remuneração conste da ordem de trabalhos, prestando a informação que lhe for solicitada.

Durante o ano de 2024 verificaram-se alterações nos membros do Comité de Remuneração, sendo que a 31 de dezembro de 2024, este Comité era constituído por Miguel van Zeller de Moser (Presidente), Francisco André Oliveira e Manuel Maria Meneses, atuando como secretário Alvar Martín Botí, Diretor de Meios da BPI Vida e Pensões.

Administração e Fiscalização

A gestão da Companhia compete ao Conselho de Administração coadjuvado por um Comité de Direção composto por dois administradores executivos e cinco diretores.

Os poderes de fiscalização estão cometidos a um Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas.

Os titulares dos órgãos sociais são eleitos por períodos de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição.

Conselho de Administração

A administração da Companhia é exercida por um Conselho de Administração composto por um número de três a doze membros, eleitos pela Assembleia Geral que, de entre eles, designará o Presidente e, se assim o entender, um ou mais Vice-Presidentes.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos dos Administradores presentes ou representados e dos que votem por correspondência. O Presidente tem voto de qualidade.

A atividade de gestão do Conselho de Administração centra-se na definição e acompanhamento dos riscos que potencialmente afetam a atividade da Companhia. Nesse sentido, o Conselho de Administração aprova as políticas que definem o marco de atuação da BPI Vida e Pensões com a Autoridade de Supervisão, com os Clientes, com o Acionista e com os Colaboradores, e sobre as quais é definido o sistema de controlo interno. O Conselho de Administração acompanha também a implementação das recomendações da auditoria interna e externa, bem como das entidades de supervisão, caso existam.

Em 2024 procedeu-se à recondução dos membros do Conselho de Administração para o mandato de 2024/2027, pelo que a composição do Conselho de Administração a 31 de dezembro de 2024 era a seguinte: um Presidente (Isabel Castelo Branco), um vogal executivo (Maria Isabel Semião), dois vogais não executivos quadros da VidaCaixa (Jordi Arenillas Claver e Cristina Bellido Andújar) e um vogal não executivo quadro do Banco BPI (Rafael Aguilera Lopez).

Em 13 de fevereiro de 2025, o vogal Rafael Aguilera Lopez apresentou a sua renúncia.

Comissão de Nomeações

A Comissão de Nomeações tem como responsabilidades gerais, as seguintes:

- a) Avaliar as competências, conhecimentos, experiência, idoneidade e disponibilidade necessários para os membros do Conselho de Administração;
- b) Avaliar as competências, conhecimentos, experiência, idoneidade e disponibilidade necessários para os diretores de topo, pessoas que dirijam efetivamente a empresa e responsáveis pelas funções-chave;
- c) Submeter ao Conselho de Administração as propostas de nomeação, recondução e destituição de administradores para posterior decisão da Assembleia Geral;
- d) Elaborar pareceres sobre a nomeação e destituição de diretores de topo, demais pessoas que dirijam efetivamente a empresa, dos responsáveis pelas funções-chave e sobre as condições gerais dos seus contratos;
- e) Propor ao Conselho de Administração a política de remuneração dos diretores de topo, das pessoas que dirijam efetivamente a empresa e dos responsáveis pelas funções-chave.

A Comissão de Nomeações a 31 de dezembro de 2024 era composta por Jordi Arenillas Claver (Presidente), Cristina Bellido Andújar e Rafael Aguilera Lopez, atuando como secretário da mesma Pablo Pernía, Diretor de Assessoria Jurídica da VidaCaixa.

Comité de Direção

O Comité de Direção é o órgão encarregue da gestão corrente da Companhia. Tem definidos como principais objetivos: i) procurar o crescimento do negócio de forma contínua, assegurando a sua viabilidade no tempo; ii) definir um plano estratégico e

assegurar a sua compreensão por toda a organização; iii) criar uma organização efetiva e eficiente; e iv) desenvolver o talento e a liderança.

Em 2024 verificaram-se alterações na composição do Comité de Direção, pelo que a 31 de dezembro de 2024 o Comité de Direção era composto pela Presidente executiva do Conselho de Administração (Isabel Castelo Branco), pela vogal Executiva (Maria Isabel Semião) e pelos diretores, Carla Lamas Jacinto (Diretora de *Compliance* e Assessoria Jurídica), Alvar Martin Botí (Diretor de Meios), Hugo Miguel Sousa (Diretor Económico-Financeiro), José Caras-Altas Badalo (Diretor de Investimentos) e Raul Río Carra (Diretor de Dinamização Comercial). É convidada permanente, sem direito de voto, Sofia Ferreira Costa, Diretora de Auditoria Interna.

Comité de Investimentos e Sustentabilidade

O Comité de Investimentos e Sustentabilidade reporta ao Comité de Direção, sendo o órgão encarregue de aconselhar o Comité de Direção sobre todas as matérias relacionadas com a Sustentabilidade - incluindo a revisão de políticas, declarações e normas em matérias de sustentabilidade e promoção da implementação de alterações e requisitos legislativos e regulamentares neste âmbito - e com a atividade de gestão de investimentos sob sua responsabilidade, ou devidamente subcontratada, e na aprovação e acompanhamento da estratégia de sustentabilidade e de investimentos da BPI VP.

São membros permanentes do Comité de Investimentos e Sustentabilidade a Presidente do Conselho de Administração, o responsável pela Direção de Investimentos, o Diretor Económico-Financeiro, o responsável pela Área de Controlo de Gestão, o responsável pela Área de Controlo de Risco, o responsável pela Área Técnica de Pensões e um elemento da equipa da área de *Compliance*.

Comité de Risco

O Comité de Risco reporta ao Comité de Direção, tendo a responsabilidade de informar o Comité de Direção sobre as principais questões discutidas e decisões tomadas. O Comité de Risco é responsável pela gestão geral dos riscos e suas implicações para a solvência e capital da BPI Vida e Pensões, bem como pela monitorização e controlo do perfil de risco da Companhia e do cumprimento das políticas de gestão de riscos.

O Comité de Risco é composto pelos seguintes membros permanentes: Presidente do Conselho de Administração, Diretor Económico-Financeiro, Diretor Comercial, Diretor de Meios, Diretora de *Compliance* e Assessoria Jurídica, Diretor de Investimentos, responsáveis pelas funções-chave de gestão de riscos, atuarial de seguros e de Fundos de Pensões, de *compliance*, responsável pela Área de Controlo de Gestão, responsável pela Área Técnica de Seguros, responsável pela Área Técnica de Pensões e o responsável pelo Departamento de *Control de Riesgos* da VidaCaixa. É convidada permanente, sem direito de voto, a Diretora de Auditoria Interna.

Comité de Coordenação de Negócio

O Comité de Coordenação de Negócio reporta ao Comité de Direção. Tem como objetivo principal assegurar que a informação relevante sobre o negócio flui entre as áreas da Companhia que lidam diretamente com Clientes ou com o mediador Banco BPI ou que providenciam atividades de suporte imprescindíveis para assegurar os serviços aos Clientes.

O Comité de Coordenação de Negócio é composto pelos seguintes membros permanentes: Presidente do Conselho de Administração; Diretora de Negócio e primeiros responsáveis da Área Técnica de Seguros, da Área Técnica de Fundos de Pensões e da Área de Desenvolvimento de Negócio e Qualidade; Diretor da Dinamização; Diretor de Meios e primeiros responsáveis das áreas de Gestão de Sistemas, de Suporte ao Negócio de

Seguros Vida Risco e de Suporte ao Negócio de Fundos de Pensões. São convidados permanentes o Diretor Económico-Financeiro, a Diretora de *Compliance* e Assessoria Jurídica e um elemento da equipa da área de assessoria jurídica.

Comité de Segurança da Informação

O Comité de Segurança de Informação é o órgão responsável por gerir, controlar e monitorizar a Segurança de Informação na Companhia, devendo para o efeito analisar o posicionamento global de segurança de informação, propondo práticas que otimizem a gestão, o acompanhamento e o controlo da segurança de informação, em linha com os objetivos da BPI Vida e Pensões. Cabe ainda ao Comité de Segurança de Informação assegurar a implementação e cumprimento das políticas corporativas do grupo aplicáveis no seu âmbito de atuação.

O Comité de Segurança de Informação é composto por representantes das áreas operacionais, de controlo de negócio e de funções de controlo. São membros permanentes deste Comité o Diretor de Meios (Presidente), o Diretor Económico-Financeiro, a Diretora de *Compliance* e Assessoria Jurídica, a função-chave de *Compliance*, a função-chave de Gestão de Riscos, o responsável da Área de Gestão de Sistemas, o responsável da Área de Controlo de Riscos, o responsável da Área de Organização, o *Local Information Security Officer* (LISO) da BPI Vida e Pensões, o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO) e a Diretora de Auditoria Interna (esta última sem direito de voto). É convidado permanente do Comité o Responsável do Departamento de Segurança de Informação da VidaCaixa.

Conselho Fiscal

As competências de fiscalização estão atribuídas ao Conselho Fiscal (CF) cujas responsabilidades essenciais estão previstas na legislação aplicável, nos Estatutos da Sociedade e no Regulamento do Conselho Fiscal e incluem a fiscalização da administração, a vigilância do cumprimento da Lei e dos Estatutos pela Companhia, a verificação das contas, a fiscalização da independência do Revisor Oficial de Contas e do auditor externo, bem como a avaliação da atividade deste último.

Tendo terminado o mandato do Conselho Fiscal em 31 de Dezembro de 2023, em 2024 procedeu-se à designação dos membros do Conselho Fiscal para o mandato de 2024-2027, sendo que a 31 de dezembro de 2024, o Conselho Fiscal da BPI Vida e Pensões era constituído por um Presidente (Miguel van Zeller de Moser), dois vogais (Francisco André Oliveira e Manuel Maria Meneses) e um vogal suplente (Carla de Castro Chousal).

Revisor Oficial de Contas

A função primordial do Revisor Oficial de Contas consiste na revisão e certificação legal das contas.

Adicionalmente, a PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. em 2024 prestou os seguintes serviços exigidos por lei:

- Certificação do Relatório Anual sobre a Solvência e Situação Financeira no âmbito da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da ASF;
- Emissão de Relatório Independente de Garantia Limitada de Fiabilidade sobre a avaliação periódica de eficácia das políticas e procedimentos e controlos em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, dando cumprimento aos requisitos de prestação de informação definidos no n.º 2 do artigo 35.º da Norma Regulamentar n.º 4/2023-R, de 11 de julho, da ASF;

- Emissão de Relatório Independente de Garantia Limitada de Fiabilidade sobre os Sistemas de Gestão de Riscos e de Controlo Interno, quanto aos mecanismos e procedimentos especificamente adotados no âmbito da política de prevenção, deteção e reporte de situações de fraude de seguros, nos termos do n.º 4º do art.º 36 da Norma Regulamentar n.º 4/2022-R, de 26 de abril, da ASF; e

- Emissão de Relatório Independente de Garantia Limitada de Fiabilidade sobre a adequação da política de remuneração, nos termos do n.º 4 do art.º 90 da Norma Regulamentar n.º 4/2022-R, de 26 de abril, da ASF;

- Emissão de Relatório Independente de Garantia Limitada de Fiabilidade sobre os modelos quantitativos a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da ASF.

Terminado o mandato para o qual o ROC havia sido designado, no final de 2024 foi apresentado o pedido de registo prévio de Carlos Manuel Sim Sim Maia para exercer a função de Revisor Oficial de Contas, na qualidade de sócio representante da PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores de Contas, Lda, para o mandato de 2024-2026.

Secretário da Companhia

O Conselho de Administração designa um secretário da Companhia com as competências previstas na lei. O Secretário da Companhia é Carla Lamas Jacinto.

Funções-chave

Função de Auditoria Interna

O responsável da função de auditoria interna é a Diretora de Auditoria Interna, que reporta diretamente ao Conselho de Administração. Está presente no Comité de Direção como convidado permanente, sem direito de voto, de forma a garantir a sua imparcialidade e independência face aos órgãos de gestão da sociedade.

Com o objetivo de estabelecer e preservar a independência, a função de auditoria interna da BPI Vida e Pensões depende funcionalmente do Presidente do Conselho Administração da Companhia.

A Direção de Auditoria Interna da BPI Vida e Pensões coordena-se com as Direções de Auditoria Interna da VidaCaixa e CaixaBank.

É responsabilidade da função de Auditoria Interna contribuir para a consecução dos objetivos estratégicos da BPI Vida e Pensões, proporcionando uma abordagem sistemática e disciplinada da avaliação e melhoria dos processos de gestão de riscos, de controlos e de governo corporativo.

Função de Compliance

A responsável da função de *compliance* é a Diretora de *Compliance* e Assessoria Jurídica *que* reporta diretamente ao Conselho de Administração e é membro do Comité de Direção. Adicionalmente, a responsável da função de *compliance* tem reporte funcional ao responsável da função de *compliance* da VidaCaixa.

A função de *compliance* abrange a assessoria ao órgão de administração relativamente ao cumprimento das disposições legais e regulamentares, a avaliação do impacto de eventuais alterações do enquadramento legal na atividade e a identificação e avaliação do risco de *compliance*.

Função de Gestão de Riscos

A responsável da função de gestão de risco é a responsável pela Área de Controlo de Risco, integrada na Direção Económico-Financeira. Tem reporte informacional direto ao Conselho de Administração e ao Comité de Direção, tem reporte hierárquico ao Diretor Económico-Financeiro e reporte funcional ao responsável da função de gestão de risco da VidaCaixa.

É da responsabilidade da função de gestão de riscos a assistência ao órgão de administração na monitorização do sistema de gestão de riscos e do perfil de risco geral da Companhia, a comunicação de informações pormenorizadas sobre exposições ao risco e aconselhamento em matéria de gestão de riscos, incluindo questões estratégicas.

Função Atuarial

A função-chave atuarial é exercida em acumulação com a função-chave de gestão de riscos pela responsável pela área de controlo de Risco da Direção Económica e Financeira. A função atuarial tem reporte informacional direto ao Conselho de Administração e ao Comité de Direção e é responsável por coordenar o cálculo das provisões técnicas, assegurar a adequação das metodologias, modelos de base e pressupostos utilizados no cálculo das provisões técnicas, avaliar a suficiência e qualidade dos dados utilizados no cálculo das provisões técnicas, contribuir para a aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos, em especial no que diz respeito à modelização do risco em que se baseia o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo, bem como à autoavaliação do risco e da solvência.

5.3. Requisitos de qualificação e de idoneidade

A BPI Vida e Pensões tem uma Política de Seleção e Avaliação, aprovada pelo Conselho de Administração.

O objetivo da Política é estabelecer os princípios, critérios e linhas fundamentais da organização e os procedimentos para realizar a avaliação da adequação e da idoneidade dos membros do Conselho de Administração, da alta direção e dos responsáveis pelas funções-chave que compõem o sistema de governo da Companhia, conforme definido na legislação aplicável.

A seleção e avaliação das pessoas abrangidas pela Política deverá observar a respetiva adequação das qualificações profissionais, idoneidade, independência, disponibilidade e capacidade.

Dependendo do grupo em que se integram, outros elementos deverão ser tidos em consideração, designadamente:

- a) A composição do Conselho de Administração deverá assegurar a sua diversidade e equilíbrio.
- b) Nos processos de seleção dos membros do Conselho de Administração, de forma a garantir que concorrem diferentes opiniões no seio do mesmo, dever-se-á ter presente o princípio da diversidade, em particular de género, formação e experiência profissional, idade e origem geográfica, bem como o princípio da não discriminação e igualdade de tratamento, de forma a assegurar que, no que respeita aos candidatos propostos para a nomeação ou reeleição como membros do Conselho de Administração, se considere a seleção de candidatos do sexo menos representado e se evite qualquer tipo de discriminação a este respeito.
- c) No âmbito da seleção dos membros da alta direção e dos titulares de funções-chave, a contratação e retenção do perfil adequado será uma prioridade devendo ser garantida a identificação, recrutamento, retenção e desenvolvimento de talento. Deve ser privilegiada em todos os momentos, a competência para o desempenho da posição específica e, além disso, e na medida do possível, a diversidade, sendo que as propostas devem respeitar sempre o princípio da não discriminação e da igualdade de tratamento.
- d) No que respeita aos membros do órgão de fiscalização e ao revisor oficial de contas deverá ser dada especial atenção à ausência de conflitos de interesses de qualquer tipo, nomeadamente por eventuais relações

de parentesco ou económicas, passadas ou presentes. As qualificações profissionais, idoneidade e capacidade crítica deverão também ser tidas em consideração.

5.4. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

1. Âmbito de Aplicação

As pessoas sujeitas à Política de Remuneração são todos os Colaboradores da BPI Vida e Pensões que mantêm uma relação de trabalho remunerada com a Companhia, incluindo os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. São incluídos no âmbito de aplicação da Política de Remuneração os Colaboradores da BPI Vida e Pensões que integrem o Coletivo Identificado por aplicação da legislação em vigor para a sua determinação.

2. Coletivo Identificado

Compete ao Conselho de Administração aprovar, no último trimestre de cada ano, a lista atualizada dos cargos que compõem o Coletivo identificado a partir de 1 de janeiro do ano seguinte. Esta lista será determinada com base nos cargos existentes na BPI Vida e Pensões em 30 de setembro do ano anterior ao qual se aplica.

A 31 de dezembro de 2024, o Coletivo Identificado é composto pelo Conselho de Administração da BPI Vida e Pensões, pelos membros do Conselho Fiscal, pelas pessoas que compõem o Comité de Direção e pelos responsáveis das funções-chave da Companhia, de acordo com os requisitos do Regulamento Delegado (UE) 2015/35.

3. Princípios Gerais de Remuneração

São os seguintes, os princípios gerais de remuneração da BPI Vida e Pensões, aplicáveis a todos os Colaboradores:

- a) A compensação global destina-se a promover comportamentos que garantam criação de valor a longo prazo e a sustentabilidade dos resultados ao longo do tempo. Portanto, a remuneração variável leva em conta não só a concretização dos objetivos, mas também a forma como estes são alcançados;
- b) Preparar decisões e recomendações sobre remuneração;
- c) A Companhia estabelece internamente os controlos e medidas mitigadoras adequadas, de acordo com a respetiva legislação e regulamentação em vigor, de modo a evitar eventuais conflitos de interesses em prejuízo dos Clientes;
- d) Este princípio deve estar em conformidade com as disposições previstas no Regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros (RJDSR), que transpõe para o ordenamento jurídico português a DDS, aprovado pela Lei 7/2019 de 16 de janeiro, que aprova e estabelece que os distribuidores de seguros não devem ser remunerados nem avaliar o desempenho dos seus Colaboradores de uma forma que entre em conflito com a sua obrigação de agir no melhor interesse dos seus Clientes;
- e) Os princípios do sistema de remunerações da Companhia são claros, transparentes e eficazes, e estarão sempre à disposição dos Colaboradores abrangidos pela Política;
- f) Os objetivos individuais dos Colaboradores são estabelecidos com base nos compromissos que estes atingem e definem com os seus responsáveis;
- g) A Política de Remuneração baseia a sua estratégia para atrair e reter talento proporcionando aos Colaboradores a participação num projeto social e empresarial diferenciado, na possibilidade de desenvolvimento profissional e em condições competitivas para a compensação global;
- h) Dentro dos termos da compensação global, a Política de Remuneração define um posicionamento competitivo no que respeita ao total da remuneração fixa e benefícios sociais, baseando a sua capacidade de atrair e reter talento em ambas as componentes da remuneração;
- i) A componente fixa da remuneração e quaisquer benefícios que a BPI Vida e Pensões entenda oferecer aos seus Colaboradores são a componente preponderante do conjunto de condições remuneratórias pelo que, em geral, o conceito de remuneração variável tende a ser conservador devido ao seu potencial papel como um gerador de risco;
- j) Nesse sentido, os princípios gerais de remuneração da BPI Vida e Pensões serão alinhados com a estratégia comercial e de gestão de riscos e as práticas de remuneração incentivarão uma assunção prudente de riscos de forma que não ameacem a capacidade da Companhia para manter um nível de capital adequado;
- k) A Política de Remuneração é coerente com a gestão dos riscos de sustentabilidade, incorporando na estrutura de remuneração variável, objetivos vinculados a este aspeto, tendo em conta as responsabilidades e as funções associada;
- l) O sistema de promoção é alicerçado na valorização das competências, desempenho, compromisso e mérito profissional evidenciados de forma sustentada ao longo do tempo;
- m) Seguindo o princípio da proporcionalidade, o cumprimento de alguns dos requisitos regulamentares e de boas práticas estabelecidos na Política de Remuneração serão progressivos, tendo em conta a organização interna e a natureza, volume e complexidade dos riscos inerentes à atividade da Companhia; e

- n) Além dos princípios gerais aqui previstos, são aplicáveis à remuneração dos membros do Coletivo Identificado da BPI Vida e Pensões os princípios estabelecidos nos n.ºs 6, 8 e 10 abaixo descritos.

A remuneração dos Colaboradores, estabelecida no quadro geral definido na Política de Remuneração é aprovada pelos órgãos de governo competentes da BPI Vida e Pensões.

4. Processo de determinação, aplicação e supervisão da Política de Remuneração

4.1. Funções do Conselho de Administração

O Código das Sociedades Comerciais (CSC) prevê que, entre outros poderes indelegáveis, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre qualquer assunto relacionado com modificações importantes na organização da Companhia, onde devem ser incluídas decisões como: i) a determinação das políticas e estratégias gerais da Companhia, ii) a determinação da política de gestão de risco e iii) a determinação da política de governo corporativo da Companhia.

Por outro lado, a seção 1 (d) do artigo 275.º do Regulamento Delegado estabelece que o Conselho de Administração é responsável por determinar os princípios gerais da política de remuneração do Coletivo Identificado.

No mesmo sentido, determina o RJASR, no seu artigo 63.º e o RJFP, no artigo 109.º que o Conselho de Administração é o responsável máximo pelo cumprimento das disposições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à atividade da Companhia.

De forma a dar cumprimento ao estabelecido nas Normas Regulamentares 4/2022 e 6/2024, as responsabilidades sobre remunerações, ficam sob a alçada do Conselho de Administração, exceto as que, nos termos definidos nas supra referidas Normas Regulamentares, sejam da competência do Comité de Remuneração.

4.2. Funções do Comité de Remuneração

O Comité de Remuneração que tem como principais funções:

- a) Prestar apoio ao órgão de administração na definição da política de remuneração;
- b) Preparar decisões e recomendações sobre remuneração;
- c) Rever anualmente a política de remuneração e a sua implementação e funcionamento, de modo a assegurar que: i) existe uma efetiva aplicação da política; ii) no que se refere à remuneração dos membros executivos do órgão de administração, é possível a formulação de um juízo de valor fundamentado e independente sobre a adequação da política de remuneração; iii) a política se mantém adequada perante a ocorrência de alterações às operações ou ao ambiente de negócio da Companhia; iv) a política está de acordo com a legislação e a regulamentação nacional e internacional em vigor;
- d) Prestar informação adequada ao órgão de administração relativamente ao funcionamento da política de remuneração da empresa;
- e) Informar anualmente o Acionista sobre o exercício das suas funções, incluindo a emissão de um parecer fundamentado sobre a adequação da política de remuneração; e
- f) Submeter anualmente à aprovação da Assembleia Geral a parte da política de remuneração respeitante aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

4.3. Funções do Comité de Direção

O Comité de Direção da BPI Vida e Pensões é responsável por garantir a recolha e preparação das informações necessárias para que o Comité de Remuneração possa cumprir as suas responsabilidades de forma eficiente.

A Direção de Meios da BPI Vida e Pensões, que integra a área de Organização, é responsável por promover essas ações no Comité de Direção.

5. Componentes da Remuneração

A Política de Remuneração da BPI Vida e Pensões é estruturada levando em consideração o contexto da conjuntura e dos resultados, e inclui principalmente:

- Uma remuneração fixa baseada no nível de responsabilidade e trajetória profissional, que constitui uma parte relevante da remuneração total;
- Uma remuneração variável na forma de prémio ligada à realização dos objetivos previamente estabelecidos e definidos, de modo a evitar possíveis conflitos de interesses, que inclua princípios de avaliação qualitativa tendo em conta o alinhamento de interesses dos Clientes e as regras de conduta;
- Benefícios sociais.

Adicionalmente ao que foi referido anteriormente, pode ser estabelecido um incentivo de longo prazo para determinados Colaboradores, como componente variável da remuneração.

6. Relação entre componentes fixos e componentes variáveis

Anualmente são fixadas diferentes percentagens de remuneração variável sob a forma de prémio para todas as funções, incluindo as que pertencem ao Coletivo Identificado, com base na remuneração fixa. Esta informação está contida no documento intitulado Sistema de Remuneração Variável (SRV), que é objeto de atualização anual e que é um complemento da Política de Remuneração.

7. Remuneração fixa

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal e dos membros não executivos do Conselho de Administração da BPI Vida e Pensões, caso exista, deverá consistir exclusivamente numa componente fixa, excluindo quaisquer componentes variáveis.

A remuneração fixa dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal é estabelecida pelos órgãos de governo da BPI Vida e Pensões, respeitando sempre as disposições do CSC e das normas regulamentares aplicáveis e tem em consideração as funções desempenhadas por cada um deles, sendo sujeita a aprovação em sede de Assembleia Geral.

A remuneração fixa e a sua atualização aplicada a todos os Colaboradores, incluindo os membros do Comité de Direção da BPI Vida e Pensões, baseia-se principalmente numa abordagem de mercado baseada em pesquisas salariais e estudos *ad hoc* específicos. As pesquisas salariais e estudos específicos *ad hoc* nos quais a BPI Vida e Pensões participa devem ser realizadas por empresas especializadas de primeiro nível, sendo a amostra comparável ao setor financeiro, de seguros e de gestão de Fundos de Pensões do mercado onde a BPI Vida e Pensões opera.

A BPI Vida e Pensões poderá definir quaisquer outros benefícios para os Colaboradores, em linha com o pressuposto da criação de uma oferta de benefícios sociais competitiva, devendo os mesmos ser previamente aprovados pelos órgãos de governo.

8. Remuneração Variável

A remuneração variável dos Colaboradores da BPI Vida e Pensões, incluindo os membros do Coletivo Identificado, assume a forma de um prémio anual e é baseada numa combinação de: avaliação de desempenho individual, avaliação de desempenho coletivo da unidade de estrutura onde o Colaborador se integra, bem como o resultado de desempenho da BPI Vida e Pensões. A avaliação de desempenho tem em conta critérios financeiros ou outros quantitativos e qualitativos e inclui os ajustamentos necessários pela exposição aos riscos atuais e futuros, tendo em consideração o custo de capital e o perfil de risco da BPI Vida e Pensões.

De igual forma, a definição da remuneração variável persegue a vinculação da retribuição dos Colaboradores da BPI VP aos objetivos, à estratégia comercial e à gestão e integração dos riscos, incluindo os riscos de sustentabilidade, a que a Companhia está sujeita e que gere. A este respeito, incorpora-se na estrutura da remuneração variável, quando se aplique, critérios para a correta integração dos riscos de sustentabilidade na estratégia e gestão.

Adicionalmente, pode existir uma remuneração variável em forma de incentivo a longo prazo, relacionado com a concretização de objetivos de projetos estratégicos e cujo conteúdo e montante, âmbito pessoal de aplicação e condições para a sua apropriação e percepção sejam aprovados pelo Conselho de Administração.

Neste sentido, as diferentes percentagens de remuneração variável sob a forma de prémio para todas as categorias profissionais, incluindo os membros do Coletivo Identificado, são fixadas anualmente, com base na remuneração fixa, e encontram-se especificadas e claramente documentadas em sede de Sistema de Remuneração Variável.

A atribuição de eventual remuneração variável, na forma de prémio, está condicionada *a priori* pelo bom desempenho da BPI Vida e Pensões. O bom desempenho da BPI Vida e Pensões é mensurado através de parâmetros idóneos, definidos anualmente no momento da identificação e validação dos Objetivos da BPI Vida e Pensões (Objetivos Corporativos).

Em caso de suspensão do contrato de trabalho ou contrato comercial, ou de cessação da relação laboral ou comercial de um Colaborador da BPI Vida e Pensões sujeito à aplicação da Política de Remuneração, o pagamento da remuneração variável encontra-se sujeito aos critérios previstos no Sistema de Remuneração Variável da BPI Vida e Pensões.

Qualquer eventual proposta de remuneração futura baseada em ações terá que ser aprovada, de acordo com os preceitos do CSC e dos Estatutos da Companhia, pela Assembleia Geral de Acionistas da BPI Vida e Pensões.

9. Benefícios sociais

As contribuições realizadas pela BPI Vida e Pensões para Planos de Pensões são determinadas como uma percentagem predeterminada da remuneração fixa.

O sistema de benefícios sociais em vigor na BPI Vida e Pensões prevê uma contribuição definida para a contingência de reforma.

Este sistema é um regime misto entre: i) contribuição definida para a reforma e; ii) um benefício definido para contingências por invalidez e morte, que se materializa num plano de pensões e apólices de seguros de vida grupo.

As contribuições dos Colaboradores sujeitos à Política de Remuneração para o plano de pensões são determinadas como uma percentagem predefinida da retribuição fixa; no entanto, os Colaboradores também podem decidir fazer uma contribuição adicional para o referido plano de pensões.

Os Colaboradores com um contrato de cedência com a BPI Vida e Pensões encontram-se abrangidos pelas respetivas condições, em matéria de contribuição para o plano de pensões.

O esquema de benefícios sociais da BPI Vida e Pensões não se configura como um benefício discricionário, sendo aplicado objetivamente, de acordo com as funções desempenhadas pelo colaborador ou em circunstâncias semelhantes que determinam uma redefinição das condições de remuneração.

O montante das contribuições ou o grau de cobertura dos benefícios não pode ser determinado como parte do pacote de remuneração variável, uma vez que não está relacionado com o cumprimento dos parâmetros de desempenho ou atribuído como recompensa ou similar.

10. Mecanismos específicos para o Coletivo Identificado

Aos membros do Coletivo Identificado serão aplicados os princípios básicos do sistema de remuneração da BPI Vida e Pensões, bem como os seguintes princípios específicos.

10.1. Relação entre componentes fixas e componentes variáveis da remuneração

De acordo com os princípios do artigo 275.º do Regulamento Delegado, também vertidos nos Capítulos IX (remuneração) das Normas Regulamentares da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 4/2022-R referente ao sistema de governação das empresas de seguros e de resseguros e n.º 6/2024-R referente ao sistema de governação das entidades gestoras de fundos de pensões, a componente variável da compensação do Coletivo Identificado, se existir, deve ser equilibrada de modo a que a componente fixa ou garantida represente uma proporção suficientemente elevada da compensação total, a fim de evitar que os Colaboradores dependam excessivamente da componente variável e permitir à BPI Vida e Pensões usar uma política de incentivos completamente flexível que inclua a possibilidade de não pagamento de qualquer componente variável.

Considerar-se-á que existe um equilíbrio adequado entre remuneração fixa e variável desde que a componente variável não exceda 100% da componente fixa total de cada membro do Coletivo Identificado, ou aquele que o Supervisor preveja a qualquer momento.

Caso a remuneração variável de um membro do Coletivo Identificado ultrapasse o referido limite, justificar-se-á que a Política de Remuneração esteja devidamente equilibrada, desde que o rácio utilizado cumpra os seguintes requisitos:

- Esteja equilibrado, de forma a que a componente fixa represente uma proporção suficientemente elevada na remuneração total para evitar a dependência excessiva dos Colaboradores das componentes variáveis;
- Permita à Companhia a aplicação de uma política de remuneração variável totalmente flexível incluindo a possibilidade de não pagar qualquer componente variável; e
- Esteja alinhada com a estratégia de negócios e gestão de risco da empresa, respetivo perfil de risco, objetivos, práticas de gestão de risco, e os interesses e desempenho de longo prazo da Companhia como um todo.

O Conselho de Administração ou a Assembleia Geral com o parecer prévio do Comité de Remuneração, caso se trata de membros do Conselho de Administração, pode acordar no pagamento de remuneração variável que ultrapasse o limite de 100% da componente fixa da remuneração total, quando as circunstâncias anteriormente indicadas se verificarem.

Com o objetivo de alcançar um equilíbrio razoável e prudente entre as componentes fixa e variável da remuneração, na BPI Vida e Pensões, os valores da remuneração fixa são suficientes, sendo a percentagem que a remuneração variável representa sobre a remuneração fixa anual, no geral, relativamente baixa.

Deste modo, são fixadas previamente diferentes percentagens de remuneração variável sobre a remuneração fixa para todas as funções, incluindo as que pertencem ao Coletivo Identificado que estão vertidas no documento intitulado Sistema de Remuneração Variável, que é objeto de atualização anual.

Por último, conforme definido no Regulamento Delegado 2015/035, no Parecer da EIOPA sobre remunerações do setor de seguros, no artigo 88.º da NR 4/2022 e no artigo 78.º da NR 6/2024, a remuneração dos responsáveis por funções-chave tende a ser predominantemente fixa, e quando esses responsáveis recebem uma remuneração variável, deve atender à prossecução dos objetivos associados às respetivas funções, independentemente do desempenho das unidades operacionais e áreas sob o seu controlo.

A remuneração dos membros executivos do órgão de administração deve integrar uma componente variável, cuja determinação dependa de uma avaliação do desempenho, realizada pelos órgãos competentes da BPI Vida e Pensões de acordo com os critérios definidos supra no ponto 8 e, em caso de diferimento obedecem ao disposto nos artigos 84.º da NR 4/2022 e 74.º da NR 6/2024.

10.2. Avaliação do desempenho e de objetivos

Para a avaliação do desempenho do Sistema de Remuneração Variável, incluindo a avaliação de objetivos dos membros do Coletivo Identificado, são tidos em consideração critérios quantitativos (financeiros) e qualitativos (não financeiros). A combinação adequada de critérios quantitativos e qualitativos deve depender das funções e responsabilidades de cada profissional. Em todos os casos, os critérios quantitativos e qualitativos, e o equilíbrio entre eles, para cada nível e categoria, devem ser especificamente documentados.

Neste sentido, os objetivos do Sistema de Remuneração Variável da Companhia devem ser, no seu conjunto, equilibrados entre critérios financeiros e não financeiros. Este saldo será cumprido caso a remuneração variável esteja vinculada, pelo menos, em 25% a critérios quantitativos.

Para efeitos de ajustamento, a remuneração variável aplicável aos membros do Coletivo Identificado da Companhia determina-se sobre a base de um prémio objetivo (100%) estabelecido para cada um deles, com uma possível variação entre 0% e 150%.

O nível de concretização de objetivos é definido de acordo com os seguintes parâmetros a serem medidos:

- Objetivos Corporativos da Companhia;
- Objetivos Individuais dos Colaboradores.

Os objetivos e as condições para compreensão do sistema de remuneração variável encontram-se especificados no documento denominado Sistema de Remuneração Variável.

A ponderação desses objetivos varia de acordo com a categoria profissional do Colaborador, sendo que os objetivos dos membros do Coletivo Identificado se encontram equilibrados.

Os objetivos corporativos da Companhia são propostos pelo Comité de Direção e aprovam-se em Conselho de Administração. A sua ponderação deve ser distribuída tendo por base conceitos objetiváveis em função dos principais objetivos da Companhia.

A proposta de composição e ponderação dos objetivos corporativos é sempre estabelecida em conformidade com o previsto no regulamento aplicável.

10.3 Risco de sustentabilidade

A Política de Remuneração é coerente com a gestão dos riscos de sustentabilidade, incorporando na estrutura de remuneração variável, objetivos vinculados a este aspeto, tendo em conta as responsabilidades e as funções associadas.

10.4. Funções de Controlo

A remuneração dos membros do Coletivo Identificado que desempenham funções de controlo deverá basear-se numa remuneração fixa estabelecida com carácter anual conforme o nível de responsabilidade, funções atribuídas, experiência e competências do Colaborador.

Deste modo, a remuneração variável atribuível correspondente aos Colaboradores pertencentes ao Coletivo Identificado e dedicados a funções de Gestão de Riscos, *Compliance*, Auditoria Interna e Atuarial deve ser independente dos resultados dos segmentos e áreas operacionais a que essas funções dizem respeito que estão sob seu controlo, relativamente às quais terão especial relevância os objetivos não financeiros.

10.5. Ciclo de pagamento da remuneração variável

Independentemente do estabelecido no Sistema de Remuneração Variável, 40% da remuneração variável acumulada pelos membros do Coletivo Identificado será diferida nos casos em que esses membros auferiram uma remuneração variável superior a 50 000€ e cujo valor represente mais de um terço da sua remuneração total (Componente Diferida).

Conforme estabelecido no disposto nos artigos 84.º da Norma Regulamentar 4/2022 e 74.º da NR 6/2024, a Componente Diferida terá em conta a natureza e horizonte temporal da atividade de BPI Vida e Pensões. Assim, considerando a projeção de riscos feita pela empresa (ORSA), o período de diferimento é de 3 anos.

Desde que não ocorram situações na regulamentação específica dos sistemas de remuneração variável que gerem a redução da remuneração variável, a parte diferida da remuneração variável deve ser paga em três parcelas, cujos valores e datas são determinados da seguinte forma:

- 1/3 12 meses após a data de pagamento inicial;
- 1/3 24 meses após a data de pagamento inicial; e
- 1/3 36 meses após a data de pagamento inicial.

O valor não diferido da remuneração variável será pago na data fixada para a generalidade dos Colaboradores e dirigentes da Companhia, conforme previsto no Sistema de Remuneração Variável.

11. Divulgação do montante anual da remuneração auferida pelos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização em 2024

11.1 Remuneração dos Membros do Conselho de Administração

A Norma Regulamentar n.º 5/2010-R, de 1 de abril da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), determina a inclusão de informação relativa à remuneração efetivamente paga aos administradores executivos, seja sob a forma fixa ou de participação nos lucros e/ou pagamentos de prémios.

A BPI Vida e Pensões não tem por política remunerar os seus Administradores através da participação nos lucros.

Os montantes pagos em 2024 aos administradores executivos foram os seguintes:

Membros	Fixa	Variável*	Total
Isabel Castelo Branco (Presidente)	208	52	260
Maria Isabel Semião	140	27	168
TOTAL	349	79	428

*Montante pago em 2024 referente a 2023
Valores em milhares de euros

Não foram pagas no exercício nem são devidas quaisquer indemnizações relativas à cessação de funções de qualquer administrador executivo.

11.2 Remuneração dos Membros do Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é composta exclusivamente por uma remuneração fixa, paga mensalmente, não integrando qualquer remuneração variável e não estando, assim, dependente dos resultados da BPI Vida e Pensões.

Os montantes pagos em 2024 aos membros do Conselho Fiscal foram os seguintes:

Membros	2024	2023
Maria Nazaré Barroso*	17	25
Luis Manuel Patrício*	14	21
Francisco André de Oliveira**	23	24
Miguel Van Zeller Moser***	11	-
Manuel Maria Meneses***	9	-
Carla Castro Chousal (Suplente)***	3	-
TOTAL	75	70

Valores em milhares de euros

*Finalizou o mandato no final do ano de 2023, tendo-se mantido em funções até à designação dos novos membros do Conselho Fiscal

*Finalizou o mandato no final do ano de 2023, tendo-se mantido em funções até à designação dos novos membros do Conselho Fiscal

***Nomeado para o mandato 2024-2027

RECOMENDAÇÕES DA AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES SOBRE POLÍTICAS DE REMUNERAÇÃO

As Normas Regulamentares da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 4/2022-R e n.º 6/2024-R, nos seus capítulos IX ("Remuneração"), procedem a desenvolvimentos regulamentares, sendo que alguns já se encontravam anteriormente previstos na Circular n.º 6/2010, de 1 de abril, sobre a política de remuneração das empresas de seguros ou de resseguros e sociedades gestoras de fundos de pensões e na Norma Regulamentar n.º 5/2010-R, de 1 de abril.

Considerando que as Normas Regulamentares 4/2022 e 6/2024 revogam parcialmente a Norma Regulamentar n.º 5/2010-R, de 1 de abril, e a Circular n.º 6/2010, de 1 de abril, no que respeita à atividade seguradora e resseguradora e à atividade de gestão de fundos de pensões, mas não se especificam os artigos revogados, considera-se pertinente continuar a apresentar o quadro seguinte para os efeitos do cumprimento dos n.ºs 1 e 2 do art.º 4.º da Norma Regulamentar n.º 5/2010-R correspondendo à indicação discriminada das recomendações adotadas e não adotadas, incluindo a fundamentação da não adoção de determinadas recomendações.

Recomendação	Adotada/ Não adotada	Fundamentação
I. Princípios Gerais		
I.4. As instituições devem adotar uma política de remuneração consistente com uma gestão e controlo de riscos eficaz que evite uma excessiva exposição ao risco, que evite potenciais conflitos de interesses e que seja coerente com os objetivos, valores e interesses a longo prazo da instituição, designadamente com as perspetivas de crescimento e rendibilidade sustentáveis e a proteção dos interesses dos tomadores de seguros, segurados, participantes, beneficiários e contribuintes.	Adotada	
I.5. A política de remuneração deve ser adequada à dimensão, natureza e complexidade da atividade desenvolvida ou a desenvolver pela instituição e, em especial, no que se refere aos riscos assumidos ou a assumir.	Adotada	
I.6. As instituições devem adotar uma estrutura clara, transparente e adequada relativamente à definição, implementação e monitorização da política de remuneração, que identifique, de forma objetiva, os Colaboradores envolvidos em cada processo, bem como as respetivas responsabilidades e competências.	Adotada	
II. Aprovação da Política de Remuneração		
II.1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, no que se refere à remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, a política de remuneração deve ser aprovada por uma comissão de remuneração ou, no caso de a sua existência não ser exequível ou apropriada face à dimensão, natureza e complexidade da instituição em causa, pela assembleia geral ou pelo conselho geral e de supervisão, consoante aplicável.	Adotada	
II.2. No que se refere à remuneração dos restantes Colaboradores abrangidos pela presente Circular, a política de remuneração deve ser aprovada pelo órgão de administração.	Adotada	
II.3. Na definição da política de remuneração devem participar pessoas com independência funcional e capacidade técnica adequada, incluindo pessoas que integrem as unidades de estrutura responsáveis pelas funções-chave e, sempre que necessário, de recursos humanos, assim como peritos externos, de forma a evitar conflitos de interesses e a permitir a formação de um juízo de valor independente sobre a adequação da política de remuneração, incluindo os seus efeitos sobre a gestão de riscos e de capital da instituição.	Adotada	
II.4. A política de remuneração deve ser transparente e acessível a todos os Colaboradores da instituição. A política de remuneração deve ainda ser objeto de revisão periódica e estar formalizada em documento(s) autónomo(s), devidamente atualizado(s), com indicação da data das alterações introduzidas e respetiva justificação, devendo ser mantido um arquivo das versões anteriores.	Adotada	
II.5. O processo de avaliação, incluindo os critérios utilizados para determinar a remuneração variável, deve ser comunicado aos Colaboradores, previamente ao período de tempo abrangido pelo processo de avaliação.	Adotada	
III. Comissão De Remuneração		
III.1. A comissão de remuneração, caso exista, deve efetuar uma revisão, com uma periodicidade mínima anual, da política de remuneração da instituição e da sua implementação, em particular, no que se refere à remuneração dos membros executivos do órgão de administração, incluindo a respetiva remuneração com base em ações ou opções, de forma a permitir a formulação de um juízo de valor fundamentado e independente sobre a adequação da política de remuneração, à luz das recomendações da presente Circular, em especial sobre o respetivo efeito na gestão de riscos e de capital da instituição.	Adotada	

III.2. Os membros da comissão de remuneração devem ser independentes relativamente aos membros do órgão de administração e cumprir com requisitos de idoneidade e qualificação profissional adequados ao exercício das suas funções, em particular possuir conhecimentos e/ou experiência profissional em matéria de política de remuneração.	Adotada	O Comité de Remuneração, designado em sede de Assembleia Geral, cumpre os critérios definidos nos artigos 89.º da NR 4/2022 e 79.º da NR/6/2024 no que concerne a sua composição, funções e funcionamento.
III.3. No caso de a comissão de remuneração recorrer, no exercício das suas funções, à prestação de serviços externos em matéria de remunerações, não deve contratar pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos três anos anteriores, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração ou que tenha relação atual com consultora da instituição, sendo esta recomendação igualmente aplicável a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aqueles se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.	Não Aplicável	
III.4. A comissão de remuneração deve informar anualmente os acionistas sobre o exercício das suas funções e deve estar presente nas assembleias gerais em que a política de remuneração conste da ordem de trabalhos.	Adotada	
III.5. A comissão de remuneração deve reunir-se com uma periodicidade mínima anual, devendo elaborar atas de todas as reuniões que realize.	Adotada	

IV. Remuneração Dos Membros Do Órgão De Administração

Membros executivos do órgão de administração

	Adotada	
IV.1. A remuneração dos administradores que exerçam funções executivas deve integrar uma componente variável, cuja determinação dependa de uma avaliação do desempenho, realizada pelos órgãos competentes da instituição, de acordo com critérios mensuráveis predeterminados, incluindo critérios não financeiros, que considere, para além do desempenho individual, o real crescimento da instituição e a riqueza efetivamente criada para os acionistas, a proteção dos interesses dos tomadores de seguros, segurados, participantes, beneficiários e contribuintes, a sua sustentabilidade a longo prazo e os riscos assumidos, bem como o cumprimento das regras aplicáveis à atividade da instituição.		
IV.2. As componentes fixa e variável da remuneração total devem estar adequadamente equilibradas. A componente fixa deve representar uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, a fim de permitir a aplicação de uma política plenamente flexível sobre a componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento de qualquer componente variável da remuneração. A componente variável deve estar sujeita a um limite máximo.	Adotada	
IV.3. Uma parte substancial da componente variável da remuneração deve ser paga em instrumentos financeiros emitidos pela instituição e cuja valorização dependa do desempenho de médio e longo prazos da instituição. Esses instrumentos financeiros devem estar sujeitos a uma política de retenção adequada destinada a alinhar os incentivos pelos interesses a longo prazo da instituição e ser, quando não cotados em bolsa, avaliados, para o efeito, pelo seu justo valor.	Não Adotada	A BPI Vida e Pensões não emite instrumentos financeiros que possam servir este fim.
IV.4. Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos e o seu pagamento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da instituição ao longo desse período.	Adotada	
IV.5. A parte da componente variável sujeita a diferimento deve ser determinada em função crescente do seu peso relativo face à componente fixa da remuneração.	Adotada	

IV.6. Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a instituição, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela instituição.	Adotada	
IV.7. Até ao termo do seu mandato, devem os membros executivos do órgão de administração manter as ações da instituição a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações.	Não aplicável	Não aplicável face ao disposto no ponto IV.3.
IV.8. Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não aplicável	Não aplicável face ao disposto no ponto IV.3.
IV.9. Após o exercício referido no ponto anterior, os membros executivos do órgão de administração devem conservar um certo número de ações, até ao fim do seu mandato, sujeito à necessidade de financiar quaisquer custos relacionados com a aquisição de ações, sendo que o número de ações a conservar deve ser fixado.	Não aplicável	Não aplicável face ao disposto no ponto IV.3.
Membros não executivos do órgão de administração	Adotada	
IV.10. A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho ou do valor da instituição.		
Indemnizações em caso de destituição	Adotada	
IV.11. Devem ser estabelecidos os instrumentos jurídicos adequados para que a compensação estabelecida para qualquer forma de destituição sem justa causa de um membro do órgão de administração não seja paga se a destituição ou cessação por acordo resultar de um inadequado desempenho do membro do órgão de administração.		
V. Remuneração Dos Colaboradores		
Relação entre a remuneração fixa e a remuneração variável	Adotada	
V.1. Se a remuneração dos Colaboradores da instituição incluir uma componente variável, esta deve ser adequadamente equilibrada face à componente fixa da remuneração, atendendo, designadamente, ao desempenho, às responsabilidades e às funções de cada colaborador, bem como à atividade exercida pela instituição. A componente fixa deve representar uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, a fim de permitir a aplicação de uma política plenamente flexível sobre a componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento de qualquer componente variável da remuneração. A componente variável deve estar sujeita a um limite máximo.		
V.2. Uma parte substancial da componente variável da remuneração deve ser paga em instrumentos financeiros emitidos pela instituição e cuja valorização dependa do desempenho de médio e longo prazos da instituição. Esses instrumentos financeiros devem estar sujeitos a uma política de retenção adequada destinada a alinhar os incentivos pelos interesses a longo prazo da instituição e ser, quando não cotados em bolsa, avaliados, para o efeito, pelo seu justo valor.	Não Adotada	A BPI Vida e Pensões não emite instrumentos financeiros que possam servir este fim.
Critérios de atribuição da remuneração variável	Adotada	
V.3. A avaliação de desempenho deve atender não apenas ao desempenho individual mas também ao desempenho coletivo da unidade de estrutura onde o colaborador se integra e da própria instituição, devendo incluir critérios não financeiros relevantes, como o respeito pelas regras e procedimentos aplicáveis à atividade desenvolvida, designadamente as regras de controlo interno e as relativas às relações com tomadores de seguros, segurados, participantes,	Parcialmente	A avaliação de desempenho atende ao desempenho individual e ao desempenho coletivo da Companhia. Atendendo à dimensão e estrutura da Companhia, atualmente não é tido em consideração o desempenho

beneficiários e contribuintes, de modo a promover a sustentabilidade da instituição e a criação de valor a longo prazo.		coletivo de unidades de estrutura ou direções.
V.4. Os critérios de atribuição da remuneração variável em função do desempenho devem ser predeterminados e mensuráveis, devendo ter por referência um quadro plurianual, de três a cinco anos, a fim de assegurar que o processo de avaliação se baseia num desempenho de longo prazo.	Adotada Parcialmente	Os critérios utilizados são predeterminados e mensuráveis. No entanto, não são relativos a um quadro plurianual tendo sido adotado o entendimento de que esta componente diz respeito ao cumprimento ou não dos objetivos anuais.
V.5. A remuneração variável, incluindo a parte diferida dessa remuneração, só deve ser paga ou constituir um direito adquirido se for sustentável à luz da situação financeira da instituição no seu todo e se se justificar à luz do desempenho do colaborador em causa e da unidade de estrutura onde este se integra. O total da remuneração variável deve, de um modo geral, ser fortemente reduzido em caso de regressão do desempenho ou desempenho negativo da instituição.	Adotada	
<p>Diferimento da remuneração variável</p> <p>V.6. Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos e o seu pagamento deve ficar dependente de critérios de desempenho futuro, medidos com base em critérios ajustados ao risco, que atendam aos riscos associados à atividade da qual resulta a sua atribuição</p>	Adotada Parcialmente	Esta solução foi adotada em relação aos membros do Coletivo Identificado nos casos em que esses membros auferam uma remuneração variável superior a 50,000€ e cujo valor represente mais de um terço da sua remuneração total. Não é aplicada em relação a todo o universo de Colaboradores.
V.7. A parte da remuneração variável sujeita a diferimento nos termos do número anterior deve ser determinada em função crescente do seu peso relativo face à componente fixa da remuneração, devendo a percentagem diferida aumentar significativamente em função do nível hierárquico ou responsabilidade do colaborador.	Adotada Parcialmente	Adotada em relação aos membros do Coletivo Identificado conforme referido em V.6.
<p>Remuneração dos Colaboradores que exerçam funções-chave</p> <p>V.8. Os Colaboradores envolvidos na realização das tarefas associadas às funções-chave devem ser remunerados em função da prossecução dos objetivos associados às respetivas funções, independentemente do desempenho das áreas sob o seu controlo, devendo a remuneração proporcionar uma recompensa adequada à relevância do exercício das suas funções.</p>	Adotada	
V.9. Em particular, a função atuarial e o atuário responsável devem ser remunerados de forma consentânea com o seu papel na instituição e não em relação ao desempenho desta.	Adotada Parcialmente	A remuneração é consentânea com a função. A Política de Remunerações define, para todos os Colaboradores incluindo o responsável pela função atuarial, que a componente variável da remuneração tem em consideração os objetivos de empresa, não sendo alheia ao desempenho da Companhia.

VI. Avaliação Da Política De Remuneração

VI.1. A política de remuneração deve ser submetida a uma avaliação interna independente, com uma periodicidade mínima anual, executada pelas funções-chave da instituição, em articulação entre si.	Adotada	
VI.2. A avaliação prevista no número anterior deve incluir, designadamente, uma análise da política de remuneração da instituição e da sua implementação,	Adotada	

à luz das recomendações da Circular, em especial sobre o respetivo efeito na gestão de riscos e de capital da instituição.

VI.3. As funções-chave devem apresentar ao órgão de administração e à assembleia geral ou, caso exista, à comissão de remuneração, um relatório com os resultados da análise a que se refere o número VI.1., que, designadamente, identifique as medidas necessárias para corrigir eventuais insuficiências à luz das presentes recomendações.

Adotada

VII. Grupos Financeiros

VII.1. A empresa-mãe de um grupo segurador ou conglomerado financeiro sujeito à supervisão do Instituto de Seguros de Portugal com base na sua situação em base consolidada deve assegurar que todas as suas filiais, incluindo as filiais no estrangeiro, implementem políticas de remuneração consistentes entre si, tendo por referência as presentes recomendações.

Não Aplicável

VII.2. A adoção das presentes recomendações deve ser assegurada para o total das remunerações pagas a cada colaborador pelo conjunto das instituições que integrem o mesmo grupo segurador ou conglomerado financeiro.

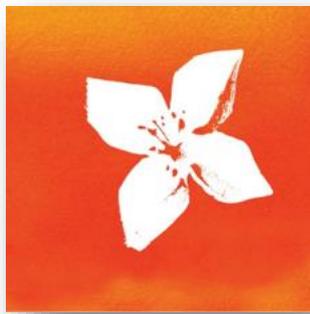
Não Aplicável

VII.3. As funções-chave da empresa-mãe devem efetuar, em articulação entre si, com uma periodicidade mínima anual, uma avaliação das práticas remuneratórias das filiais no exterior à luz das recomendações da presente Circular, em especial sobre o respetivo efeito na gestão de riscos e de capital da instituição.

Não Aplicável

VII.4. As funções-chave devem apresentar ao órgão de administração da empresa-mãe e à assembleia geral ou, caso exista, à comissão de remuneração, um relatório com os resultados da avaliação a que se refere o número anterior, que, designadamente, identifique as medidas necessárias para corrigir eventuais insuficiências à luz das presentes recomendações.

Não Aplicável



Considerações Finais

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos do Decreto-lei 543/80 de 7 de novembro, declara-se que a Companhia não detém dívidas para com o Sector Público Estatal. De igual modo, de acordo com o Decreto-lei 411/91, de 17 outubro, declara-se que a BPI Vida e Pensões não tem dívidas à Segurança Social.

Presidente do Conselho de Administração

Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco

Vogal executivo

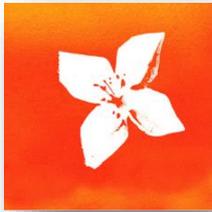
Maria Isabel Revés Arsénio Florêncio Semião

Vogais não executivos

Jordi Arenillas Claver

Cristina Bellido Andujar

LISBOA, 24 DE MARÇO DE 2025



Anexos



Demonstrações Financeiras e Notas

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVO	Notas	31 Dez. 24		31 Dez. 23			
		Valor bruto	Imparidade, depreciações amortizações ou ajustamentos	Valor líquido	Valor bruto	Imparidade, depreciações amortizações ou ajustamentos	Valor líquido
Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem	3	88 324	-	88 324	105 823	-	105 823
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	4	-	-	-	-	-	-
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas	5	3 724 276	-	3 724 276	3 252 095	-	3 252 095
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas	5	775 892	-	775 892	808 658	-	808 658
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	5	370 581	11	370 569	314 116	32	314 083
Derivados de cobertura	5	680	-	680	2 983	-	2 983
Terrenos e edifícios		-	-	-	-	-	-
Terrenos e edifícios de uso próprio		-	-	-	-	-	-
Terrenos e edifícios de rendimento		-	-	-	-	-	-
Outros ativos tangíveis	6	5 158	2 148	3 010	4 976	1 654	3 323
Inventários		-	-	-	-	-	-
Goodwill		-	-	-	-	-	-
Outros ativos intangíveis	6	4 729	3 470	1 258	3 858	3 005	853
Ativos de contratos de seguro do ramo vida		-	-	-	-	-	-
Ativos de contratos de seguro dos ramos não vida		-	-	-	-	-	-
Outros ativos de contratos de seguro		-	-	-	-	-	-
Ativos de contratos de resseguro cedido do ramo vida	9	4 253	-	4 253	3 610	-	3 610
De serviços futuros		719	-	719	332	-	332
De serviços passados		3 534	-	3 534	3 278	-	3 278
Ativos de contratos de resseguro cedido dos ramos não vida		-	-	-	-	-	-
De serviços futuros		-	-	-	-	-	-
De serviços passados		-	-	-	-	-	-
Outros ativos de contratos de resseguro		-	-	-	-	-	-
Ativos referentes a custos de aquisição liquidados antes do reconhecimento do grupo de contratos de seguros		-	-	-	-	-	-
Ativos por benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo		-	-	-	-	-	-
Outros devedores por operações de seguros e outras operações	7	3 771	-	3 771	8 658	-	8 658
Contas a receber por operações de seguro direto		1	-	1	445	-	445
Contas a receber por outras operações de resseguro		586	-	586	3 760	-	3 760
Contas a receber por outras operações		3 184	-	3 184	4 454	-	4 454
Ativos por impostos	12	9 100	-	9 100	11 551	-	11 551
Ativos por impostos correntes		-	-	-	-	-	-
Ativos por impostos diferidos		9 100	-	9 100	11 551	-	11 551
Acréscimos e diferimentos	8	258	-	258	77	-	77
Outros elementos do ativo		-	-	-	-	-	-
Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas		-	-	-	-	-	-
TOTAL ATIVO		4 987 021	5 630	4 981 390	4 516 405	4 691	4 511 714

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

	31 Dez. 24		31 Dez. 23	
		Valor líquido		Valor líquido
PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO				
Passivo				
Passivos de contratos de seguro do ramo vida	9	339 024		236 895
De serviços futuros		332 694		230 457
De serviços passados		6 330		6 438
Passivos de contratos de seguro dos ramos Não Vida		-		-
De serviços futuros		-		-
De serviços passados		-		-
Outros passivos de contratos de seguro		-		-
Passivos de contratos de resseguro cedido do ramo vida		-		-
Passivos de contratos de resseguro cedido dos ramos não vida		-		-
Outros passivos de contratos de resseguro		-		-
Passivos financeiros da componente de depósito de contratos de seguros e de contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento	10	4 347 497		4 019 805
Derivados de cobertura	5	93		2 640
Outros passivos financeiros	2.8	2 335		2 505
Passivos subordinados		-		-
Depósitos recebidos de resseguradores		-		-
Outros		2 335		2 505
Passivos por benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo		-		-
Outros credores por operações de seguros e outras operações	11	62 891		44 602
Contas a pagar por operações de seguro direto		27 754		26 209
Contas a pagar por outras operações de resseguro		-		2 011
Contas a pagar por outras operações		35 136		16 382
Passivos por impostos	12	12 890		15 612
Passivos por impostos correntes		4 365		4 910
Passivos por impostos diferidos		8 526		10 702
Acréscimos e diferimentos	8	5 691		6 477
Outras provisões		268		260
Outros elementos de passivo		-		-
Passivos de um grupo para alienação classificado como detido para venda		-		-
TOTAL PASSIVO		4 770 690		4 328 795
Capital Próprio				
Capital	13	76 000		76 000
Outros instrumentos de capital		-		-
Reservas de reavaliação	5 e 14	(7 798)		(12 686)
Por ajustamentos no justo valor de instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de reservas		(12 902)		(22 875)
Por ajustamentos no justo valor de instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de reservas		34		42
Por ajustamentos no justo valor de instrumentos de cobertura do justo valor		5 026		9 979
Provisão para perdas de crédito previstas em instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de reservas		45		168
Reserva da componente financeira dos contratos de seguro	5 e 14	14 297		16 670
Reserva da componente financeira dos contratos de resseguro		-		-
Reserva por impostos	5 e 14	(1 775)		(1 020)
Ganhos e perdas da venda de instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de reservas		-		-
Outras reservas	14	106 800		87 025
Resultados transitados	14	(2 845)		(2 845)
Resultado do exercício	14	26 022		19 775
TOTAL CAPITAL PRÓPRIO		210 701		182 919
TOTAL PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO		4 981 390		4 511 714

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	31 Dez. 24			31 Dez. 23		
	Notas	Técnica Vida	Técnica Não Vida	Não Técnica	Total	Total
Réditos de contratos de seguro	28	41 835	-	-	41 835	33 761
Mensurados pela abordagem da alocação de prémio		40 505	-	-	40 505	33 813
Não mensurados pela abordagem da alocação de prémio		1 330	-	-	1 330	(52)
Libertação do valor esperado dos sinistros ocorridos e gastos atribuíveis a contratos de seguros		457	-	-	457	(208)
Variações no ajustamento de risco (risco não financeiro) pelo risco expirado		324	-	-	324	40
Libertação da margem de serviços contratuais pelos serviços transferidos		549	-	-	549	-
Alocação dos custos de aquisição atribuíveis a contratos de seguros		-	-	-	-	117
Gastos de contratos de seguros	28	24 108	-	-	24 108	22 382
Sinistros ocorridos e outros gastos atribuíveis a contratos de seguros		12 563	-	-	12 563	11 595
Custos de aquisição atribuíveis a contratos de seguros		11 072	-	-	11 072	9 798
Alterações relativas a serviços passados		(523)	-	-	(523)	1 642
Alterações relativas a serviços futuros		996	-	-	996	(654)
Réditos de contratos de resseguro	28	8 876	-	-	8 876	6 271
Sinistros ocorridos e outros gastos atribuíveis a contratos de seguros - parte dos resseguradores		9 167	-	-	9 167	4 865
Alterações relativas a serviços passados - parte dos resseguradores		(291)	-	-	(291)	1 406
Alterações relativas a serviços futuros - parte dos resseguradores		-	-	-	-	-
Efeito das variações no risco de incumprimento do ressegurador		-	-	-	-	-
Gastos de contratos de resseguro	28	9 458	-	-	9 458	6 789
Mensurados pela abordagem da alocação de prémio - parte dos resseguradores		9 458	-	-	9 458	6 789
Não mensurados pela abordagem da alocação de prémio - parte dos resseguradores		-	-	-	-	-
Libertação do valor esperado dos sinistros ocorridos e gastos atribuíveis a contratos de seguros - parte dos resseguradores		-	-	-	-	-
Variações no ajustamento de risco (risco não financeiro) pelo risco expirado - parte dos resseguradores		-	-	-	-	-
Libertação da margem de serviços contratuais pelos serviços transferidos - parte dos resseguradores		-	-	-	-	-
Resultado de contratos de seguro		17 145	-	-	17 145	10 862
Rendimentos da componente financeira dos contratos de seguro	28	2 220	-	-	2 220	419
Rendimentos da componente financeira dos contratos de resseguro		-	-	-	-	-
Perdas da componente financeira dos contratos de seguro	28	9 766	-	-	9 766	1 784
Perdas da componente financeira dos contratos de resseguro		-	-	-	-	-
Resultado da componente financeira dos contratos de seguro		(7 547)	-	-	(7 547)	(1 365)
Comissões de contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento ou como contratos de prestação de serviços	18	29 691	-	-	29 691	27 952
Rendimentos	22	77 031	-	4 992	82 022	83 524
De juros de ativos financeiros não mensurados ao justo valor por via de ganhos e perdas		23 891	-	4 992	28 882	27 828
De juros de passivos financeiros não mensurados ao justo valor por via de ganhos e perdas		-	-	-	-	-
De outros		53 140	-	-	53 140	55 696
Gastos financeiros	23	20 215	-	563	20 778	26 165
De juros de ativos financeiros não mensurados ao justo valor por via de ganhos e perdas		2 839	-	563	3 402	4 555
De juros de passivos financeiros não mensurados ao justo valor por via de ganhos e perdas		12 102	-	-	12 102	10 008
De outros		5 274	-	-	5 274	11 603
Ganhos líquidos de ativos e passivos financeiros não mensurados ao justo valor através ganhos e perdas	24	(1 174)	-	(7)	(1 181)	(1 232)
De ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas		(1 174)	-	(7)	(1 181)	(1 232)
De ativos financeiros mensurados ao custo amortizado		-	-	-	-	-
De passivos financeiros mensurados a custo amortizado		-	-	-	-	-
De outros		-	-	-	-	0
Ganhos líquidos de ativos e passivos financeiros mensurados ao justo valor através ganhos e perdas	25	(56 356)	-	10	(56 346)	(5 813)
Diferenças de câmbio	26	21 924	-	0	21 924	(32 257)
Ganhos líquidos de ativos não financeiros que não estejam classificados como ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas		-	-	-	-	-
Perdas de imparidade (líquidas reversão)	17	(115)	-	(29)	(144)	146
De ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas		(116)	-	(7)	(123)	121
De ativos financeiros mensurados ao custo amortizado		1	-	(22)	(21)	25
De outros		-	-	-	-	-
Gastos não atribuíveis	19	37 985	-	505	38 490	36 989
Outros rendimentos/gastos técnicos, líquidos de resseguro	27	9 267	-	-	9 267	8 435
Outros rendimentos/gastos		-	-	(53)	(53)	(15)
Goodwill negativo reconhecido imediatamente em ganhos e perdas		-	-	-	-	-
Ganhos e perdas de associadas e empreendimentos conjuntos contabilizados pelo método da equivalência patrimonial		-	-	-	-	-
Ganhos e perdas de ativos não correntes (ou grupos para alienação) classificados como detidos para venda		-	-	-	-	-
Resultado líquido antes de impostos		31 895	-	3 902	35 797	26 791
Imposto sobre o rendimento do período - Impostos correntes	12	-	-	9 615	9 615	7 157
Imposto sobre o rendimento do período - Impostos diferidos	12	-	-	160	160	(142)
Resultado líquido do exercício		31 895	-	(5 873)	26 022	19 775

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

Demonstração de variações do Capital Próprio	Notas	Capital Social	Reservas de reavaliação				Reserva da componente financeira dos contratos de seguro	Reserva por impostos	Ganhos e perdas da venda de instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de reservas	Outras reservas				Resultados Transitados	Resultado do período	Total
			Por ajustamentos no justo valor de instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de reservas	Por ajustamentos no justo valor de instrumentos de cobertura do justo valor	Por ajustamentos no justo valor de instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de reservas	Provisão para perdas de crédito previstas em instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de reservas				Reserva Legal	Reserva Estatutária	Prémios de emissão	Outras Reservas			
Demonstração da posição financeira a 31 de dezembro de 2022 (Reexpresso)	5, 13 e 14	76 000	(53 467)	17 419	73	47	27 992	1 676	-	18 103	-	-	56 531	(5 347)	14 894	153 921
Correções de erros (IAS 8)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alterações políticas contabilísticas (IAS 8) (pela IFRS 9 e IFRS 17)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demonstração da posição financeira a 1 de janeiro de 2023	5, 13 e 14	76 000	(53 467)	17 419	73	47	27 992	1 676	-	18 103	-	-	56 531	(5 347)	14 894	153 921
Ganhos líquidos por ajustamentos no justo valor de instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de reservas		-	30 592	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30 592
Ganhos líquidos por ajustamentos no justo valor de instrumentos de cobertura do justo valor		-	-	(7 441)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(7 441)
Ganhos líquidos por ajustamentos no justo valor de instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de reservas		-	-	-	(31)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(31)
Provisão para perdas de crédito previstas em instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de reservas		-	-	-	-	121	-	-	-	-	-	-	-	-	-	121
Ajustamentos da componente financeira dos contratos de seguro		-	-	-	-	-	(11 323)	-	-	-	-	-	-	-	-	(11 323)
Ajustamentos da componente financeira dos contratos de resseguro		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajustamentos por reconhecimento de impostos		-	-	-	-	-	-	(2 696)	-	-	-	-	-	-	-	(2 696)
Ajustamentos relativos a ganhos e perdas da venda de instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de reservas		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aumentos de reservas por aplicação de resultados		-	-	-	-	-	-	-	-	1 239	-	-	11 152	2 502	(14 894)	(0)
Distribuição de reservas		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Distribuição de lucros/prejuízos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total das variações do capital próprio	5, 13 e 14	-	30 592	(7 441)	(31)	121	(11 323)	(2 696)	-	1 239	-	-	11 152	2 502	(14 894)	9 223
Resultado líquido do período		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19 775	19 775
Distribuição antecipada de lucros		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demonstração da posição financeira a 31 de dezembro de 2023	5, 13 e 14	76 000	(22 875)	9 979	42	168	16 670	(1 020)	-	19 343	-	-	67 683	(2 845)	19 775	182 919
Correções de erros (IAS 8)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alterações políticas contabilísticas (IAS 8)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demonstração da posição financeira a 1 de janeiro de 2024	5, 13 e 14	76 000	(22 875)	9 979	42	168	16 670	(1 020)	-	19 343	-	-	67 683	(2 845)	19 775	182 919
Ganhos líquidos por ajustamentos no justo valor de instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de reservas		-	9 973	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9 973
Ganhos líquidos por ajustamentos no justo valor de instrumentos de cobertura do justo valor		-	-	(4 953)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4 953)
Ganhos líquidos por ajustamentos no justo valor de instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de reservas		-	-	-	(9)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(9)
Provisão para perdas de crédito previstas em instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de reservas		-	-	-	-	(123)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(123)
Ajustamentos da componente financeira dos contratos de seguro		-	-	-	-	-	(2 373)	-	-	-	-	-	-	-	-	(2 373)
Ajustamentos da componente financeira dos contratos de resseguro		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajustamentos por reconhecimento de impostos		-	-	-	-	-	-	(756)	-	-	-	-	-	-	-	(756)
Ajustamentos relativos a ganhos e perdas da venda de instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de reservas		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aumentos de reservas por aplicação de resultados		-	-	-	-	-	-	-	-	1 977	-	-	17 797	-	(19 775)	(0)
Distribuição de reservas		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Distribuição de lucros/prejuízos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total das variações do capital próprio	5, 13 e 14	-	9 973	(4 953)	(9)	(123)	(2 373)	(756)	-	1 977	-	-	17 797	-	(19 775)	1 760
Resultado líquido do período		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26 022	26 022
Distribuição antecipada de lucros		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demonstração da posição financeira a 31 de dezembro de 2024	5, 13 e 14	76 000	(12 902)	5 026	34	45	14 297	(1 775)	-	21 320	-	-	85 480	(2 845)	26 022	210 701

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL	Notas	31 Dez. 24	31 Dez. 23
Resultado líquido do período		26 022	19 775
Outro rendimento integral do período		4 888	23 242
Instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de reservas		(9)	(31)
Ganhos e perdas líquidos	14	(9)	(31)
Itens que poderão vir a ser reclassificados para a demonstração de ganhos e perdas		4 897	23 272
Ganhos e perdas líquidos	14	6 201	22 067
Reclassificação	14	(1 305)	1 206
Por imparidade		-	-
Por alienação		(1 181)	1 085
Provisão para perdas de crédito previstas em instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de reservas		(123)	121
Ajustamentos da componente financeira dos contratos de seguro	14	(2 373)	(11 323)
Impostos	12	(756)	(2 696)
Total do rendimento integral líquido de impostos		27 781	28 998

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Notas	31 Dez. 24	31 Dez. 23
Atividades operacionais			
Prémios, subscrições de contratos de investimento, juros e outros rendimentos recebidos		898 681	607 688
Sinistros, resgates de contratos de investimento, comissões, juros e outros custos pagos		(640 979)	(810 577)
Pagamentos a empregados e fornecedores		(17 550)	(11 747)
Pagamentos a instituições de crédito		(14 040)	(125 274)
Recebimentos de instituições de crédito		17 545	146 734
Pagamentos de impostos sobre lucros, líquidos de reembolsos		(11 208)	(5 155)
Aquisições de obrigações, ações e outros títulos		(3 149 582)	(3 624 984)
Vendas e reembolsos de obrigações, ações e outros títulos		2 900 693	3 701 143
Fluxo das atividades operacionais (1)		(16 440)	(122 174)
Atividades de investimento			
Aquisições de ativos tangíveis e intangíveis		(1 059)	(1 582)
Fluxo das atividades de investimento (2)		(1 059)	(1 582)
Atividades de financiamento			
Redução do capital		-	-
Distribuição de dividendos		-	-
Amortização de dívida subordinada		-	-
Juros de empréstimos e dívida subordinada		-	-
Fluxo das atividades de financiamento (3)		-	-
Aumento (diminuição) de caixa e seus equivalentes (4)=(1)+(2)+(3)	3	(17 499)	(123 755)
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	3	105 823	229 578
Caixa e seus equivalentes no fim do período	3	88 324	105 823

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A BPI Vida e Pensões - Companhia de Seguros, S.A. (BPI Vida e Pensões ou Companhia) foi constituída em 5 de setembro de 1991 e dedica-se ao exercício da atividade de seguros e resseguros no ramo Vida e à gestão de Fundos de Pensões, para o que obteve as devidas autorizações por parte da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF, ex-Instituto de Seguros de Portugal).

Em 30 de dezembro de 1997 foi registada a escritura de fusão por incorporação da BFE Seguros – Companhia de Seguros Vida, S.A. (BFE Seguros) na então BPI Vida - Companhia de Seguros de Vida, S.A. (BPI Vida). Os ativos e passivos da BFE Seguros foram incorporados na então BPI Vida - Companhia de Seguros de Vida, S.A. em 1 de janeiro de 1998, data a partir da qual a fusão produziu efeitos jurídicos e contabilísticos, pelo valor que apresentavam as demonstrações financeiras daquela seguradora.

Na sequência da deliberação aprovada na Assembleia Geral de 18 de abril de 2011, ocorreu a fusão da BPI Vida com a BPI Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., mediante a transferência global do património líquido desta última para a Companhia pelo respetivo valor contabilístico na data de produção de efeitos contabilísticos da fusão (1 de janeiro de 2011), e conseqüente extinção desta entidade. Esta operação foi autorizada pela ASF em 28 de abril de 2011. Neste contexto, foi alterada a denominação comercial da Companhia para “BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A.” e o objeto de atividade passou a incluir a gestão de Fundos de Pensões.

Durante o ano de 2017, no seguimento de uma oferta pública de aquisição geral e obrigatória (OPA), o CaixaBank, S.A. (CaixaBank) passou a deter 84.5% do Banco BPI, S.A. (Banco BPI). Após este acontecimento, o Conselho de Administração do Banco BPI aprovou um conjunto de transações financeiras com o objetivo de melhorar, a médio e longo prazo, a oferta comercial aos seus Clientes e de criar sinergias com o Grupo CaixaBank, pelo que, no dia 29 de dezembro de 2017, a VidaCaixa Sociedad Anónima de Seguros y Reaseguros, Sociedad Unipersonal (VidaCaixa, S.A. ou VidaCaixa) adquiriu a totalidade da posição que o Banco BPI detinha na BPI Vida e Pensões.

A BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A. é detida a 100% pela VidaCaixa, S.A., detida a 100% pelo CaixaBank, S.A., entidade com sede em Calle Pintor Sorolla, 2-4 46002 Valência, com NIF A08663619, inscrita no Registo Mercantil de Valência, Volume 10370, Folio 1, Página V-178351, e registada no Registo Administrativo Especial do Banco de Espanha com o número 2100.

Conforme indicado na Nota 13, a Companhia é detida pela VidaCaixa, S.A. e, conseqüentemente, as suas operações e transações são influenciadas pelas decisões do Grupo em que se insere (Grupo CaixaBank).

A atividade da Companhia durante os exercícios de 2023 e 2024 foi sobretudo orientada para seguros em que o risco de investimento é suportado pelo tomador do seguro, através dos produtos *unit-linked*. Adicionalmente, a Companhia assegura a gestão de Fundos de Pensões. A Companhia lançou pela primeira vez, no exercício de 2020, produtos de Seguro de Vida Risco.

As demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração da BPI Vida e Pensões no dia 24 de março de 2025 e estão pendentes de aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas. No entanto, o Conselho de Administração admite que venham a ser aprovadas sem alterações significativas.

2. BASES DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras da Companhia foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios consagrados no Plano de Contas para as Empresas de Seguros (PCES), nos termos da Norma Regulamentar nº 9/2022-R, de 2 de novembro, que revogou a anterior Norma Regulamentar nº 10/2016-R, de 15 de setembro, alterada pelas Normas Regulamentares n.º 3/2018-R, de 29 de março, e n.º 2/2021-R, de 2 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

A partir do exercício de 2005, as entidades cujos valores mobiliários estejam admitidos à negociação num mercado regulamentado passaram a elaborar a suas contas em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) adotadas nos termos do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho.

O Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro, atribuiu à ASF a competência para definir o âmbito subjetivo de aplicação das NIC, para as entidades sujeitas à sua supervisão, tendo sido estabelecido o regime contabilístico de acordo com a Norma Regulamentar n.º 4/2007-R, de 27 de abril, com a adoção da integralidade das NIC, com exceção da *International Financial Reporting Standard* (IFRS) 4.

Com a publicação da IFRS 17 em 2017, foi concluído o processo de definição das regras contabilísticas relativas a contratos de seguro, e com a sua entrada em vigor, a partir de 1 de janeiro de 2023, o Plano de Contas para as Empresas de Seguros (PCES) fica em total conformidade com as NIC, concluindo o processo de convergência iniciado em 2008 por força da Norma Regulamentar n.º 4/2007-R, de 27 de abril.

Os valores são apresentados em milhares de euros, exceto quando expressamente indicado. Certas informações financeiras contidas neste relatório foram arredondadas e, conseqüentemente, os valores apresentados como totais neste documento podem variar ligeiramente da operação aritmética exata dos números que os precedem. Da mesma forma, na determinação da informação que deve ser divulgada neste relatório, foi tida em consideração a sua importância relativa em relação ao exercício contabilístico anual.

A preparação de demonstrações financeiras requer que a Companhia efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de rendimentos, gastos, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as atuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativos na preparação das demonstrações financeiras encontram-se analisadas na Nota 2.27.

2.2. Instrumentos financeiros

A Companhia adaptou-se à aplicação da IFRS 9, pelo que os seus instrumentos financeiros são apresentados de acordo com os critérios de apresentação e valorização da referida norma. A IFRS 9 substituiu a IAS 39 – “Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração” para os períodos anuais após 1 de janeiro de 2018. No sentido de garantir a consistência no setor segurador entre a aplicação da IFRS 9 e da IFRS 17, o IASB emitiu uma emenda à IFRS 4 com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018 que veio permitir às empresas de seguros diferir a aplicação da IFRS 9 para os períodos após 1 de janeiro de 2023, alinhando assim a data de eficácia da IFRS 9 e da IFRS 17. É também permitido que as seguradoras que adotem a IFRS 9 apliquem a abordagem de sobreposição a ativos financeiros designados. Em 1 de janeiro de 2023, a Companhia aplicou retrospectivamente a IFRS 9.

a) Classificação dos ativos financeiros

Os critérios estabelecidos para classificação de instrumentos financeiros são detalhados a seguir:

Os ativos financeiros são registados na data de contratação pelo respetivo justo valor. No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- Ativos financeiros valorizados ao custo amortizado;
- Ativos financeiros valorizados ao justo valor através de reservas (FV-OCI);
- Ativos financeiros valorizados ao justo valor através de ganhos e perdas (FV-TPL).

A classificação efetuada depende do modelo de negócio da entidade para a gestão do ativo financeiro e das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro, exceto quando seja aplicada a opção de mensurar o instrumento financeiro pelo seu justo valor através de ganhos e perdas.

A classificação dos ativos financeiros segue o seguinte:

Fluxos de caixa contratuais	Modelo de Negócio	Classificação de Ativos Financeiros
Pagamentos apenas do capital e dos juros sobre o valor do capital detido nas datas especificadas (teste SPPI)	Com objetivo de receber os fluxos de caixa contratuais	Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
	Com objetivo de receber os fluxos de caixa contratuais e venda	Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas
Outros - Não carecem de teste SPPI	Instrumentos derivados designados como instrumentos de cobertura contabilística	Derivados de cobertura
	Instrumentos que são originados ou adquiridos com o objetivo de serem realizados a curto prazo	Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas
	Fazem parte de um grupo de instrumentos financeiros identificados e geridos em conjunto, para os quais existem evidências de ações recentes para obter ganhos a curto prazo	
	Instrumentos derivados que não atendem à definição de contrato de garantia financeira nem foram designados como instrumentos de cobertura contabilística	
	Outros	Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através dos resultados

Os investimentos em instrumentos de capital são uma exceção aos critérios gerais de classificação descritos no quadro acima. Regra geral, a Companhia exerce a opção no reconhecimento inicial e irrevogavelmente de incluir na carteira de ativos financeiros ao justo valor através de reservas os investimentos em instrumentos de capital que não se classificam como detidos para negociação e que, no caso de não exercer a dita opção, se classificariam como ativos financeiros obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através de ganhos e perdas.

A avaliação do modelo de negócio não depende das intenções para um instrumento individual, mas para um conjunto de instrumentos, tendo em consideração a frequência, o valor, o calendário de vendas em exercícios anteriores, os motivos das referidas vendas e as expectativas em relação a vendas futuras. As vendas pouco frequentes ou pouco significativas, próximas do vencimento do ativo, as motivadas por aumento significativo do risco de crédito dos ativos financeiros ou para gerir o risco de concentração, entre outras, podem ser compatíveis com o modelo de deter ativos para receber fluxos de caixa contratuais.

Em particular, a expectativa da Companhia de fazer vendas frequentes e de carácter significativo de empréstimos (ou ativos financeiros semelhantes) que sofreram uma deterioração no risco de crédito não é inconsistente com a classificação dos referidos empréstimos no modelo de negócio de manutenção de ativos financeiros para recebimento dos fluxos de caixa contratados. Essas vendas não são consideradas para determinar a frequência das vendas e seu significado e, portanto, são excluídas dos modelos de acompanhamento.

Em relação à avaliação, se os fluxos de caixa de um instrumento são apenas pagamentos de capital e juros, a Companhia faz alguns julgamentos ao avaliar a sua conformidade e cumprimento (teste SPPI), sendo os mais significativos os que se enumeram a seguir:

- Alteração do valor temporal do dinheiro: para avaliar se a taxa de juro de uma transação incorpora qualquer contraprestação diferente daquela vinculada à passagem do tempo, a Companhia considera fatores como a moeda em que o ativo financeiro é denominado e o prazo pelo qual se define a taxa de juro;
- Exposição a riscos não relacionados com um contrato de crédito convencional: é considerado se os termos contratuais dos ativos financeiros introduzem exposição a riscos ou volatilidade nos fluxos de caixa contratuais que não estariam presentes num contrato de crédito convencional, como a exposição a variações nos preços de ações ou de matérias-primas cotadas, casos em que não seriam aprovados no teste SPPI;
- Cláusulas que modificam o momento ou valor dos fluxos: a Companhia considera a existência de condições contratuais pelas quais o prazo ou valor dos fluxos contratuais do ativo financeiro podem ser modificados. É o caso de:
 - Ativos cujas condições contratuais permitem a amortização antecipada total ou parcial do capital;
 - Ativos em que é contratualmente permitido prolongar a sua duração, ou;
 - Ativos cujo pagamento de juros pode variar consoante uma variável não financeira especificada no contrato;
- Nestes casos, é avaliado se os fluxos contratuais que podem ser gerados durante a vida do instrumento devido a esta condição contratual são apenas pagamentos de capital e juros do valor do capital em dívida, podendo incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato;

- Alavancagem: os ativos financeiros com alavancagem, ou seja, aqueles em que a variabilidade dos fluxos contratuais é incrementada fazendo com que eles não tenham as características económicas de juro, não podem ser considerados ativos financeiros que cumpram o teste SPPI (por exemplo, instrumentos derivados como contratos de opção simples);
- Subordinação e perda do direito de cobrança: a Companhia avalia as cláusulas contratuais que podem resultar na perda dos direitos de cobrança sobre o valor do capital e dos juros sobre o capital em dívida;
- Moeda: na análise, se os fluxos contratuais são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida, a Companhia tem em consideração a moeda na qual o ativo financeiro está denominado para avaliar as características dos fluxos contratuais, por exemplo, ao avaliar o elemento do valor temporal do dinheiro com base na referência utilizada para fixar a taxa de juro do ativo financeiro;
- Instrumentos contratualmente vinculados: para as posições em instrumentos contratualmente vinculados é realizada uma análise *look-through* a partir da qual se considera que os fluxos derivados deste tipo de ativos consistem apenas em pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida, se:
 - As condições contratuais da tranche cuja classificação está sendo avaliada (sem examinar o conjunto subjacente de instrumentos financeiros) dão origem a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida (por exemplo, taxa de juro da tranche não vinculada a índice de *commodities*);
 - A *pool* subjacente de instrumentos financeiros é composta por instrumentos que possuem fluxos contratuais que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida; e
 - A exposição ao risco de crédito correspondente à tranche é igual ou melhor do que a exposição ao risco de crédito do conjunto subjacente de instrumentos financeiros (por exemplo, a classificação de crédito da tranche cuja classificação está em avaliação é igual ou melhor do que aquela que se aplicaria a uma única tranche composta do conjunto subjacente de instrumentos financeiros).

A *pool* subjacente referida no parágrafo anterior também pode incluir instrumentos que reduzam a variabilidade dos fluxos da referida *pool* de instrumentos de modo a que, quando combinados com eles, deem origem a fluxos que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida (por exemplo, uma opção com *Cap* ou *Floor* de taxa de juro, ou ainda um contrato que reduza o risco de crédito dos instrumentos). Também poderá incluir instrumentos que permitem que os fluxos das tranches sejam alinhados com os fluxos do conjunto de instrumentos subjacentes para eliminar as diferenças na taxa de juro, a moeda em que os fluxos são denominados (incluindo a inflação) e o cronograma de fluxo;

- Ativos sem direito de recurso: o facto de um ativo financeiro não possuir responsabilidade pessoal, não implica que deva ser considerado um ativo financeiro Não SPPI. Nessas situações, a Companhia avalia os ativos subjacentes ou fluxos de caixa para determinar se consistem apenas em pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida, independentemente da natureza do subjacente. Em particular, no caso de operações de *project finance* que são reembolsadas exclusivamente com os rendimentos dos projetos financiados, a Companhia analisa se os fluxos contratualmente determinados como capital e juros representam efetivamente o pagamento de capital e juros sobre o capital em dívida; e

- **Compensação negativa (cláusulas simétricas):** determinados instrumentos incorporam uma condição contratual que permite que, em caso de reembolso antecipado total ou parcial do capital em dívida, a parte que opte por rescindir antecipadamente o contrato (seja o devedor ou o credor) pode receber uma compensação adicional razoável, apesar de ser a parte que executa a ação. É o caso, por exemplo, das chamadas cláusulas simétricas, presentes em certos instrumentos de financiamento a taxa fixa, que estipulam que quando o credor executa a opção de reembolso antecipado, deve haver uma indemnização pela extinção do contrato antecipado e que resultará a favor do devedor ou do credor, dependendo da evolução das taxas de juro desde o momento da origem até a data de rescisão antecipada do contrato.

O facto de um instrumento financeiro incorporar este prazo contratual, conhecido como compensação negativa, não implica que o instrumento em questão deva ser considerado Não SPPI. Um instrumento financeiro que em qualquer caso teria cumprido as condições para ser considerado como compatível com SPPI, exceto pelo facto de incorporar uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato (a ser recebido ou pago pela parte que decide rescindir o contrato antecipadamente), será elegível para ser mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor com as variações em reservas, conforme determinado pelo modelo de negócio.

Nos casos em que uma característica de um ativo financeiro não seja consistente com um contrato de crédito convencional, ou seja, se houver características do ativo que possam dar origem a fluxos contratuais que não sejam pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida, a Companhia irá avaliar a relevância e a probabilidade de ocorrência para determinar se tal característica ou elemento deve ser tomado em consideração na avaliação do teste SPPI.

Relativamente à relevância de uma característica de um ativo financeiro, a avaliação da Companhia consiste em estimar o impacto que esta pode ter nos fluxos contratuais. O impacto de um elemento não é significativo quando implica uma variação nos fluxos de caixa esperados inferior a 5%. Este limite de tolerância é determinado com base nos fluxos contratuais esperados sem desconto.

As condições contratuais contidas nos ativos financeiros que, no momento do reconhecimento inicial, tenham um efeito mínimo sobre os fluxos de caixa ou dependam da ocorrência de eventos excecionais ou altamente improváveis (como a liquidação por parte do emissor) não impedem a sua classificação nas carteiras ao custo amortizado ou ao justo valor através de reservas.

b) Classificação dos passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal. Os passivos financeiros não derivados incluem empréstimos, credores por operações de seguro direto e resseguro e outros passivos. Estes passivos financeiros são registados inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transação incorridos, e subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efetiva. A Companhia procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos. Os passivos financeiros são registados na data de contratação pelo respetivo justo valor, deduzido de custos diretamente atribuíveis à transação. Os passivos financeiros podem ainda ser classificados nas seguintes categorias: i) passivos financeiros valorizados ao justo valor através de ganhos e perdas; e ii) outros passivos financeiros.

c) Reconhecimento inicial e valorização

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros valorizados ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- O ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e
- Os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros valorizados ao justo valor através de reservas” (FV-OCI) se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- O ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro; e
- Os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI). Estes instrumentos são essencialmente compostos por instrumentos de dívida.

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros valorizados ao justo valor através de ganhos e perdas” (FV-TPL) se o modelo de negócio definido pela Companhia para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado ou por FV-OCI.

No momento do seu reconhecimento inicial todos os instrumentos financeiros são registados pelo seu justo valor. Para os instrumentos financeiros que não são subsequentemente valorizados pelo justo valor através de resultados, o justo valor é ajustado adicionando ou subtraindo os custos de transação diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. No caso dos instrumentos financeiros ao justo valor através de resultados, os custos de transação diretamente atribuíveis são reconhecidos imediatamente em resultados.

Os custos de transação são definidos como gastos diretamente atribuíveis à aquisição ou alienação de um ativo financeiro, ou à emissão ou assunção de um passivo financeiro, que não teriam sido incorridos se a Companhia não tivesse efetuado a transação. Estes incluem, por exemplo, comissões pagas a intermediários (tais como promotores) e despesas de formalização de hipotecas. Em nenhum caso, as despesas administrativas internas ou despesas derivadas de estudos e análises anteriores são consideradas como custos de transação.

Os custos de transação são incluídos na determinação da taxa de juro efetiva, pelo que são periodificados ao longo da vida das operações.

A Companhia reconhece ativos financeiros no seu balanço quando se torna parte obrigada do contrato ou transação legal de acordo com as suas disposições.

As recuperações de sinistros apenas são reconhecidas quando a sua realização está suficientemente garantida à data da preparação das contas anuais e, portanto, se espera que sejam obtidos os mesmos benefícios económicos. Em nenhum caso são reconhecidos ativos financeiros para recuperação de sinistros com base em estimativas efetuadas com base na experiência da Companhia.

As operações de compra ou venda de ativos financeiros através de contratos convencionais são reconhecidas na data da contratação ou liquidação. Os contratos que podem ser liquidados por diferenças são contabilizados como instrumento derivativo.

Em particular, as operações realizadas no mercado cambial são registadas na data de liquidação, enquanto os ativos financeiros negociados em mercados secundários de valores mobiliários, se forem instrumentos de capital, são reconhecidos na data de contratação, e se forem títulos de dívida, na data de liquidação.

d) Valorização posterior dos ativos e passivos financeiros

Após o reconhecimento inicial, a Companhia avalia um ativo financeiro ao custo amortizado, ao justo valor através de reservas ou ao justo valor através de ganhos e perdas.

Os itens a receber de operações comerciais que não tenham uma componente significativa de financiamento e os créditos comerciais e instrumentos de dívida de curto prazo que sejam inicialmente valorizados ao preço da transação ou ao seu custo, respetivamente, continuam a ser valorizados por esse valor deduzido da correção de valor por imparidade, se aplicável.

- Ativos financeiros valorizados ao custo amortizado: utiliza-se o método da taxa de juro efetiva, deduzida da provisão para imparidade. O custo amortizado é calculado tendo em conta qualquer desconto ou prémio na aquisição e as comissões ou custos que são parte integrante da taxa de juro efetiva. As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em ganhos e perdas quando os investimentos estão em imparidade;
- Ativos financeiros valorizados ao justo valor através reservas (FV-OCI): são subsequentemente mensurados ao justo valor com os ganhos e perdas resultantes de alterações no justo valor reconhecidos em reservas. Os rendimentos de juros e os ganhos e perdas cambiais são reconhecidos nos resultados da mesma forma que os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. Quando a Companhia detém mais do que um investimento no mesmo título, considera-se que estes são alienados numa base de Custo Médio. Aquando do desreconhecimento, os ganhos ou perdas acumuladas anteriormente reconhecidos em reservas são reclassificados de reservas para ganhos e perdas;
- Ativos financeiros ao justo valor através de ganhos e perdas (FV-TPL): são registados na demonstração da posição financeira pelo justo valor. As variações do justo valor são registadas em ganhos e perdas. Os juros vencidos relativos a ativos obrigatoriamente mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas são registados à taxa de juro contratual. Os rendimentos de dividendos de instrumentos de capital próprio mensurados ao FV-TPL são registados nos resultados como outros juros e proveitos similares quando o direito ao pagamento tiver sido estabelecido.

e) Reclassificação entre carteira de instrumentos financeiros

Somente caso a Companhia decidisse alterar o seu modelo de negócio de gestão de ativos financeiros, reclassificaria todos os ativos financeiros afetados de acordo com os requisitos estabelecidos na IFRS 9. Essa reclassificação seria realizada prospectivamente a partir da data da reclassificação. De acordo com a IFRS 9, as alterações no modelo de negócio ocorrem geralmente com muito pouca frequência. Os passivos financeiros não podem ser reclassificados entre carteiras.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

A Companhia não procede à reclassificação dos seus ativos financeiros após o seu reconhecimento inicial, salvo em circunstâncias excepcionais em que a Companhia adquire, aliena ou encerra um ramo de atividade.

f) Receitas e despesas de ativos e passivos financeiros

As receitas e despesas de instrumentos financeiros são reconhecidas com os seguintes critérios:

Carteira		Reconhecimento de receitas e despesas
Ativos Financeiros	Ao custo amortizado	<p>a) Juros periodificados: na conta de resultados com a taxa de juro efetiva da operação sobre o valor contabilístico bruto da operação (exceto no caso de ativos em stage 3 que são sobre o valor contabilístico líquido).</p> <p>b) Outras alterações no valor: ganhos ou perdas quando o instrumento financeiro é desreconhecido do balanço, reclassificado ou quando existem perdas por imparidade ou ganhos na sua recuperação subsequente.</p>
	Ao justo valor através de ganhos e perdas	<p>a) Alterações no justo valor: as variações no justo valor são registadas diretamente na conta de resultados, distinguindo-se a parte atribuível ao rendimento do instrumento, que será registada como juros ou como dividendos, de acordo com sua natureza, e o restante, que será registado como ganho ou perda de operações financeiras na rubrica correspondente.</p> <p>b) Juros periodificados: nos títulos de dívida são calculados pelo método de taxa de juro efetiva.</p>
	Ao justo valor através de reservas	<p>a) Juros periodificados ou dividendos reconhecidos na conta de resultados. Os juros são reconhecidos como nos ativos ao custo amortizado.</p> <p>b) As variações cambiais na conta de resultados quando são títulos de dívida e em outro rendimento integral no caso de instrumentos de capital.</p> <p>c) Nos títulos de dívida, perdas por imparidade ou reversões por posterior recuperação, na conta de resultados.</p> <p>d) As restantes variações de valor são reconhecidas em outro rendimento integral.</p>
Passivos Financeiros	Ao custo amortizado	<p>a) Juros periodificados: na conta de resultados à taxa de juro efetiva da operação sobre o valor bruto da operação.</p> <p>b) Outras alterações no valor: ganho ou perda quando o instrumento financeiro é desreconhecido do balanço ou reclassificado.</p>
	Ao justo valor através de ganhos e perdas	<p>a) Alterações no justo valor: alterações no valor de um passivo financeiro designado pelo justo valor através dos resultados, se aplicável, como segue:</p> <p>a1) a variação no justo valor do passivo financeiro atribuível a alterações no risco de crédito próprio é reconhecida em outro rendimento integral, que seria transferido diretamente para uma rubrica de reservas quando o passivo financeiro fosse desreconhecido.</p> <p>a2) o valor remanescente da variação no justo valor do passivo é reconhecido no resultado do exercício.</p> <p>b) Juros periodificados: nos títulos de dívida são calculados pelo método da taxa de juro efetiva.</p>

¹ Assim, quando um título de dívida é reconhecido ao justo valor através de reservas, os valores registados no resultado do exercício são os mesmos que seriam registados se fosse reconhecido ao custo amortizado. Quando um título de dívida ao justo valor através de reservas é desreconhecido do balanço, o ganho ou perda acumulada no outro rendimento integral é reclassificado para o resultado do período. Por outro lado, quando um instrumento de capital ao justo valor através de reserva é desreconhecido do balanço, o valor do ganho ou perda registado em outro rendimento integral não é reclassificado para a conta de resultados, mas para a rubrica Lucros retidos. Para cada uma das carteiras acima, o reconhecimento seria alterado se os referidos instrumentos fizessem parte de uma relação de cobertura.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo financeiro ou passivo financeiro com respeito ao valor contabilístico bruto de um ativo financeiro ou ao custo amortizado de um passivo financeiro.

Para calcular a taxa de juro efetiva, a Companhia estima os fluxos de caixa esperados tendo em conta todos os termos contratuais do instrumento financeiro, mas sem ter em conta as perdas de crédito esperadas. O cálculo inclui todas as comissões e juros, pagos ou recebidos pelas partes do contrato, que integram a taxa de juro efetiva, custos de transação e qualquer outro prémio ou desconto. Nos casos em que os fluxos de caixa ou a vida remanescente de um instrumento financeiro não podem ser estimados com fiabilidade (por exemplo, pagamentos antecipados), a Companhia utiliza os fluxos de caixa contratuais durante todo o período contratual do instrumento financeiro.

No caso de instrumentos financeiros com remuneração variável, o critério contabilístico aplicado pela Companhia, caso exista uma alteração subsequente na estimativa da sua remuneração decorrente de uma alteração na expectativa quanto ao cumprimento da contingência futura, baseia-se num recálculo do valor amortizado do custo da operação e registo do efeito dessa atualização em resultados.

2.3. Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

i) Investimentos em filiais

Nesta rubrica são classificadas como filiais as empresas sobre as quais a Companhia exerce controlo. Controlo normalmente é presumido quando a Companhia detém o poder de exercer a maioria dos direitos de voto. Poderá ainda existir controlo quando a Companhia detém o poder, direta ou indiretamente, de gerir a política financeira e operacional de determinada empresa de forma a obter benefícios das suas atividades, mesmo que a percentagem que detém sobre os seus capitais próprios seja inferior a 50%. Nas demonstrações financeiras individuais da Companhia, os investimentos em empresas filiais são reconhecidos ao custo de aquisição, sendo objeto de análises periódicas de imparidade.

Atualmente a Companhia não detém investimentos classificados nesta categoria.

ii) Investimentos em associadas

Nesta rubrica são classificadas como associadas todas as empresas sobre as quais a Companhia detém o poder de exercer influência significativa sobre as suas políticas financeiras e operacionais, embora não detenha o seu controlo. Normalmente é presumido que a Companhia exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Mesmo quando os direitos de voto sejam inferiores a 20%, poderá a Companhia exercer influência significativa através da participação na gestão da associada ou na composição dos Conselhos de Administração com poderes executivos. Nas demonstrações financeiras individuais da Companhia, os investimentos em associadas estão reconhecidos ao custo de aquisição, sendo objeto de análises periódicas de imparidade. Os dividendos são registados como rendimentos no exercício em que é decidida a sua distribuição pelas associadas.

Atualmente a Companhia não detém investimentos classificados nesta categoria.

iii) Empreendimentos conjuntos

Nesta rubrica são considerados empreendimentos conjuntos as sociedades nas quais a Companhia exerce, em conjunto com outras entidades, controlo conjunto sobre a atividade da sociedade na qual detém a participação. Os empreendimentos conjuntos são usualmente estruturados mediante acordos de partilha dos direitos de voto e decisões equiparáveis.

Atualmente a Companhia não detém investimentos classificados nesta categoria.

2.4. Imparidade de ativos financeiros

A Companhia determina perdas por imparidade para os instrumentos de dívida que são mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de reservas. Os requisitos da IFRS 9 têm como objetivo o reconhecimento de perdas esperadas das operações, avaliadas em base individual ou coletiva, tendo em consideração todas as informações razoáveis, fiáveis e devidamente fundamentadas que estejam disponíveis a cada data de reporte, incluindo ainda informação numa perspetiva *forward looking*.

As perdas por imparidade do período em instrumentos de dívida são reconhecidas como um custo na rubrica de Perdas por imparidade.

A Companhia reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

- Ativos financeiros valorizados ao custo amortizado: as perdas por imparidade em ativos financeiros valorizados ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Perdas de imparidade (líquidas de reversão) de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado”;
- Instrumentos de dívida valorizados ao justo valor através de reservas: as perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de reservas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Perdas de imparidade (líquidas de reversão) de ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas”, por contrapartida de reservas (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

Para efeito do registo contabilístico das perdas por imparidade dos instrumentos de dívida devem ser tidas em consideração as seguintes definições:

- Perdas de crédito: correspondem à diferença entre todos os fluxos de caixa em dívida à Companhia de acordo com as condições contratuais do ativo financeiro e todos os fluxos de caixa que a Companhia espera receber (ou seja, a totalidade da insuficiência de fluxo de caixa), descontados à taxa de juro efetiva original ou, para ativos financeiros comprados ou originados em situação de imparidade, à taxa de juro efetiva ajustada pela qualidade do crédito, ou a taxa de juro na data a que as demonstrações financeiras se referem, quando é variável. No caso de compromissos assumidos comparam-se os fluxos de caixa contratuais em dívida à Companhia que se esperam reembolsar no caso de utilização do compromisso e os fluxos de caixa que se esperam receber posteriormente;
- Perdas esperadas de crédito: correspondem à média ponderada das perdas de crédito, utilizando como ponderador a probabilidade de ocorrência de eventos de incumprimento (*default*). A seguinte distinção será tida em conta:
 - Perdas de crédito esperadas durante a vida da operação (*lifetime*): são as perdas de crédito esperadas que resultam de possíveis eventos de incumprimento durante a vida esperada da operação;
 - Perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses: são a parte das perdas de crédito esperadas durante a vida da operação que representa as perdas de crédito esperadas resultantes de situações de incumprimento suscetíveis de ocorrer no prazo de 12 meses a contar da data de referência.

Sendo assim, a provisão para perdas de créditos esperadas é apurada considerando no momento da avaliação a exposição ao risco, a respetiva probabilidade de *default*, a respetiva severidade expectável da perda bem como o relevante fator de desconto. Trata-se um aferimento do risco tendo em conta uma estimativa de probabilidade e valor temporal dos fluxos de caixa futuros a serem avaliados.

Esta avaliação é complementada por avaliação da degradação ou não da notação de crédito desde o momento de reconhecimento inicial. Uma deterioração significativa da notação de crédito implica que a avaliação deixe de ser feita numa perspetiva anual, passando a ser feita para a duração remanescente do empréstimo. Empréstimos sem deterioração de *rating* são assim considerados em *stage 1*, empréstimos com deterioração de *rating* são considerados em *stage 2*, sendo o *stage 3* constituídos por empréstimos com evidência objetiva de *default*.

No caso das outras exposições de crédito para as quais houve um aumento significativo no risco desde o reconhecimento inicial, é requerida uma provisão para as perdas de crédito ao longo da vida restante da exposição, independentemente do momento do incumprimento, o que é qualificado como uma perda de crédito *lifetime* (*lifetime expected credit losses*).

À data de cada reporte, a Companhia avalia se o risco de crédito aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial.

Ao fazer a avaliação, a Companhia compara o risco de incumprimento do instrumento financeiro à data do reporte com o risco de incumprimento do instrumento financeiro à data do reconhecimento inicial e considera todas as informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem custos ou esforços indevidos.

2.5. Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis, compreendem as despesas com a aquisição de sistemas de tratamento de dados (*software*), e apenas são reconhecidos quando: i) sejam identificáveis, ii) seja provável que dos mesmos advenham benefícios económicos futuros e iii) o seu custo possa ser mensurado com fiabilidade.

Os custos incorridos com a aquisição de aplicações informáticas são capitalizados como ativos intangíveis, assim como as despesas adicionais necessárias à sua implementação.

Os custos diretamente relacionados com o desenvolvimento de aplicações informáticas, sobre os quais seja expectável que venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidos e registados como ativos intangíveis.

Os ativos intangíveis estão contabilizados ao respetivo custo histórico de aquisição sujeito a amortização e testes de imparidade. As amortizações respetivas são calculadas através da aplicação do método das quotas constantes, seguindo o critério duodecimal, com base na seguinte taxa anual, a qual reflete, de forma razoável, a vida útil estimada dos ativos intangíveis (3 a 5 anos).

Os custos com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

Quando existe indicação de que um ativo possa estar em imparidade, o seu valor recuperável é estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados para os ativos registados ao custo histórico.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o preço de venda líquido e o valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil.

2.6. Outros ativos tangíveis

Os ativos tangíveis utilizados pela Companhia para o desenvolvimento da sua atividade são contabilisticamente relevados pelo custo de aquisição (incluindo custos diretamente atribuíveis), deduzido de amortizações acumuladas e de perdas por imparidade.

A depreciação dos ativos tangíveis é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem, correspondente ao período em que se espera que o ativo esteja disponível para uso:

	<u>Anos de vida útil</u>
Equipamento administrativo	3 - 8
Máquinas e ferramentas	5 - 8
Equipamento informático	3 - 4
Instalações interiores	10

No reconhecimento inicial dos valores dos outros ativos tangíveis, a Companhia capitaliza o valor de aquisição adicionado de quaisquer encargos necessários para o correto funcionamento do ativo, de acordo com o disposto na IAS 16. Ao nível da mensuração subsequente, é estabelecida uma vida útil do ativo capaz de espelhar o tempo estimado de obtenção de benefícios económicos por parte deste, depreciando-o por esse período. A vida útil de cada bem é revista a cada data de relato financeiro.

Os custos subsequentes com os ativos tangíveis são capitalizados no ativo apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a Companhia. Todas as despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como gasto, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Quando existe a evidência de que um ativo possa estar em imparidade, o seu valor recuperável é estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas em resultados para os ativos registados ao custo histórico.

O valor recuperável do ativo é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil. Os ativos fixos tangíveis são desreconhecidos quando a Companhia procede à sua alienação, quando se tornam obsoletos ou quando ocorrem danos severos que conduzam à sua inutilização. Nos casos de desreconhecimento por venda, a Companhia apura o valor da mais/menos valia, o qual é reconhecido na demonstração de resultados.

Ativos sob direito de uso e Passivos de locação

O passivo de locação corresponde ao valor presente das rendas a pagar durante o período de locação descontado à taxa de juro implícita do contrato, caso a mesma esteja disponível; caso contrário é usada a taxa de juro incremental. O direito de uso será igual ao passivo de locação acrescido de eventuais pagamentos antecipados.

Os critérios para que um contrato de locação possa satisfazer a definição de *leasing* sobre a IFRS 16 são: i) identificação de um ativo - o contrato identifica um ativo ou conjunto de ativos, explicitamente ou implicitamente; ii) controlo sobre o ativo - o direito contratual de determinar "como" e "quando" o ativo será utilizado; iii) benefício económico futuro do uso - ter direito à maioria dos benefícios económicos associados ao usufruto do ativo, nomeadamente os *outputs* produzidos pelo ativo e direito à maioria dos fluxos financeiros provenientes da exploração.

A Companhia optou por usar as isenções aplicáveis à norma nas quais estabelece que contratos de locação cuja data de maturidade é inferior a 12 meses e nos quais o ativo subjacente é de baixo valor (inferior a 5 000 USD) não são contabilizados de acordo com a IFRS 16.

Relativamente às outras componentes dos cálculos, que são a taxa de juro para atualizar os *cash-flows*, a maturidade e as componentes de contrato, a Companhia optou por seguir a metodologia que será explicada de seguida.

A Companhia usa a taxa implícita sempre que a mesma esteja disponível, através de cálculo ou porque a mesma se encontra definida no contrato e, caso esta não esteja disponível, usa a taxa incremental. Esta taxa corresponde à taxa a que a Companhia obterá num financiamento de montante equivalente ao direito do uso, para o mesmo prazo e com as mesmas garantias.

A abordagem para determinar a taxa incremental é através de *expert judgment* ou informação externa, dependendo da decisão da informação disponível e da análise de qual melhor se adequa ao contrato em questão.

A maturidade do contrato por definição é o termo do contrato definido contratualmente. No entanto e, uma vez que existem contratos em que o locador e/ou locatário podem estender ou terminar o respetivo contrato, o critério seguido é o seguinte:

- Caso seja o locador quem detém a opção de extensão e/ou de cancelamento antecipado, independentemente da probabilidade do exercício das mesmas, a data de termo do contrato a considerar deverá ser a data em que o contrato poderá ser cancelado pelo locador;
- Nas operações em que é o locatário que tem a opção de extensão ou cancelamento, é avaliada a razoabilidade deste evento ocorrer por forma a determinar o horizonte temporal a considerar; e
- Numa situação em que ambas as partes têm a opção de extensão e/ou cancelamento antecipado, a data a definir para o termo do contrato deverá, no máximo, ser a data em que o locador tem a opção de cancelamento (sem que existam penalizações materiais).

Em determinados casos, os contratos de *leasing* poderão ter incluída uma componente de prestação de serviço/não *leasing*. Todavia, a Companhia optou por considerar não efetuar esta separação, considerando o total da renda paga como componente de *leasing*.

O passivo de locação encontra-se registado na rubrica de Outros passivos financeiros.

2.7. Ativos não correntes detidos para venda

Ativos não correntes são classificados como detidos para venda quando o seu valor de balanço for recuperado principalmente através de uma transação de venda (incluindo os adquiridos exclusivamente com o objetivo da sua venda), sendo a sua venda altamente provável.

Previamente à classificação inicial do ativo como detido para venda, a mensuração dos ativos não correntes é efetuada de acordo com as IFRS aplicáveis. Posteriormente, estes ativos para alienação são mensurados ao menor valor entre o valor de reconhecimento inicial e o justo valor deduzido dos custos de venda.

2.8. Derivados e instrumentos cobertos

A Companhia realiza operações com instrumentos financeiros derivados no âmbito da sua atividade.

Todos os instrumentos derivados são registados ao justo valor na data da sua contratação e as variações de justo valor reconhecidas em resultados.

As transações de derivados financeiros, sob a forma de contratos sobre taxas de câmbio, sobre taxas de juro, sobre ações ou índices de ações, sobre a inflação ou sobre uma combinação destes subjacentes são efetuadas em mercados de balcão (OTC – *Over-The-Counter*) e em mercados organizados (especialmente bolsas de valores). A maioria dos derivados fora de bolsa (*swaps, fras, caps, floors* e opções normalizadas) são transacionados em mercados ativos, sendo a respetiva avaliação calculada com base em métodos geralmente aceites (atualização de fluxos de caixa, modelo *Black-Scholes*, etc.) e preços de mercado para ativos similares. O valor obtido é ajustado em função da liquidez e do risco de crédito.

Os derivados são também registados em contas extrapatrimoniais pelo seu valor teórico (valor nocional), exceto os futuros cujo registo em contas extrapatrimoniais é efetuado pelo valor de mercado atualizado diariamente.

Derivados de cobertura

Ao longo de 2024 a Companhia antecipou o vencimento de operações de cobertura de risco de taxa de juro (*swaps*) e contratou novas operações com vencimento mais longo. Estas operações, com contraparte CaixaBank, S.A., destinam-se à cobertura do risco de taxa de juro das obrigações de taxa fixa associadas ao fundo BPI Garantia PPR. No âmbito destes contratos, a Companhia troca rendimentos fixos por rendimentos variáveis.

A BPI Vida e Pensões dispõe de documentação formal da relação de cobertura identificando, aquando da transação inicial, o instrumento (ou parte do instrumento, ou parte do risco) que está a ser coberto, a estratégia e tipo de risco coberto, o derivado de cobertura e os métodos utilizados para demonstrar a eficácia da cobertura.

Mensalmente, a Companhia testa a eficácia das coberturas, comparando a variação do justo valor do instrumento coberto, atribuível ao risco coberto, com a variação do justo valor do derivado de cobertura.

Os ganhos e perdas resultantes da reavaliação de derivados de cobertura são registados em resultados na rubrica “Ganhos líquidos de ativos e passivos financeiros valorizados ao justo valor através de ganhos e perdas”.

Os ganhos e perdas na variação do justo valor de ativos ou passivos financeiros cobertos, correspondentes ao risco coberto, são também reconhecidos em resultados, por contrapartida do valor de balanço dos ativos ou passivos cobertos, no caso de operações ao custo amortizado ou por contrapartida da rubrica “Reservas de reavaliação por ajustamentos no justo valor de instrumentos de dívida mensurados ao justo valor através de reservas”, no caso de ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas.

Um ativo ou passivo coberto pode ter apenas uma parte ou uma componente do justo valor coberto (risco de taxa de juro, risco de câmbio ou risco de crédito), desde que a eficácia da cobertura possa ser avaliada separadamente.

Caso a relação de cobertura deixe de existir, os derivados são reclassificados para negociação e o valor da reavaliação dos instrumentos cobertos é reconhecido em resultados durante o prazo remanescente da operação.

2.9. Ativos e passivos por contratos de seguro e resseguro

Os capítulos “Ativos por contratos de resseguro” e “Passivos por contratos de seguro” contêm os direitos e obrigações, respetivamente, decorrentes da atividade seguradora prestada pela Companhia, de acordo com as seguintes características:

Ativos por contratos de resseguro

A rubrica “Ativos de contratos de resseguro” do balanço inclui a combinação de direitos e obrigações que surgem de um grupo de contratos de resseguro. Quando esta combinação para um grupo de contratos apresentar posição passiva, será apresentada na rubrica “Passivos por contratos de resseguro”.

Passivos por contratos de seguro

a) Definição e classificação

A Companhia avalia se os contratos atendem à definição de contrato de seguro, ou seja, se um risco de seguro significativo é aceite por outra parte, concordando em compensar o tomador do seguro caso ocorra um evento futuro incerto que o afete adversamente. Desta avaliação conclui-se que todos os contratos de seguros anteriormente abrangidos pela IFRS 4 cumprem a definição de contrato de seguro e, portanto, a introdução da IFRS 17 não implica qualquer reclassificação, com exceção de alguns produtos, sem risco de seguro significativo e, portanto, avaliado de acordo com a IFRS 9. Quando esta combinação para um grupo de contratos apresentar posição ativa, será apresentada na rubrica “Ativos por contratos de seguro”.

Adicionalmente, a Companhia considera como contratos de seguro, os contratos que expõem o emitente a risco financeiro, além de um risco de seguro significativo, nomeadamente aqueles que garantem uma taxa mínima de retorno aos tomadores de seguro, criando um risco financeiro, ao mesmo tempo que prometem benefícios por morte que podem exceder significativamente o saldo da conta desses tomadores, criando um risco de seguro na forma de risco de mortalidade.

b) Unidade de conta

A Companhia analisou os critérios de agrupamento dos contratos de seguros tendo em consideração se tratasse de contratos sujeitos a riscos semelhantes e geridos em conjunto, a respetiva onerosidade e se tratasse de contratos que não têm mais de um ano de diferença na emissão (*cohorts* anuais).

A Companhia utiliza diferentes metodologias de avaliação dos contratos de seguros consoante o grupo de risco a que pertencem.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

Grupo de Risco	Metodologia de valorização	Onerosidade	Observações
Risco			
Risco Temporários Anuais Renováveis ("TAR")	PAA: <i>Premium allocation approach</i>	Não	-
Aforro			
Rendimento PPR 2030	BBA: <i>Building block approach</i>	Não	-
Aforros (restantes)	BBA: <i>Building block approach</i>	Sim	-
Outros	BBA: <i>Building block approach</i>	N.A.	Produtos em <i>Run-off</i> Não modelizados devido à sua imaterialidade
Participação direta			
Unit Linked com componente de risco	VFA: <i>Variable fee approach</i>	Não	

Dado que a Companhia optou pela abordagem de transição de justo valor, para os contratos emitidos antes da data de transição (1 de janeiro de 2022), não foi necessário agregar os contratos por *cohorts* anteriores.

c) Reconhecimento e desreconhecimento

Grupos de contratos de seguro são reconhecidos inicialmente quando ocorre o primeiro dos seguintes eventos:

- O início do período de cobertura do grupo de contratos;
- A data em que é devido o primeiro pagamento de um tomador de seguro do grupo;
- No caso de um grupo de contratos onerosos, a data em que o grupo se torna oneroso.

Os contratos de seguros adquiridos numa concentração de atividades empresariais no âmbito da IFRS 3 serão contabilizados como se tivessem sido celebrados na data de aquisição.

Em geral, a Companhia utiliza o modelo geral de mensuração para o reconhecimento e mensuração de contratos de seguros. Contudo, para contratos *unit-linked* e similares, quando se enquadram na definição de contratos de seguro com características de participação direta, é utilizada a abordagem da comissão variável (VFA). Adicionalmente, para os contratos cujo período de cobertura é inferior a um ano, a Companhia utiliza a abordagem de alocação de prémio. Isto também é utilizado quando a Companhia espera que a utilização desta abordagem simplificada produza uma medição que não difere significativamente daquela que seria produzida pela aplicação do BBA ou do VFA.

O contrato de seguro será desreconhecido quando: i) for extinto; ou ii) for modificado de acordo com os requisitos da norma.

d) Valorização

Reconhecimento inicial

Grupos de contratos não mensurados pela abordagem de alocação de prémio, no reconhecimento inicial, a Companhia avalia pelo total de:

- Fluxos de caixa futuros (PVCF), que incluem:
 - Estimativas de fluxos de caixa futuros: a Companhia estima o valor presente das futuras saídas de caixa menos o valor presente das futuras entradas de caixa que estejam dentro dos limites do contrato. Estas estimativas baseiam-se no valor esperado de uma gama completa de resultados possíveis, com base

na perspetiva da Companhia (embora consistentes com preços de mercado observáveis para as variáveis utilizadas) e refletem as condições existentes à data de mensuração. Estes fluxos incluem despesas diretamente atribuíveis aos contratos de seguros. Os gastos que a Companhia considera não diretamente atribuíveis são classificados de acordo com a sua natureza;

- Um ajuste para refletir o valor do dinheiro no tempo e os riscos financeiros relacionados aos fluxos de caixa futuros. Em geral, a Companhia aplica uma abordagem *top-down* às taxas de desconto, de modo que a taxa do ativo é tomada como referência e o risco de crédito é descontado. No caso dos contratos avaliados pela abordagem da comissão variável e em produtos de risco, a taxa de desconto é estabelecida com base numa abordagem *bottom-up*;
- Um ajustamento de risco para risco não financeiro (RA). Isto reflete a compensação que a Companhia exige para suportar a incerteza relativa ao montante e ao momento dos fluxos de caixa futuros decorrentes do risco não financeiro. A Companhia utiliza a metodologia do custo de capital, considerando o custo de capital estabelecido pela Solvência II (6%) e o requisito de capital regulamentar que atualmente reporta como considerados para riscos de subscrição. O nível de confiança considerado no cálculo da estimativa do ajustamento de risco varia entre 65% e 70%.
- A margem de serviço contratual (CSM) representa o lucro futuro dos contratos de seguros emitidos. Este valor não é reconhecido na demonstração do resultado no reconhecimento inicial, mas será reconhecido à medida que os serviços contratados forem prestados. Quando esta margem é negativa, o contrato de seguro é oneroso e a perda deve ser reconhecida imediatamente na demonstração dos resultados, sem que a margem de serviço contratual seja reconhecida no balanço.

A Companhia utiliza a abordagem de alocação de prémio para os contratos cujo período de cobertura é de um ano ou menos, ou quando se espera que esta abordagem produza uma mensuração da responsabilidade pela cobertura restante que não difira significativamente daquela que seria produzida pela aplicação do modelo geral de mensuração.

No reconhecimento inicial, a Companhia mensura o passivo de cobertura remanescente como os prémios recebidos mais/menos quaisquer montantes decorrentes do desreconhecimento de ativos/passivos anteriormente reconhecidos pelos fluxos de caixa relacionados com o grupo de contratos. Para estes contratos, o benefício está implícito no cálculo da responsabilidade seguradora, pelo que não existe nenhuma CSM que seja registada separadamente.

Para estes contratos, a Companhia optou pela opção de política contabilística de registar os fluxos de caixa provenientes da aquisição dos seguros como gastos quando são incorridos.

Reconhecimento posterior

O valor contabilístico de um grupo de contratos de seguro no final de cada período será a soma de:

- O restante passivo de cobertura, que compreende os fluxos de caixa de cumprimento relativos a serviços futuros atribuídos ao grupo nessa data e a margem de serviço contratual do grupo nessa data; e
- A responsabilidade por sinistros ocorridos, que compreende os fluxos de caixa derivados do cumprimento de serviços passados atribuídos ao grupo naquela data.

As alterações nos fluxos de caixa relacionados com serviços presentes ou passados são reconhecidas na demonstração de resultados, enquanto as relacionadas com serviços futuros ajustam a CSM ou a componente de perda.

No caso dos contratos mensurados pela abordagem da comissão variável, os valores relativos ao serviço futuro que ajustam a CSM incluem alterações no valor da participação do grupo de contratos no justo valor dos elementos subjacentes.

As variações devidas à mensuração dos fluxos de caixa a taxas correntes são reconhecidas na rubrica “Reserva da componente financeira dos contratos de seguro” porque a Companhia optou por esta política contabilística para minimizar assimetrias contabilísticas com o registo contabilístico dos ativos financeiros. No caso dos contratos avaliados pela abordagem da comissão variável, estes valores ajustam a CSM.

No resultado do exercício, a transferência dos serviços de contratos de seguros no período será reconhecida como receita da atividade seguradora.

Nos contratos de seguro onde é aplicada a abordagem de alocação de prémio, no final de cada período o valor contabilístico de um grupo de contratos será a soma da responsabilidade pela cobertura remanescente e da responsabilidade pelos sinistros incorridos.

A responsabilidade pela cobertura remanescente será o resultado do saldo inicial mais os prémios recebidos no período menos o valor reconhecido como receita das atividades de seguro pelos serviços prestados naquele período.

A Companhia não ajusta a responsabilidade pela cobertura restante pelo valor temporal do dinheiro, uma vez que os prémios de seguro vencem dentro do prazo de cobertura dos contratos, que é de um ano ou menos. A mensuração da responsabilidade por sinistros ocorridos é realizada de forma semelhante ao modelo geral de mensuração.

Receitas e gastos de contratos de seguros

As receitas e despesas de contratos de seguros são reconhecidas com os seguintes critérios:

- Resultado do serviço do seguro:
 - Inclui receitas de seguros que demonstram a prestação de serviços derivados do grupo de contratos de seguros por um valor que reflete a contraprestação a que a entidade espera ter direito em troca de tais serviços;
 - Inclui despesas com serviços de seguros que compreendem sinistros ocorridos (excluindo componentes de investimento) e outras despesas com serviços de seguros, alterações nos fluxos que se relacionam com serviços passados e alterações que se relacionam com o serviço presente.
 - Os gastos gerais são classificados como atribuíveis e não atribuíveis a contratos de seguro. Os gastos são considerados como atribuíveis se puderem ser diretamente imputados a carteiras de contratos de seguro (ainda que possam não ser diretamente atribuídos a contratos de seguro individuais). Os gastos gerais são imputados a carteiras de contratos de seguro através de métodos sistemáticos e racionais atualizados periodicamente. Os critérios seguidos pela Companhia para a transformação de gastos por natureza em gastos por funções baseiam-se na identificação das tarefas desenvolvidas em cada unidade de negócio e os recursos consumidos. A Companhia optou por não registar gastos de aquisição diferidos.
- Receitas e despesas financeiras de seguros:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

- As receitas ou despesas financeiras de seguros decorrem do impacto do efeito do valor temporal do dinheiro e do efeito do risco financeiro nos grupos de contratos;
- A Companhia optou pela política contabilística de reconhecer o impacto das alterações nas taxas de desconto e outras variáveis financeiras no outro rendimento integral para minimizar assimetrias contabilísticas com o registo de ativos financeiros;
- Para os contratos mensurados pela abordagem da alocação de prémio, não será utilizada qualquer taxa de desconto, uma vez que se espera que os fluxos de caixa sejam recebidos e pagos durante um ano;
- A Companhia desagrega as variações do ajustamento de risco para risco não financeiro entre o resultado do serviço de seguros e as receitas ou despesas de financiamento de seguros.

Os rendimentos e gastos dos contratos de resseguro são apresentados como um montante único e são apresentados separadamente dos rendimentos e gastos dos contratos de seguro emitidos nas rubricas “Réditos de contratos de resseguro” e “Gastos de contratos de resseguro”.

2.10. Benefícios dos empregados

As responsabilidades com benefícios dos empregados são reconhecidas de acordo com os princípios estabelecidos pela Norma IAS 19 – Benefícios dos Empregados.

Em conformidade com o contrato coletivo de trabalho (CCT) vigente para o setor segurador até 1 de janeiro de 2012, a Companhia tinha assumido o compromisso de conceder prestações pecuniárias para complemento das reformas atribuídas pela Segurança Social aos seus empregados admitidos no setor até 22 de junho de 1995, data de entrada em vigor do CCT. Estas prestações consistiam numa percentagem, crescente com o número de anos de serviço do trabalhador, aplicada à tabela salarial em vigor à data da reforma.

No âmbito do contrato coletivo de trabalho para a atividade seguradora, entrado em vigor em 1 de janeiro de 2012, o anterior plano de pensões de benefício definido foi substituído, no que se refere aos trabalhadores no ativo, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012, por um plano de contribuição definida.

O novo plano de contribuição definida abrangia todos os trabalhadores no ativo em efetividade de funções, com contratos de trabalho por tempo indeterminado, através de um plano individual de reforma (PIR), em caso de reforma por velhice ou por invalidez concedida pela Segurança Social.

Deste modo, os valores integralmente financiados das responsabilidades pelos serviços passados, calculados a 1 de janeiro de 2012, relativos às pensões de reforma por velhice devidas aos trabalhadores no ativo, admitidos até 22 de junho de 1995, que estavam abrangidos pelo disposto na cláusula 51.^a, n.º 4, do anterior CCT, foram convertidos em contas individuais desses trabalhadores, tendo sido integrados como contribuições iniciais nos respetivos planos individuais de reforma.

Tal como previsto no Anexo V do CCT, a Companhia efetuou anualmente contribuições para o plano individual de reforma (PIR) de acordo com percentagens pré-definidas sobre o ordenado base anual do empregado.

Acordo Coletivo de Trabalho do Setor Bancário

Na sequência da caducidade do CCT do Setor Segurador referido anteriormente, foi publicado em janeiro de 2016 o Novo Acordo Coletivo de Trabalho do setor segurador, tendo a Companhia optado por não o subscrever. No seguimento da decisão de não subscrição, foi decidido aplicar aos Colaboradores da Companhia uma adaptação às regras decorrentes do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) do Setor Bancário nas matérias referidas na Nota 21. Desta forma, no ano subsequente ao do termo da produção de efeitos da cláusula do CCT referente ao PIR, ou seja, em janeiro/2018, os Colaboradores da BPI Vida passaram a beneficiar do plano de contribuição definida, que à semelhança dos Colaboradores abrangidos pelo ACT do setor bancário, é de 1.5% sobre o valor da retribuição mensal efetiva.

A Companhia não tem nenhuma obrigação legal ou presumível de efetuar as contribuições em causa. O valor dos benefícios pós-emprego recebidos pelo colaborador é determinado pelo valor das contribuições entregues pela Companhia (e caso aplicável também das contribuições voluntárias efetuadas pelo colaborador), juntamente com os retornos de investimento decorrentes das contribuições.

2.11. Prémio de desempenho

A Política de Remuneração da BPI Vida e Pensões é estruturada levando em consideração o contexto da conjuntura e dos resultados, e inclui principalmente:

- Uma remuneração fixa baseada no nível de responsabilidade e trajetória profissional, que constitui uma parte relevante da remuneração total;
- Um prémio de desempenho ligado à realização dos objetivos previamente estabelecidos e definidos de modo a evitar possíveis conflitos de interesses que inclua princípios de avaliação qualitativa tendo em conta o alinhamento de interesses dos Clientes e as regras de conduta; e
- Benefícios sociais.

Anualmente são fixadas diferentes percentagens de remuneração variável sob a forma de prémio para todas as funções, incluindo as que pertencem ao Coletivo Identificado, com base na remuneração fixa, e estão contidas no documento intitulado Sistema de Remuneração Variável, que é objeto de atualização anual.

A remuneração variável dos Colaboradores da BPI Vida e Pensões, incluindo os membros do Coletivo Identificado, assume a forma de um prémio anual e é baseada numa combinação de: avaliação de desempenho individual e do resultado de desempenho da BPI Vida e Pensões.

A avaliação de desempenho tem em conta critérios financeiros ou outros quantitativos, e qualitativos, e inclui os ajustamentos necessários pela exposição aos riscos atuais e futuros, tendo em consideração o custo de capital e o perfil de risco da BPI Vida e Pensões. Esta matéria encontra-se especificada e claramente documentada em sede de Sistema de Remuneração Variável.

2.12. Impostos sobre lucros

A Companhia está sujeita ao regime fiscal consignado no Código do Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Coletivas (IRC), sendo tributada a uma taxa de 21% em 2024 e em 2023 acrescida da Derrama Municipal e Derrama Estadual.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

De acordo com o Artigo 14º da Lei das Finanças Locais, os municípios podem deliberar uma derrama anual, até ao limite máximo de 1.5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC.

Para os exercícios de 2024 e 2023, a Derrama Estadual é de 3.0% para o lucro tributável de 1 500 mEuros a 7 500 mEuros, de 5.0% para o lucro tributável de 7 500 mEuros a 35 000 mEuros e de 9.0% para a parte que exceda 35 000 mEuros.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Companhia não tem prejuízos fiscais reportáveis disponíveis para utilização em exercícios futuros. Para as demais diferenças temporárias geradas no reconhecimento do imposto sobre lucros do exercício, aplica-se a taxa decorrente dos intervalos do lucro tributável.

Os impostos sobre os lucros, registados em ganhos e perdas, incluem os impostos correntes e os impostos diferidos. O imposto corrente é calculado com base no lucro tributável do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos à matéria coletável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos contabilísticos. Os impostos diferidos, por sua vez, correspondem ao impacto no imposto a recuperar / pagar em períodos futuros, resultante de diferenças temporárias, dedutíveis ou tributáveis, entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável. Os prejuízos fiscais reportáveis podem também dar lugar ao registo de impostos diferidos ativos.

Contabilisticamente, são registados passivos por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis. Porém, apenas são registados impostos diferidos ativos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis ou de reporte de prejuízos fiscais.

Adicionalmente, não são registados impostos diferidos ativos nos casos em que a sua recuperabilidade possa ser questionável devido a outras situações, incluindo questões de interpretação da legislação fiscal em vigor.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa virem a estar em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos na conta de ganhos e perdas do exercício, exceto nos casos em que as transações que os originaram tenham sido refletidas noutras rubricas de capital próprio. Nestas situações, o correspondente imposto é igualmente refletido por contrapartida de capital próprio, não afetando o resultado do exercício.

Com a publicação da Lei n.º 2/2014, de 16 de janeiro, foi introduzido na legislação fiscal portuguesa o regime do *participation exemption*, no âmbito do qual se prevê que os lucros e reservas distribuídos, bem como as mais e menos-valias fiscais realizadas por sujeitos passivos de IRC, com sede ou direção efetiva em Portugal, não concorrem para a formação do lucro tributável desde que se verifiquem cumulativamente o cumprimento de determinados requisitos.

Em 2023 foi publicada a Lei n.º 82-A/2023 que adapta as regras de determinação do resultado fiscal à introdução da IFRS 17, em sede de IRC.

O BEPS (*Base Erosion and Profit Shifting*) Pilar 2 corresponde a uma iniciativa da OCDE e do Quadro Inclusivo do G20 para que os diferentes países introduzam regras no sentido de garantir uma tributação mínima efetiva de 15% sobre os rendimentos de grandes

grupos multinacionais com receitas globais consolidadas iguais ou superiores a 750 milhões de euros.

Neste âmbito, a União Europeia introduziu legislação comunitária (a Diretiva (UE) 2022/2523 do Conselho, de 15 de dezembro de 2022), a qual foi transposta para Portugal pela Lei n.º 41/2024, de 8 de novembro, que veio criar o Regime do Imposto Mínimo Global (RIMG). O RIMG aplica-se aos exercícios fiscais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024, com exceção das normas relativas ao imposto complementar pela UPTR (regra dos lucros insuficientemente tributados), as quais se aplicam apenas aos exercícios fiscais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2025.

O artigo 4.º da Lei n.º 41/2024 consagra a existência de disposições de salvaguarda que preveem que o imposto complementar calculado sobre uma jurisdição seja igual a zero caso se verifique alguma das condições previstas no seu n.º 1 em cada um dos exercícios fiscais que se inicie até 31 de dezembro de 2026 e que não termine após 30 de junho de 2028.

2.13. Transações em moeda estrangeira

Os ativos e passivos financeiros em moeda estrangeira são registados segundo o sistema *multi-currency*, isto é, nas respetivas moedas de denominação.

A conversão para Euros dos ativos e passivos expressos em moeda estrangeira é efetuada com base no câmbio oficial de divisas, divulgado a título indicativo pelo Banco de Portugal.

Os proveitos e custos apurados nas diferentes moedas são convertidos para Euros ao câmbio do dia em que são reconhecidos

2.14. Comissões relativas a Fundos de Pensões geridos pela Companhia

Como remuneração dos serviços prestados pela Companhia relativamente aos Fundos de Pensões por si geridos, são cobradas as seguintes comissões:

- Comissão de gestão financeira dos ativos dos fundos;
- Comissão de gestão administrativa;
- Comissão de pagamento de pensões;
- Comissão de incentivo;
- Comissão de gestão atuarial;
- Outras comissões.

Os proveitos relativos às comissões de gestão dos fundos encontram-se descritos com maior detalhe na Nota 29.

2.15. Provisões, passivos e ativos contingentes

Procede-se à constituição de provisões quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de eventos passados relativamente à qual seja provável o futuro dispêndio de recursos, e este possa ser determinado com fiabilidade. O montante da provisão corresponde à melhor estimativa do valor a reembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço. Caso não seja provável o futuro dispêndio de

recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são objeto de divulgação, a menos que a possibilidade da sua concretização seja remota.

As obrigações presentes que resultam de contratos onerosos são registadas e mensuradas como provisões. Existe um contrato oneroso quando a Companhia é parte integrante das disposições de um contrato ou acordo, cujo cumprimento tem associados custos que não são possíveis evitar, os quais excedem os benefícios económicos derivados do mesmo. Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que se verifica uma possibilidade não remota de uma saída de recursos englobando benefícios. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um futuro influxo económico de recursos.

2.16. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, prontamente convertíveis em dinheiro e com risco reduzido de alteração de valor, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em Instituições de Crédito.

2.17. Reconhecimento de outros rendimentos e gastos

Os outros rendimentos e os gastos são contabilizados no exercício a que dizem respeito, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o princípio contabilístico da especialização do exercício.

2.18. Contas a receber e a pagar de contratos de seguro

Os saldos das contas a receber e a pagar associados aos contratos de seguro são reconhecidos quando devidos. Estes saldos incluem, entre outros, os montantes devidos de e para os agentes angariadores e tomadores de seguro.

Quando houver evidência objetiva de que um destes ativos possa estar em imparidade o seu valor recuperável é estimado, devendo ser reconhecida uma perda de imparidade sempre que o valor líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável.

As perdas por imparidade abatem ao valor do ativo e são reconhecidas em resultados. São calculadas de acordo com o mesmo método usado para os outros ativos financeiros, acima indicado.

2.19. Contas a receber e a pagar por operações de resseguro

A Companhia no decurso normal da sua atividade pode ceder negócio a resseguradores, tendo por base os princípios definidos em tratados de resseguro. Os valores a pagar relacionados com a atividade de resseguro, incluem saldos a pagar aos resseguradores, por sua vez relacionados com responsabilidades cedidas. Os valores a recuperar ou a pagar aos resseguradores, são calculados de acordo com as disposições contratuais estabelecidas nos tratados de resseguro.

Os princípios contabilísticos aplicáveis às operações relacionadas com o resseguro cedido, no âmbito de contratos de resseguro, que pressupõem a existência de um risco de seguro significativo são idênticos aos aplicáveis aos contratos de seguro direto.

2.20. Locações

A Companhia atua como locatário em locações de imóveis e viaturas.

Ao atuar como locatário, de acordo com a IFRS 16, a Companhia reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de locação, na data de início da locação, quando o ativo locado está disponível para uso.

O passivo de locação é mensurado pelo valor presente dos pagamentos futuros descontados usando a taxa incremental de financiamento do locatário.

Quaisquer opções para estender ou rescindir uma locação, que a Companhia tem razoavelmente certeza de exercer, são incluídas no prazo de locação.

O ativo de direito de uso é inicialmente reconhecido por um valor igual ao passivo de locação ajustado pelos pré-pagamentos efetuados ou incentivos recebidos, custos diretos iniciais e quaisquer custos estimados para desmantelar ou restaurar o ativo subjacente.

O ativo de direito de uso é depreciado pelo menor tempo de vida útil do ativo locado ou pelo prazo de locação pelo método linear.

O ativo de direito de uso está incluído em “Outros ativos tangíveis” e divulgado separadamente na Nota 6. O valor contabilístico do passivo de locação é aumentado para refletir a taxa de desconto, de modo a produzir uma taxa de juros periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período e é reduzida pelos pagamentos efetuados durante o período. Os pagamentos de locação incluem pagamentos fixos e pagamentos variáveis que dependem de um índice não alavancado ou de uma taxa.

Os passivos de locação estão incluídos em “Outros credores por operações de seguros e outras operações”.

A Companhia regista as locações de curto prazo e as locações de ativos de reduzido valor como gasto de forma linear durante o prazo de locação. As locações de curto prazo são locações com prazo inferior a 12 meses. Os ativos de reduzido valor são compostos por equipamento informático cujo valor unitário não ultrapasse os 5 000 USD.

Estes gastos de locação estão incluídos na rubrica “Fornecimentos e serviços externos”, ver adicionalmente as Notas 6 e 19.

2.21. Capital Social

As ações são classificadas como capital próprio quando não têm subjacente a obrigação de transferir dinheiro ou outros ativos. Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são apresentados no capital próprio como uma dedução dos proveitos, líquidos de impostos.

2.22. Reserva legal

A reserva legal só pode ser utilizada para cobrir prejuízos acumulados ou para aumentar o capital. De acordo com a legislação portuguesa, a reserva legal deve ser anualmente creditada com pelo menos 10% do lucro líquido anual, até à concorrência do capital social.

2.23. Reservas de reavaliação

As reservas de reavaliação por ajustamentos no justo valor de ativos financeiros representam as mais e menos-valias potenciais relativas à carteira de ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas, na parte que pertence ao Acionista, líquidas da imparidade reconhecida em resultados no exercício e/ou em exercícios anteriores.

2.24. Reserva por impostos diferidos

Os impostos diferidos, calculados sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, são reconhecidos em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos diretamente nos capitais próprios, caso em que são também registados por contrapartida dos capitais próprios.

Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios, decorrentes da reavaliação de ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas, são posteriormente reconhecidos em resultados quando forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

2.25. Eventos subsequentes

De acordo com a IAS 10 – Eventos após a data de balanço, os acontecimentos conhecidos após a data de referência das demonstrações financeiras, mas anteriores à data de autorização para emissão (“eventos subsequentes”) são tratados consoante a sua natureza, nomeadamente:

- *Adjusting events*: eventos que fornecem evidência de condições já existentes na data de referência das demonstrações financeiras. Os montantes reconhecidos nas demonstrações financeiras da Companhia são ajustados para refletir estes eventos.

Até à presente data, os *adjusting events* têm vindo a ser registados na conta não técnica da Companhia, quer estejam relacionados com ativos afetos a produtos ou com a carteira não afeta.

De referir que, relativamente aos produtos com participação nos resultados, são considerados como eventos subsequentes os que ocorram após a data de atribuição e liquidação financeira da participação nos resultados, mas anteriores à data de autorização para emissão das demonstrações financeiras;

- *Non-adjusting events*: eventos que são indicativos de condições que surgiram após a data de referência das demonstrações financeiras. Estes eventos não exigem ajustamentos nas demonstrações financeiras da Companhia, mas são objeto de divulgação, se materiais.

2.26. Resultados por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido dos Acionistas pelo número médio ponderado de ações ordinárias existentes no ano. O resultado por ação diluído corresponde ao número médio ponderado de ações ajustado no cálculo do resultado por ação diluído para comportar o efeito diluidor de todas as ações ordinárias potenciais.

2.27. Estimativas contabilísticas críticas e aspetos que podem exigir um julgamento mais relevantes na aplicação das políticas contabilísticas

As IAS/IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Companhia são divulgadas abaixo, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados da Companhia. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pela Companhia é apresentada na corrente Nota 2.

Dever-se-á ter em conta que, em algumas situações, poderão existir alternativas ao tratamento das políticas contabilísticas adotadas pela Companhia que levariam a resultados diferentes caso um tratamento diferente tivesse sido escolhido. No entanto, a Companhia entende que os julgamentos e as estimativas aplicadas são apropriados, pelo que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Companhia e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas são mais apropriadas.

Perdas por imparidade em ativos financeiros

As perdas por imparidade em ativos financeiros são determinadas de acordo com a metodologia definida na Nota 2.4. acima.

A determinação de expectativas de perdas futuras nos títulos detidos baseia-se no acompanhamento regular dos emitentes, nomeadamente da evolução das notações de *rating* das diversas agências.

Perante a degradação da perceção de risco do emitente, como é o caso de uma descida significativa das notações de *rating*, a Companhia procede a uma análise detalhada da situação financeira e económica do emitente. Eventuais imparidades são constituídas com base na informação recolhida e na perceção quanto à capacidade de reembolso do título por parte do emitente.

Desta avaliação resulta uma avaliação concreta, um *rating* interno preliminar, o qual poderá ainda ser ajustado em ambos os sentidos com outros fatores qualitativos, tais como a constituição da equipa de gestão e a sua governança ou a influência de um acionista maioritário, de um grupo ou do Estado.

A Companhia considera que a imparidade determinada com base nesta metodologia permite refletir de forma adequada o risco associado à sua carteira de ativos financeiros, tendo em conta as regras definidas pela IFRS 9.

Impostos sobre lucros

Os impostos sobre os lucros são determinados com base no enquadramento fiscal em vigor. No entanto, diferentes interpretações da legislação fiscal em vigor podem afetar o valor dos impostos sobre lucros. Em consequência, os valores registados nas demonstrações financeiras, os quais resultam do melhor entendimento dos órgãos responsáveis da Companhia sobre o correto enquadramento das suas operações,

poderão vir a sofrer alterações com base em diferentes interpretações por parte das Autoridades Fiscais.

De acordo com a legislação fiscal em vigor, as Autoridades Fiscais têm a possibilidade de rever o cálculo da matéria coletável efetuado pela Companhia durante um período de quatro anos ou doze anos, no caso de haver prejuízos reportáveis. Desta forma, é possível que haja correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal.

Adicionalmente, o reconhecimento de impostos diferidos ativos pressupõe a existência de resultados e matéria coletável futura.

No entanto, é convicção do Conselho de Administração da Companhia, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

Passivos e ativos contingentes

Conforme referido na Nota 2.15, procede-se à constituição de provisões quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de eventos passados relativamente à qual seja provável o futuro dispêndio de recursos, e este possa ser determinado com fiabilidade.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são objeto de divulgação, a menos que a possibilidade da sua concretização seja remota.

A decisão quanto ao reconhecimento de provisões e respetiva mensuração tem em conta a avaliação realizada pelo Grupo quanto aos riscos e incertezas associados aos processos em curso e expectativa de concretização do dispêndio de recursos, tendo por referência a melhor informação que se encontre disponível à data de encerramento das demonstrações financeiras.

Benefícios dos empregados

Conforme referido na Nota 2.10, as responsabilidades da Companhia por benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo concedidos aos seus empregados são determinadas com base em avaliações atuariais. Estas avaliações atuariais incorporam pressupostos financeiros e atuariais relativos a mortalidade, invalidez, crescimentos salariais e de pensões, rendibilidade dos ativos e taxa de desconto, entre outros, detalhados na Nota 21. Os pressupostos adotados correspondem à melhor estimativa do Grupo e dos seus atuários quanto ao comportamento futuro das respetivas variáveis.

Ativos e passivos por contratos de seguro e resseguro

A determinação das responsabilidades da Companhia por contratos de seguro e resseguro é efetuada com base nas metodologias e pressupostos descritos na Nota 2.9.

Face à natureza da atividade seguradora, a determinação dos ativos e passivos por contratos de seguro e resseguro reveste-se de um elevado nível de subjetividade, podendo os valores reais a pagar no futuro vir a ser significativamente diferentes das estimativas efetuadas. Na Nota 9 é divulgada informação adicional sobre pressupostos na avaliação dos riscos e análises de sensibilidade.

No entanto, a Companhia considera que os ativos e passivos por contratos de seguro e de resseguro refletidos nas demonstrações financeiras refletem de forma adequada a melhor estimativa na data de balanço dos montantes a pagar pela Companhia.

Justo valor de ativos/passivos financeiros

O justo valor dos ativos financeiros é baseado em preços de cotação em mercado, quando disponíveis, e quando na ausência de cotação é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado similares ou com base em metodologias de avaliação, baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o efeito do tempo, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

Todos os ativos financeiros da Companhia são inicialmente registados ao justo valor. Posteriormente, os ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas, os ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas e instrumentos financeiros derivados são mensurados ao justo valor na data do balanço.

Todos os outros instrumentos financeiros são contabilizados ao custo amortizado e as técnicas de avaliação utilizadas para determinar a sua mensuração do justo valor são descritas abaixo:

- O justo valor dos ativos obtido através de provedores de preços pode ser baseado em preços cotados num mercado ativo para ativos idênticos e/ou métodos de avaliação alternativos. Estes ativos são categorizados dentro do nível 2;
- O justo valor dos empréstimos concedidos é baseado em modelos de fluxo de caixa descontado usando taxas de juro que refletem o retorno que seria expectável receber em instrumentos com prazos e vencimentos, modelos de fluxo de caixa, risco de crédito e garantias semelhantes. Os empréstimos concedidos estão classificados no nível 3; e
- O justo valor dos passivos financeiros decorrentes de carteiras de investimentos *unit-linked* é determinado com base no valor da unidade de participação dos respetivos fundos de investimento ligados.

Dependendo da observabilidade dos preços e das técnicas de avaliação, a Companhia classifica os instrumentos mensurados ao justo valor dentro dos 3 níveis seguintes (hierarquia do valor justo):

- Nível 1 – com cotações em mercado ativo

São incluídos nesta categoria, para além dos instrumentos financeiros admitidos à negociação em mercado regulamentado, as obrigações e unidades de participação em fundos harmonizados, valorizados com base em preços/cotações de mercados ativos, divulgados através de plataformas de negociação, considerando ainda a liquidez e a qualidade dos preços.

A classificação do justo valor de nível 1 é efetuada de forma automática pelo SIVA (Sistema Integrado de Valorização de Ativos) sempre que os instrumentos financeiros em causa sejam negociados em mercado ativo, considerando-se, para esse efeito, que tal se verifica quando:

- i) Diariamente seja dada cotação para os instrumentos financeiros em causa por, pelo menos, seis contribuidores, sendo pelo menos três deles com ofertas firmes,

ou exista uma cotação multi-contribuída (preço formado por várias ofertas firmes de contribuidores disponíveis no mercado) (mercado ativo); ou

ii) Tais instrumentos financeiros tenham sido classificados em nível 1, de acordo com a regra referida na alínea anterior, em, pelo menos, 50% dos últimos 30 dias de calendário.

Para instrumentos financeiros que não possuam histórico de 30 dias de calendário disponível no sistema, a atribuição do nível de justo valor será realizada tendo em consideração o histórico disponível no SIVA.

- Nível 2 – técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

São considerados de nível 2 os instrumentos financeiros que não sejam transacionados em mercado ativo ou que sejam valorizados por recurso a metodologias de valorização baseadas em dados de mercado para instrumentos financeiros com características idênticas ou similares de acordo com as regras abaixo indicadas.

A classificação do justo valor de nível 2 é efetuada de forma automática pelo SIVA de acordo com as seguintes regras:

a) Diariamente, os instrumentos financeiros serão classificados em nível 2 se forem:

i) Cotados por menos que seis contribuidores, independentemente do tipo de preço; ou

ii) Valorizados com base em modelos que utilizam maioritariamente dados observáveis no mercado (como por exemplo curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio); ou

iii) Valorizados por recurso a preços de compra indicativos de terceiros, baseados em dados observáveis no mercado; e

iv) Tiverem sido classificados em nível 1 e nível 2, de acordo com as regras referidas anteriormente, em pelo menos 50% dos últimos 30 dias de calendário.

b) Para instrumentos financeiros que não possuam histórico de 30 dias de calendário disponível no sistema, a atribuição do nível de justo valor será realizada tendo em consideração o histórico disponível no SIVA.

- Nível 3 – técnicas de valorização utilizando principalmente inputs não baseados em dados observáveis em mercado

Os instrumentos financeiros são classificados no nível 3 sempre que não cumpram os critérios para ser classificados como nível 1 ou nível 2, ou o seu valor resulte da utilização de informação não observável em mercado, designadamente:

a) Instrumentos financeiros não admitidos à negociação em mercado regulamentado, que sejam valorizados com recurso a modelos de avaliação e não exista no mercado um consenso geralmente aceite sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:

i) Avaliação feita com base no *Net Asset Value* de fundos não harmonizados, atualizados e divulgados pelas respetivas sociedades gestoras;

ii) Avaliação feita com base em preços indicativos divulgados pelas entidades que participaram na emissão de determinados instrumentos financeiros, sem mercado ativo; ou

iii) Avaliação feita com base na realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (e.g. grau de proteção por subordinação às tranches detidas, taxas de delinquência dos ativos subjacentes, evolução dos *ratings*, etc.).

- b) Instrumentos financeiros valorizados através de preços de compra indicativos baseados em modelos de avaliação teóricos, divulgados por entidades terceiras especializadas.

A classificação automática proposta pelo SIVA relativamente ao nível de justo valor será efetuada no dia da mensuração, sendo supervisionada por uma equipa especializada, tendo como objetivo garantir que a classificação de nível de justo valor seja considerada a mais adequada, de acordo com os princípios aqui enunciados.

Sempre que não esteja disponível um valor de mercado e não seja possível determinar com fiabilidade o seu justo valor, os instrumentos de capital encontram-se reconhecidos ao custo histórico e são sujeitos a testes de imparidade.

Justo valor de derivados de cobertura

O justo valor de derivados de cobertura foi estimado com base em métodos de avaliação e teorias financeiras, cujos resultados dependem dos pressupostos utilizados. A situação conjuntural dos mercados financeiros, nomeadamente em termos de liquidez, pode influenciar o valor de realização destes instrumentos financeiros em algumas situações específicas, incluindo a alienação antes da respetiva maturidade.

2.28. Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas

Alterações às normas e novas normas que se tornaram efetivas a 1 de janeiro de 2024

a) IAS 1

'Classificação de passivos como não correntes e correntes' e 'Passivos não correntes com *covenants*'

As alterações publicadas clarificam que os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento para além de 12 meses após a data de relato financeiro.

Se uma entidade estima, e tem o direito, à data de relato, de refinanciar ou fazer o *roll over* de um passivo negociado no âmbito de uma linha de crédito, por pelo menos doze meses após o período de relato, classifica a obrigação como não corrente, mesmo que, de outra forma, fosse devido dentro de um prazo mais curto. No entanto, se a entidade não tem o direito discricionário de refinanciar ou efetuar o *roll over* (por exemplo, não há acordo para refinanciamento), a entidade deve classificar o passivo como corrente.

As alterações publicadas também clarificam que os *covenants* que uma entidade é obrigada a cumprir na data ou em data anterior à data de relato, afetam a classificação de um passivo como corrente ou não corrente, mesmo que a sua verificação pela entidade credora apenas ocorra após a data de relato (ex: quando o *covenant* é baseado na posição da situação financeira à data de relato).

Quando uma entidade classifica os passivos resultantes de contratos de financiamento como não correntes e esses passivos estão sujeitos a *covenants* é exigida a divulgação de informação que permita aos investidores avaliar o risco de estes passivos tornarem-se reembolsáveis no prazo de 12 meses, tais como:

- o valor contabilístico dos passivos;
- a natureza dos *covenants* e as datas de cumprimento; e

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

- os factos e as circunstâncias que indiquem que a entidade poderá ter dificuldades no cumprimento dos *covenants* nas datas devidas. Estas alterações são de aplicação retrospectiva.

Regulamento de Endosso pela União Europeia: Regulamento (UE) N.º 2023/2822, de 19 de dezembro.

Data de eficácia: Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2024.

b) IAS 7 e IFRS 7

'Acordos de financiamento de fornecedores'

Os Acordos de financiamento de fornecedores, ou reverse factoring, caracterizam-se pela existência de um financiador que se obriga a pagar os saldos que uma entidade deve aos seus fornecedores e a entidade, por sua vez, concorda em pagar de acordo com os termos e condições contratadas, na mesma data, ou posteriormente, à data do pagamento aos fornecedores.

As alterações publicadas exigem que uma entidade efetue divulgações adicionais sobre os seus acordos de financiamento de fornecedores para permitir:

- a avaliação sobre a forma como os acordos de financiamento de fornecedores afetam os passivos e fluxos de caixa da entidade; e
- o entendimento do efeito dos acordos de financiamento de fornecedores sobre a exposição de uma entidade ao risco de liquidez, e como a entidade seria afetada se os acordos deixassem de estar disponíveis.

Estes requisitos de divulgação adicionais complementam os requisitos de apresentação e divulgação já existentes nas IFRS, conforme estabelecido pelo IFRS IC na Agenda Decision de dezembro de 2020, como sejam:

- os termos e condições dos acordos de financiamento de fornecedores;
- para os acordos existentes, no início e no final do período de relato:
 - os valores líquidos contabilísticos dos passivos financeiros que fazem parte dos acordos, juntamente com os valores líquidos contabilísticos destes passivos financeiros para os quais os fornecedores já receberam os pagamentos das entidades financiadoras;
 - os horizontes temporais de pagamentos e contas a pagar comparáveis que não fazem parte de um Acordo de financiamento de fornecedores;
 - o tipo e efeitos de alterações sem impacto em fluxos de caixa sobre os valores líquidos contabilísticos dos passivos financeiros que fazem parte do acordo.

Regulamento de Endosso pela União Europeia: Regulamento (UE) N.º 2024/1317, de 15 de maio.

Data de eficácia: Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2024.

c) IFRS 16

'Passivos por locação numa venda e relocação'

Esta alteração à norma das locações introduz orientações relativamente à mensuração subsequente dos passivos de locação, relacionados com transações de venda e relocação (*sale & leaseback*) que qualificam como "venda" de acordo com os princípios da IFRS 15 – 'Rédito de contratos com Clientes', com maior impacto quando alguns ou todos os

pagamentos de locação são pagamentos de locação variáveis que não dependem de um índice ou de uma taxa.

Ao mensurar subsequentemente os passivos de locação, os vendedores-locatários deverão determinar os “pagamentos de locação” e “pagamentos de locação revistos” de maneira que estes não venham a reconhecer ganhos/perdas relativamente ao direito de uso que retêm. Os pagamentos variáveis de locação que não dependem de um índice ou de uma taxa não satisfazem a definição de “pagamentos de locação”.

Esta alteração é de aplicação retrospectiva.

Regulamento de Endosso pela União Europeia: Esta alteração é de aplicação retrospectiva.

Data de eficácia: Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2024.

Alterações às normas publicadas pelo IASB, ainda não endossadas pela UE

a) IAS 21

‘Efeitos das alterações das taxas de câmbio: Falta de permutabilidade’

A IAS 21 define a taxa de câmbio que uma entidade deve utilizar quando relata transações em moeda estrangeira ou transpõem os resultados de uma unidade operacional estrangeira, quando a sua moeda funcional é diferente da moeda de apresentação do grupo. A IAS 21 inclui orientações sobre a taxa de câmbio a utilizar quando a falta de permutabilidade entre duas moedas é temporária, mas é omissa quando se verifica a falta de permutabilidade por um longo período.

Esta alteração visa clarificar:

- as circunstâncias em que se considera que uma moeda é passível de troca (permutável); e
- como deve ser determinada a taxa de câmbio à vista quando se verifica a falta de permutabilidade de uma moeda, por um período longo.

A IAS 21 exige também a divulgação de informação que permita compreender como é que a moeda que não pode ser trocada por outra moeda afeta, ou se espera que afete, o desempenho financeiro, a posição financeira e os fluxos de caixa da entidade, para além da taxa de câmbio à vista utilizada na data de relato e a forma como foi determinada.

Regulamento de Endosso pela União Europeia: Pendente de endosso.

Data de eficácia: Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2025.

b) IFRS 7 e IFRS 9

‘Classificação e mensuração de instrumentos financeiros’

As alterações efetuadas à IFRS 9 resultam do processo de revisão pós-implementação ao capítulo de “Classificação e mensuração”, no âmbito do qual o IASB identificou alguns aspetos a clarificar para melhorar a sua compreensão.

As alterações efetuadas referem-se a:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

- clarificação do conceito de data de reconhecimento e desreconhecimento de alguns ativos e passivos financeiros, introduzindo uma nova exceção para passivos financeiros liquidados através de um sistema eletrónico de pagamentos; e
- clarificação e exemplificação sobre quando um ativo financeiro cumpre com o critério de os *cash-flows* contratuais corresponderem “apenas ao pagamento de principal e juros” (“SPPI”), tais como: i) ativos sem direito de recurso; ii) instrumentos contratualmente associados; e iii) instrumentos com características ligadas ao cumprimento de metas ambientais, sociais e de governo (“ESG”);
- novos requisitos de divulgação para instrumentos com termos contratuais que podem alterar os fluxos de caixa em termos de período e valor; e
- novas divulgações exigidas para os instrumentos de capital designados ao justo valor através do outro rendimento integral.

Regulamento de Endosso pela União Europeia: Pendente de endosso.

Data de eficácia: Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2026. Aplicação na data em que as alterações se tornam efetivas sem a reexpressão dos comparativos.

c) IFRS 18

‘Apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras’

A IFRS 18 substitui a IAS 1, e tem por objetivo melhorar a divulgação do desempenho financeiro das entidades e promover a prestação de informação mais transparente e comparável.

Sendo mantida uma parte substancial dos princípios de aplicação da IAS 1, e efetuada a transferência de alguns princípios para a IAS 8 e a IFRS 7, o principal impacto da aplicação da IFRS 18 refere-se à apresentação da Demonstração dos resultados.

A Demonstração dos resultados passa a ser apresentada, com a classificação dos gastos e dos rendimentos do exercício, em três categorias: operacional, investimento e financiamento, existindo ainda a categoria do imposto sobre o rendimento. Esta estrutura de apresentação por categorias, é assegurada pela obrigação de incluir subtotais adicionais como “Resultado operacional” e “Resultado antes de financiamento e impostos”. Em complemento a esta alterações, a IFRS 18 estabelece ainda requisitos de agregação e desagregação de informação nas demonstrações financeiras principais e nas respetivas notas do anexo.

A IFRS 18 introduz, ainda, melhorias aos requisitos de divulgação das medidas de desempenho da gestão, exigindo a divulgação das bases de cálculo dos indicadores incluídos no relatórios e contas e comunicados efetuados e a reconciliação com os subtotais apresentados nas demonstrações financeiras.

Regulamento de Endosso pela União Europeia: Pendente de endosso.

Data de eficácia: Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2027, com aplicação retrospectiva.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

d) IFRS 19

‘Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações’

A IFRS 19 tem como objetivo permitir, às entidades consideradas elegíveis, a preparação de demonstrações financeiras em IFRS com requisitos de divulgação mais reduzidos do que os exigidos pelas IFRS, mantendo-se, contudo, a obrigação de aplicar todos os requisitos de mensuração e reconhecimento das IFRS, em geral.

A redução de divulgações definida pela IFRS 19 abrange a generalidade das IAS/IFRS, à exceção da IFRS 8 ‘Segmentos operacionais’, IFRS 17 – ‘Contratos de seguro’ e IAS 33 – ‘Resultados por ação’.

São consideradas elegíveis as entidades que: (i) sejam subsidiárias de um grupo que prepara demonstrações financeiras consolidadas em IFRS para prestação pública; e (ii) não estão sujeitas à obrigação de prestação pública de informação financeira, porque não têm títulos de dívida ou de capital cotados, não estão em processo de cotação, nem têm como atividade principal a guarda de ativos a título fiduciário.

As entidades elegíveis, que constituem *holdings* intermédias não sujeitas à obrigação de prestação pública de informação financeira, podem aplicar a IFRS 19 nas suas demonstrações financeiras separadas, mesmo que não as apliquem nas demonstrações financeiras consolidadas.

Regulamento de Endosso pela União Europeia: Pendente de endosso.

Data de eficácia: Períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2027, com a exigência de apresentação de informação comparativa.

3. CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E DEPÓSITOS À ORDEM

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31 Dez. 24	31 Dez. 23
Depósitos à ordem		
Banco BPI	88 050	105 393
Outros	264	420
CaixaBank	10	10
	88 324	105 823
Dos quais vinculados a investimentos em que o risco é do tomador de seguros (Unit-Linked com e sem risco de seguro)	61 282	69 829

4. INVESTIMENTOS EM FILIAIS, ASSOCIADAS E EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS

Não existem investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos no exercício de 2024 e 2023.

As contas da Companhia são consolidadas pelo método integral ao nível da VidaCaixa, S.A. (detentor de 100% do capital da Companhia) a qual tem sede social no Paseo de la Castellana 189, Madrid (Espanha), com NIF A58333261.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as rubricas de ativos financeiros apresentavam a seguinte composição:

31 Dez. 24				
	Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas	Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas	Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	Total
Instrumentos de capital e unidades participação	2 796 653	36	-	2 796 689
Títulos de dívida pública	411 666	607 877	300 560	1 320 104
Títulos de dívida de outros emissores públicos	-	-	-	-
Títulos de dívida de outros emissores	500 164	167 978	70 009	738 151
Derivados Detidos para Negociação	155	-	-	155
Empréstimos e outras contas a receber				
Depósitos a prazo	-	-	-	-
Títulos de dívida	15 638	-	-	15 638
	3 724 276	775 892	370 569	4 870 737
Dos quais vinculados a investimentos em que o risco é do tomador de seguros (Unit-Linked com e sem risco de seguro)	3 724 119	-	-	3 724 119
Instrumentos de capital e unidades participação	2 796 495	-	-	2 796 495
Títulos de dívida	927 469	-	-	927 469
Resto	155	-	-	155
31 Dez. 23				
	Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas	Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas	Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	Total
Instrumentos de capital e unidades participação	1 905 676	45	-	1 905 722
Títulos de dívida pública	731 737	584 876	281 083	1 597 696
Títulos de dívida de outros emissores públicos	-	-	-	-
Títulos de dívida de outros emissores	594 138	223 737	33 000	850 875
Empréstimos e outras contas a receber				
Depósitos a prazo	3 202	-	-	3 202
Títulos de dívida	17 341	-	-	17 341
	3 252 095	808 658	314 083	4 374 836
Dos quais vinculados a investimentos em que o risco é do tomador de seguros (Unit-Linked)	3 251 947	-	-	3 251 947
Instrumentos de capital e unidades participação	1 905 529	-	-	1 905 529
Títulos de dívida	1 343 217	-	-	1 343 217
Resto	3 202	-	-	3 202

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

5.1 Reclassificação de ativos

A Companhia não procedeu à reclassificação de ativos.

5.2 Instrumentos financeiros derivados

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, estas operações encontram-se valorizadas de acordo com os critérios descritos na Nota 2.8. Nestas datas, o seu montante nominal e o valor contabilístico apresentavam a seguinte desagregação:

31 Dez. 24								
Montante nominal			Valor contabilístico					
Derivados de negociação	Derivados de cobertura	Total	Ativos detidos para negociação	Passivos detidos para negociação	Derivados de cobertura			Total
					Ativo	Passivo		
Swaps								
<u>Interest rate swaps e cross currency</u>								
<u>Interest rate swaps</u>	2 386	-	2 386	155	-	680	(93)	742
Compras		172 900	172 900	-	-	-	-	-
Vendas		172 900	172 900	-	-	-	-	-
Futuros								
<u>Futuros sobre Divisas</u>								
Posições Longas	-	-	-	-	-	-	-	-
Posições Curtas	-	-	-	-	-	-	-	-
31 Dez. 23								
Montante nominal			Valor contabilístico					
Derivados de negociação	Derivados de cobertura	Total	Ativos detidos para negociação	Passivos detidos para negociação	Derivados de cobertura			Total
					Ativo	Passivo		
Swaps								
<u>Interest rate swaps e cross currency</u>								
<u>Interest rate swaps</u>	-	-	-	-	-	2 983	(2 640)	343
Compras	-	169 400	169 400	-	-	-	-	-
Vendas	-	169 400	169 400	-	-	-	-	-
Futuros								
<u>Futuros sobre Divisas</u>								
Posições Longas	207 523	-	207 523	-	-	-	-	-
Posições Curtas	3 990	-	3 990	-	-	-	-	-

O valor de balanço dos futuros é nulo, uma vez que são transacionados em Bolsas de Valores e existe liquidação financeira diária.

Ao longo de 2024 a Companhia antecipou o vencimento de operações de cobertura de risco de taxa de juro (*swaps*) e contratou novas operações com vencimento mais longo. Estas operações, com contraparte CaixaBank, S.A., destinam-se à cobertura do risco de taxa de juro das obrigações de taxa fixa associadas ao fundo BPI Garantia PPR. No âmbito destes contratos, a Companhia troca rendimentos fixos por rendimentos variáveis.

Adicionalmente, a Companhia efetua a gestão do risco cambial e risco de taxa de juro das carteiras através da contratação de *swaps* e *forwards*.

A distribuição das operações com instrumentos financeiros derivados em 31 de dezembro de 2024 e 2023 por prazos residuais apresenta o seguinte detalhe:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

	31 Dez. 24					Total
	<= 3 meses	> 3 meses <= 6 meses	> 6 meses <= 1 ano	> 1ano <= 5 anos	> 5 anos	
Swaps						
<u>Interest rate swaps e cross currency</u>						
<u>Interest rate swaps</u>						
Compras	-	-	-	2 386 137 400	35 500	2 386 172 900
Vendas	-	-	-	137 400	35 500	172 900
Futuros						
<u>Futuros sobre Divisas</u>						
Posições Longas	-	-	-	-	-	-
Posições Curtas	-	-	-	-	-	-

	31 Dez. 23					Total
	<= 3 meses	> 3 meses <= 6 meses	> 6 meses <= 1 ano	> 1ano <= 5 anos	> 5 anos	
Swaps						
<u>Interest rate swaps e cross currency</u>						
<u>Interest rate swaps</u>						
Compras	-	-	-	140 800	28 600	169 400
Vendas	-	-	-	140 800	28 600	169 400
Futuros						
<u>Futuros sobre Divisas</u>						
Posições Longas	207 523	-	-	-	-	207 523
Posições Curtas	3 990	-	-	-	-	3 990

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a repartição das operações derivadas por *rating* externo de contrapartes é a seguinte:

	31 Dez. 24	
	Valor nacional	Valor de Balanço
Transacionados em mercado de balcão (OTC)		
A	345 800	587
BBB	2 386	155
	348 186	742
Transacionados em bolsa		
Futuros	-	-
Opções	-	-
	348 186	742
31 Dez. 23		
Transacionados em mercado de balcão (OTC)		
A	338 800	343
BBB	-	-
	338 800	343
Transacionados em bolsa		
Futuros	211 513	-
Opções	-	-
	211 513	-
	550 313	343

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

5.3 Ativos financeiros valorizados ao justo valor através de ganhos e perdas

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica de ativos financeiros valorizados ao justo valor através de ganhos e perdas apresentava a seguinte composição:

	31 Dez. 24	31 Dez. 23
Instrumentos de património	2 796 653	1 905 676
Unidades de participação em fundos	2 796 639	1 905 667
Instrumentos de capital	14	10
Instrumentos de dívida		
De dívida pública	911 830	1 325 875
De emissores nacionais	11 701	2 279
De emissores estrangeiros	399 965	729 458
De outros emissores públicos		
De emissores nacionais	-	-
De emissores estrangeiros	-	-
De outros emissores		
De emissores nacionais	80 863	77 872
De emissores estrangeiros	419 301	516 266
De empresas do Grupo	-	-
Transações a liquidar	-	-
Outros depósitos	-	-
Instrumentos derivados com justo valor positivo	155	-
Swaps de taxa de juro	-	-
Futuros de taxas de juro	-	-
Forwards cambiais	155	-
Outros derivados	-	-
Empréstimos e outras contas a receber	15 638	20 543
Depósitos a prazo	-	3 202
Títulos de dívida	15 638	17 341
	3 724 276	3 252 095
Dos quais vinculados a investimentos em que o risco é do tomador de seguros (Unit-Linked com e sem risco de seguro)	3 724 119	3 251 947
Instrumentos de capital e unidades participação	2 796 495	1 905 529
Títulos de dívida	927 469	1 343 217
Resto	155	3 202

Os investimentos relativos a contratos *unit-linked* correspondem a ativos geridos pela seguradora cujo risco é suportado pelo tomador do seguro. Deste modo, os ativos são registados pelo justo valor, sendo a responsabilidade para com os segurados refletida na rubrica "Passivos financeiros da componente de depósito de contratos de seguros e de contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento".

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

5.4 Ativos financeiros valorizados ao justo valor através de reservas

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica de ativos financeiros valorizados ao justo valor através de reservas apresentava a seguinte composição:

Ativos financeiros valorizados ao justo valor através de reservas - Composição

	31 Dez. 24	31 Dez. 23
	Valor de balanço	Valor de balanço
Instrumentos de património	36	45
Instrumentos de capital	36	45
Instrumentos de dívida	775 856	808 613
De dívida pública		
De emissores nacionais	249 229	261 623
De emissores estrangeiros	358 648	323 253
De outros emissores públicos		
De emissores nacionais	-	-
De emissores estrangeiros	-	-
De outros emissores		
De emissores nacionais	-	16 566
De emissores estrangeiros	167 979	207 171
De empresas do Grupo	-	-
	775 892	808 658

Movimentos de instrumentos de património

	31 Dez. 24	31 Dez. 23
Saldo do início do exercício	45	76
Mais:		
Compras	-	-
Menos:		
Vendas	-	-
Revalorizações em outro resultado Integral	(9)	(31)
Saldo no final do exercício	36	45

Movimentos de instrumentos de dívida 2024

	31 Dez. 24			
	DE STAGE 1	DE STAGE 2	DE STAGE 3	TOTAL
Saldo do início do exercício	808 613	-	-	808 613
Mais:				
Compras	253 858	-	-	253 858
Juros	636	-	-	636
Mais e menos valias por ajustes em outro resultado global	9 973	-	-	9 973
Menos:				
Vendas	(301 963)	-	-	(301 963)
Juros acumulados	3 558	-	-	3 558
Reclassificações e transferências	-	-	-	-
Valores transferidos para resultados	1 181	-	-	1 181
Perdas por imparidade	-	-	-	-
Diferenças de câmbio e outros	-	-	-	-
Saldo no final do exercício	775 856	-	-	775 856

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

Movimentos de instrumentos de dívida 2023

	31 Dez. 23			TOTAL
	DE STAGE 1	DE STAGE 2	DE STAGE 3	
Saldo do início do exercício	805 890	-	-	805 890
Mais:				-
Compras	369 626	-	-	369 626
Juros	150	-	-	150
Mais e menos valias por ajustes em outro resultado global	30 592	-	-	30 592
Menos:				-
Vendas	(403 200)	-	-	(403 200)
Juros acumulados	4 470	-	-	4 470
Reclassificações e transferências	-	-	-	-
Valores transferidos para resultados	-	-	-	-
Perdas por imparidade	1 085	-	-	1 085
Diferenças de câmbio e outros	-	-	-	-
Saldo no final do exercício	808 613	-	-	808 613

5.5 Ativos financeiros valorizados ao custo amortizado

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica de ativos financeiros valorizados ao custo amortizado apresentava a seguinte composição:

Ativos financeiros ao custo amortizado - Composição

	31 Dez. 24	31 Dez. 23
	Valor de balanço	Valor de balanço
Instrumentos de dívida	370 569	314 083
De dívida pública		
De emissores nacionais	15 946	24 049
De emissores estrangeiros	284 614	257 034
De outros emissores públicos		
De emissores nacionais	-	-
De emissores estrangeiros	-	-
De outros emissores		
De emissores nacionais	-	-
De emissores estrangeiros	70 009	33 000
De empresas do Grupo	-	-
	370 569	314 083

Movimentos de instrumentos de dívida 2024

	31 Dez. 24			TOTAL
	DE STAGE 1	DE STAGE 2	DE STAGE 3	
Saldo do início do exercício	314 083			314 083
Transferências				-
De Stage 1	-	-	-	-
De Stage 2	-	-	-	-
De Stage 3	-	-	-	-
Compras	85 700	-	-	85 700
Vendas e amortizações	(37 550)	-	-	(37 550)
Juros acumulados	8 314	-	-	8 314
Diferenças de câmbio e outros	22	-	-	22
Saldo no final do exercício	370 569	-	-	370 569

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

Movimentos de instrumentos de dívida 2023

	31 Dez. 23			
	DE STAGE 1	DE STAGE 2	DE STAGE 3	TOTAL
Saldo do início do exercício	222 395			222 395
Transferências	-	-	-	-
De Stage 1	-	-	-	-
De Stage 2	-	-	-	-
De Stage 3	-	-	-	-
Compras	85 695	-	-	85 695
Vendas e amortizações	-	-	-	-
Juros acumulados	5 993	-	-	5 993
Diferenças de câmbio e outros	-	-	-	-
Saldo no final do exercício	314 083	-	-	314 083

5.6 Justo valor de instrumentos financeiros

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o justo valor dos instrumentos financeiros é resumido no quadro seguinte:

Tipo de instrumento financeiro	31 Dez. 24						
	Ativos e passivos valorizados ao justo valor						
	Justo valor de instrumentos financeiros						
	Valor contabilístico (líquido)	Registados no balanço ao justo valor	Registados no balanço ao custo amortizado	Total	Diferença	Ativos valorizados ao custo histórico ⁽¹⁾	Valor contabilístico total
Ativo							
Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem ⁽²⁾	88 324	-	88 324	88 324	-	-	88 324
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas	3 724 276	3 724 276	-	3 724 276	-	-	3 724 276
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas	775 892	775 892	-	775 892	-	-	775 892
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	370 569	-	372 731	372 731	2 162	-	370 569
Derivados de cobertura	680	680	-	680	-	-	680
	4 959 741	4 500 848	461 055	4 961 903	2 162	-	4 959 741
Passivo							
Passivos financeiros da componente de depósito de contratos de seguros e de contratos de investimento	4 347 497	3 594 053	757 489	4 351 542	-	-	4 351 542
Derivados de cobertura	93	93	-	93	-	-	93
	4 347 590	3 594 146	757 489	4 351 635	-	-	4 351 635
	612 151	906 703	(296 435)	610 268	2 162	-	608 106

⁽¹⁾ Títulos não cotados para os quais não é possível determinar de forma fiável o justo valor.

⁽²⁾ O justo valor corresponde ao valor contabilístico.

Tipo de instrumento financeiro	31 Dez. 23						
	Ativos e passivos valorizados ao justo valor						
	Justo valor de instrumentos financeiros						
	Valor contabilístico (líquido)	Registados no balanço ao justo valor	Registados no balanço ao custo amortizado	Total	Diferença	Ativos valorizados ao custo histórico ⁽¹⁾	Valor contabilístico total
Ativo							
Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem ⁽²⁾	105 823	-	105 823	105 823	-	-	105 823
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas	3 252 095	3 252 095	-	3 252 095	-	-	3 252 095
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas	808 658	808 658	-	808 658	-	-	808 658
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	314 083	-	312 998	312 998	(1 085)	-	314 083
Derivados de cobertura	2 983	2 983	-	2 983	-	-	2 983
	4 483 642	4 063 736	418 821	4 482 557	(1 085)	-	4 483 642
Passivo							
Passivos financeiros da componente de depósito de contratos de seguros e de contratos de investimento	4 347 497	3 280 835	733 463	4 014 298	-	-	4 014 298
Derivados de cobertura	2 640	2 640	-	2 640	-	-	2 640
	4 350 137	3 283 475	733 463	4 016 938	-	-	4 016 938
	133 505	780 261	(314 642)	465 619	(1 085)	-	466 704

⁽¹⁾ Títulos não cotados para os quais não é possível determinar de forma fiável o justo valor.

⁽²⁾ O justo valor corresponde ao valor contabilístico.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o valor contabilístico dos instrumentos financeiros registados no balanço ao justo valor apresenta o seguinte detalhe por metodologia de valorização:

Tipo de instrumento financeiro	31 Dez. 24			Total Justo Valor
	Justo Valor			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	
Ativo				
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas	3 677 215	12 442	34 619	3 724 276
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas	679 752	81 786	14 354	775 892
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	293 490	79 241	-	372 731
Derivados de cobertura	-	680	-	680
	4 650 457	174 149	48 973	4 873 579
Passivo				
Passivos financeiros da componente de depósito de contratos de seguros e de contratos de investimento	3 594 053	-	757 489	4 351 542
Derivados de cobertura	-	93	-	93
	3 594 053	93	757 489	4 351 635
	1 056 404	174 056	(708 516)	521 944
31 Dez. 23				
Tipo de instrumento financeiro	Justo Valor			Total Justo Valor
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	
	Justo Valor			
Ativo				
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas	3 208 960	3 483	39 653	3 252 095
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas	792 226	2 047	14 385	808 658
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	283 010	-	29 987	312 997
Derivados de cobertura	-	2 983	-	2 983
	4 284 196	8 513	84 025	4 376 733
Passivo				
Passivos financeiros da componente de depósito de contratos de seguros e de contratos de investimento	3 280 835	-	733 463	4 014 298
Derivados de cobertura	-	2 640	-	2 640
	3 280 835	2 640	733 463	4 016 938
	1 003 361	5 873	(649 438)	359 796

A 31 de dezembro de 2024 e 2023, os ativos financeiros classificados no nível 3 são principalmente obrigações valorizadas através de *bids* indicativos e de modelos de avaliação.

Sempre que possível, a Companhia estimou o justo valor utilizando cotações em mercado ativo (um mercado é considerado ativo, e, portanto, líquido, quando é acedido por contrapartes igualmente conhecedoras e onde se efetuam transações de forma regular) ou técnicas de valorização baseadas em dados de mercado para instrumentos com características idênticas ou similares aos instrumentos financeiros detidos pela Companhia.

O justo valor apresentado para uma parte dos instrumentos financeiros poderá não corresponder ao seu valor de realização num cenário de venda ou de liquidação.

Nas rubricas em que não é contabilisticamente registado o justo valor, este foi apurado tendo por base as condições de mercado que seriam aplicáveis a operações similares na data de referência das demonstrações financeiras.

Para os instrumentos financeiros registados no balanço ao justo valor, o movimento ocorrido entre 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 nos ativos e passivos classificados no nível 3 apresenta o seguinte detalhe:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

	31 Dez. 24				
	Ativos financeiros			Total	Passivos financeiros
	mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas	mensurados ao justo valor através de reservas	mensurados ao custo amortizado		componente de depósito de contratos de seguros e de contratos de investimento
Saldo do início do exercício	39 653	14 385	29 987	84 025	738 970
Mais:					
Compras	90 905	-	-	90 905	70 953
Juros	11	-	-	11	-
Mais e menos valias potenciais	-	(2)	-	(2)	-
Menos:					
Vendas e reembolsos	(95 216)	-	(30 000)	(125 216)	(68 581)
Juros acumulados	(130)	-	(6)	(136)	-
Transferências entre níveis	(683)	-	-	(683)	-
Valores transferidos para resultados	(208)	(29)	-	(237)	-
Perdas por Imparidade	-	-	-	-	-
Diferenças de câmbio e outros	287	-	19	306	12 102
Saldo no final do exercício	34 619	14 354	0	48 973	753 444
	31 Dez. 23				
	Ativos financeiros			Total	Passivos financeiros
	mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas	mensurados ao justo valor através de reservas	mensurados ao custo amortizado		componente de depósito de contratos de seguros e de contratos de investimento
Saldo do início do exercício	62 541	14 500	30 003	107 044	579 883
Mais:					
Compras	85 167	37	-	85 204	233 598
Juros	4	0	-	4	-
Mais e menos valias potenciais	-	55	-	55	-
Menos:					
Vendas e reembolsos	(107 016)	(240)	-	(107 256)	(84 519)
Juros acumulados	(836)	35	(16)	(817)	-
Transferências entre níveis	242	-	-	242	-
Valores transferidos para resultados	420	(2)	-	418	-
Perdas por Imparidade	-	-	-	-	-
Diferenças de câmbio e outros	(868)	-	-	(868)	10 008
Saldo no final do exercício	39 653	14 385	29 987	84 025	738 970

Para efeitos da apresentação das transferências entre níveis, considera-se o valor de balanço dos instrumentos financeiros na data de início do período de reporte.

As transferências para o nível 3, de outros níveis, correspondem a instrumentos financeiros para os quais deixou de ser possível efetuar a valorização com base em dados observáveis no mercado.

5.7 Desreconhecimento de instrumentos financeiros

Durante os exercícios de 2024 e 2023, não foram desreconhecidos instrumentos financeiros para os quais não fosse possível determinar de forma fiável o justo valor, pelo que o impacto em resultados é nulo.

5.8 Natureza e extensão dos riscos resultantes de instrumentos financeiros

A Companhia gere os riscos de uma forma transversal, quer para os contratos de seguro com participação nos resultados (IFRS 17) quer para os seguros de vida classificados contabilisticamente como contratos de investimento (IFRS 9). A periodicidade e os procedimentos inerentes aos modelos de controlo de risco implementados na Companhia encontram-se descritos na Nota 9.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

Risco operacional

O risco operacional consiste no risco de perda resultante de processos internos desadequados ou ineficazes, com origem em pessoas ou sistemas, ou riscos causados por eventos externos. Assim, e de forma a minimizar eventuais perdas, são avaliados anualmente os riscos inerentes a cada atividade, a probabilidade e a severidade de ocorrências operacionais, bem como os respetivos controlos. Os eventos de risco operacional são registados numa ferramenta informática com a identificação da causa e do impacto financeiro.

Anualmente cada área / direção efetua a estimativa de perdas para o ano seguinte, sendo depois o montante global estimado com eventos de risco operacional aprovado em Comité de Risco.

Trimestralmente é apresentado em Comité de Risco o ponto de situação da gestão e mitigação do risco operacional, discriminando-se as perdas registadas no período em análise, a comparação entre a estimativa de perdas e os eventos registados e a análise do cumprimento do apetite ao risco definido.

Risco de Crédito

O risco de crédito corresponde ao risco de possíveis perdas por incumprimentos inesperados ou deterioração da qualidade creditícia de contrapartes.

Exposição máxima a risco de crédito

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a exposição máxima a risco de crédito apresenta a seguinte composição:

	31 Dez. 24	31 Dez. 23
	Valor contabilístico líquido	Valor contabilístico líquido
Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem*	88 324	105 823
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas*	927 624	1 346 419
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas	775 856	808 613
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	370 569	314 083
Derivados de cobertura	680	2 983
Outros devedores	3 771	8 658
	2 166 823	2 586 579
*Dos quais vinculados a investimentos em que o risco é do tomador de seguros (Unit-Linked com e sem risco de seguro)	988 906	1 346 419

Qualidade do risco de crédito

Nesta secção é apresentada informação relativamente à qualidade do risco de crédito dos principais ativos financeiros da BPI Vida e Pensões.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os títulos de dívida classificados em ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas, os ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas, os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, os depósitos constituídos junto de Instituições de Crédito e contas a receber apresentam a seguinte composição de acordo com o *rating* de referência utilizado pela Companhia:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

31 Dez. 24					
	Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas	Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas	Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	Outros (*)	Total
Com risco de crédito					
AAA/AA+/AA/AA-	404 795	64 981	17 893	-	487 669
A+/A/A-	249 383	593 837	332 264	89 004	1 264 488
BBB+/BBB/BBB-	223 678	117 037	17 233	-	357 948
BB+/BB/BB-	18 803	-	-	-	18 803
B+/B/B-	-	-	-	-	-
CCC+/CCC/CCC-	-	-	-	-	-
Sem rating	30 810	-	3 179	-	33 988
	927 469	775 856	370 569	89 004	2 162 897
Sem risco de crédito					
Outros emitentes					
Sem rating	2 796 808	36	-	-	2 796 844
	2 796 808	36	-	-	2 796 844
	3 724 276	775 892	370 569	89 004	4 959 741

(*) Derivados e Instituições de crédito

31 Dez. 23					
	Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas	Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas	Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	Outros (*)	Total
Com risco de crédito					
AAA	804 340	18 839	-	-	823 179
AA- até AA+	265 594	590 576	255 108	3 021	1 114 299
A- até A+	212 280	186 166	42 792	105 785	547 023
BBB- até BBB+	26 021	-	-	-	26 021
BB- até BB+	512	-	-	-	512
Menor BB-	-	-	-	-	-
Sem rating	34 468	13 032	16 183	-	63 683
	1 343 217	808 613	314 083	108 806	2 574 718
Sem risco de crédito					
Outros emitentes					
Sem rating	1 908 879	45	-	-	1 908 924
	1 908 879	45	-	-	1 908 924
	3 252 095	808 658	314 083	108 806	4 483 642

(*) Derivados e Instituições de crédito

Recolheram-se os *ratings* dos títulos, no caso das obrigações, ou dos emitentes, no caso de outros instrumentos de dívida, atribuídos pelas agências internacionais de *rating* Moody's, Standard & Poor, Fitch e DBRS e considerou-se o segundo melhor *rating* no caso de haver *ratings* diferenciados para o mesmo instrumento.

À semelhança da abordagem adotada nos exercícios anteriores, os fundos de investimento e as ações não são contemplados neste risco.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez decorre da necessidade da Companhia dispor de fluxos monetários para dar cumprimento às suas obrigações, nos prazos temporais contratualmente estabelecidos ou em situações de resgate antecipado.

Uma parte significativa dos investimentos da BPI Vida e Pensões é realizada em ativos com elevada liquidez (negociáveis a cada momento em mercado secundário e/ou de curto prazo).

Paralelamente, e de acordo com a política de gestão do risco de ativos e passivos, a BPI Vida e Pensões acompanha a adequação entre os fluxos de caixa e de investimento e das obrigações relativas a contratos de seguro.

Para mitigação deste risco são realizadas análises aos fluxos estimados com incrementos nas taxas de resgate, procurando antecipar eventos de risco de liquidez.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, relativamente a risco de liquidez, o montante dos instrumentos financeiros classificados de acordo com a respetiva maturidade contratual, apresentam o seguinte detalhe:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

	31 Dez. 24					Total
	Até 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	
Ativo						
Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem	88 324	-	-	-	-	88 324
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas	3 027 027	310 732	158 430	227 918	169	3 724 276
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas	133 556	210 650	268 659	163 027	-	775 892
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	3 050	73 387	225 108	69 023	-	370 569
Derivados de cobertura	680	-	-	-	-	680
Ativos por contratos de resseguro	4 253	-	-	-	-	4 253
Outros devedores	3 771	-	-	-	-	3 771
	3 260 660	594 769	652 197	459 969	169	4 967 765
Passivo						
Passivos de contratos de seguro do ramo Vida	63 349	77 617	56 582	141 477	-	339 024
Passivos financeiros da componente de depósito de contratos de seguros e de contratos de investimento	1 827 022	1 009 428	947 406	563 641	-	4 347 497
Derivados de cobertura	93	-	-	-	-	93
Outros credores	62 891	-	-	-	-	62 891
	1 953 355	1 087 045	1 003 988	705 117	-	4 749 505
Gap de liquidez	1 307 305	(492 275)	(351 790)	(245 148)	169	218 260

	31 Dez. 23					Total
	Até 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	
Ativo						
Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem	105 823	-	-	-	-	105 823
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas	2 173 208	420 186	153 358	484 629	20 714	3 252 095
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas	126 735	194 578	309 125	178 220	-	808 658
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	37 846	10 658	247 135	18 443	-	314 083
Derivados de cobertura	2 983	-	-	-	-	2 983
Ativos por contratos de resseguro	3 610	-	-	-	-	3 610
Outros devedores	8 658	-	-	-	-	8 658
	2 458 863	625 422	709 618	681 292	20 714	4 495 910
Passivo						
Passivos de contratos de seguro do ramo Vida	49 081	64 554	38 560	84 700	-	236 894
Passivos financeiros da componente de depósito de contratos de seguros e de contratos de investimento	1 580 973	379 276	1 042 854	1 016 701	-	4 019 805
Derivados de cobertura	2 640	-	-	-	-	2 640
Outros credores	44 602	-	-	-	-	44 602
	1 677 296	443 830	1 081 414	1 101 401	-	4 303 941
Gap de liquidez	781 567	181 593	(371 796)	(420 109)	20 714	191 969

Risco de Mercado

O risco de mercado corresponde ao risco de variação do justo valor ou dos *cash-flows* dos instrumentos financeiros em função de alterações nos preços de mercado, incluindo os seguintes riscos: taxa de juro, cambial e preço.

Risco de Taxa de juro

O risco de taxa de juro é o risco de perdas por alterações nas taxas de juro, tendo em conta os *cash-flows* esperados dos ativos e dos passivos.

Na categoria não sujeitos a risco de taxa de juro foram considerados os seguintes ativos: ações e fundos de investimento que não de dívida ou mercado monetário.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o detalhe dos instrumentos financeiros por tipo de exposição ao risco de taxa de juro, apresenta a seguinte composição:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

	31 Dez. 24		Total
	Sujeito a risco de taxa de juro	Não sujeito a risco de taxa de juro	
Ativo			
Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem	88 324	-	88 324
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas	927 469	2 796 808	3 724 276
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas	775 856	36	775 892
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	370 569	-	370 569
Derivados de cobertura	680	-	680
Ativos por contratos de resseguro	-	4 253	4 253
Outros devedores	-	3 771	3 771
	2 162 897	2 804 868	4 967 765
Passivo			
Passivos de contratos de seguro do ramo Vida	332 694	6 330	339 024
Passivos financeiros da componente de depósito de contratos de seguros e de contratos de investimento	1 550 844	2 796 653	4 347 497
Derivados de cobertura	93	-	93
Outros credores	-	62 891	62 891
	1 883 631	2 865 874	4 749 505
31 Dez. 23			
	Sujeito a risco de taxa de juro	Não sujeito a risco de taxa de juro	Total
Ativo			
Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem	105 823	-	105 823
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas	1 343 217	1 908 879	3 252 095
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas	808 581	76	808 658
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	314 083	-	314 083
Derivados de cobertura	2 983	-	2 983
Ativos por contratos de resseguro	-	3 610	3 610
Outros devedores	-	8 658	8 658
	2 574 687	1 921 223	4 495 910
Passivo			
Passivos de contratos de seguro do ramo Vida	230 457	6 438	236 895
Passivos financeiros da componente de depósito de contratos de seguros e de contratos de investimento	2 114 128	1 905 676	4 019 805
Derivados de cobertura	2 640	-	2 640
Outros credores	-	44 602	44 602
	2 347 225	1 956 716	4 303 941

Os principais pressupostos utilizados na preparação desta informação foram os seguintes:

- Foram considerados não sujeitos a risco de taxa de juro: ações e fundos de investimento;
- O montante dos passivos de contratos de seguro foi considerado como sujeito ao risco de taxa de juro, com exceção do montante relativo a passivos de contratos de seguro de serviços passados (LIC) dos seguros de risco;
- Os valores dos passivos financeiros da componente de depósito de contratos de seguros e de contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento foram considerados de forma idêntica aos ativos.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

Detalhe por moeda das principais rubricas de balanço (Risco Cambial)

O risco cambial corresponde ao risco de alterações nos ativos decorrentes de alterações nas taxas de câmbio.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os instrumentos financeiros apresentam o seguinte detalhe por moeda:

	31 Dez. 24			Total
	Euros	Dólares Norte-Americanos	Outras moedas	
Ativo				
Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem	80 448	7 875	1	88 324
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas	3 370 477	352 892	907	3 724 276
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas	775 856	-	36	775 892
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	370 569	-	-	370 569
Derivados de cobertura	680	-	-	680
Outros devedores	3 771	-	-	3 771
	4 601 801	360 767	944	4 963 512
Passivo				
Passivos de contratos de seguro do ramo Vida	339 024	-	-	339 024
Passivos financeiros da componente de depósito de contratos de seguros e de contratos de investimento	4 242 630	104 867	-	4 347 497
Derivados de cobertura	93	-	-	93
Outros credores	62 891	-	-	62 891
	4 644 637	104 867	-	4 749 505
31 Dez. 23				
	Euros	Dólares Norte-Americanos	Outras moedas	Total
Ativo				
Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem	65 916	20 470	19 436	105 823
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas	2 646 873	604 838	383	3 252 095
Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas	808 613	-	45	808 658
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	314 083	-	-	314 083
Derivados de cobertura	2 983	-	-	2 983
Outros devedores	8 658	-	-	8 658
	3 847 127	625 309	19 864	4 492 300
Passivo				
Passivos de contratos de seguro do ramo Vida	236 895	-	-	236 895
Passivos financeiros da componente de depósito de contratos de seguros e de contratos de investimento	3 929 707	90 098	-	4 019 805
Derivados de cobertura	2 640	-	-	2 640
Outros credores	44 602	-	-	44 602
	4 213 843	90 098	-	4 303 941

A Companhia considerou os passivos financeiros da componente de depósito de contratos de seguros e de contratos de investimento na moeda da denominação do produto, incluindo os contratos *unit-linked*, uma vez que a responsabilidade contratual perante os segurados está expressa nessa divisa. Para a cobertura dos ativos expressos em Dólares Norte-Americanos, a Companhia utiliza futuros e *forwards* cambiais, conforme referido anteriormente.

Risco de preço

A Companhia para os exercícios de 2024 e 2023 calculou o risco de investimento que suporta (VaR).

A estimativa das perdas máximas estimadas, decorrentes da exposição aos diferentes fatores de risco foi calculado para o horizonte temporal de uma semana e considerando um nível de confiança de 99%.

5.9 Contabilidade de cobertura

A Companhia realiza operações de derivados de cobertura de risco de taxa de juro (operações de cobertura de justo valor) para cobertura de ativos financeiros individualmente identificados (carteira de obrigações afeta ao fundo - BPI Garantia PPR). Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os saldos de balanço relativos a elementos cobertos e a instrumentos de cobertura de ativos financeiros individualmente identificados (carteira de obrigações afeta ao fundo e BPI Garantia PPR) têm a seguinte composição:

Elemento Coberto:

			31 Dez. 24				31 Dez. 23			
			Elemento Coberto		Ajuste do Valor Mercado Acumulados		Elemento Coberto			
Elemento coberto	Risco coberto	Instrumento de cobertura utilizado	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ajustes acumulados no elemento coberto	Ajustes no elemento coberto utilizados para medir a ineficácia	Ativo	Passivo
Cobertura de justo valor:										
Títulos de Dívida ao Justo Valor por Reservas	Troca de Juro Fixo por variável	Permuta de Taxa de Juro	177 621	-	(4 017)	-	-	3 306	167 412	-
			177 621	-	(4 017)	-	-	3 306	167 412	-

Valor em balanço de instrumento de cobertura:

			31 Dez. 24				31 Dez. 23	
			Valor instrumento cobertura		Ajuste do Valor Mercado Acumulados		Elemento Coberto	
Elemento coberto	Risco coberto	Instrumento de cobertura utilizado	Ativo	Passivo	Ajustes no elemento de cobertura utilizados para medir a ineficácia	Ineficácia reconhecida em resultados	Ativo	Passivo
Cobertura de justo valor:								
Títulos de Dívida ao Justo Valor por Reservas	Troca de Juro Fixo por variável	Permuta de Taxa de Juro	680	93	2 930	(227)	2 983	-
			680	93	2 930	(227)	2 983	-

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

6. OUTROS ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E ATIVOS INTANGÍVEIS

Nos exercícios de 2024 e 2023, os movimentos nas rubricas de outros ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis foram os seguintes:

	31 Dez. 24									
	31 Dez. 23			Alienações e Abates			31 Dez. 24			
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido	Aquisições/Transição	Valor bruto	Amortizações	Amortizações do exercício	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido
Outros ativos tangíveis:										
Equipamento:										
Equipamento administrativo	303	(263)	41	-	-	-	(11)	303	(274)	30
Máquinas e ferramentas	18	(18)	-	-	-	-	-	18	(18)	-
Equipamento informático	842	(789)	53	20	-	-	(34)	862	(823)	39
Instalações interiores	976	(217)	759	3	-	-	(95)	979	(312)	667
Direito do uso imóveis (IFRS 16)	2 754	(314)	2 440	165	-	-	(341)	2 919	(656)	2 263
Direito do uso viaturas (IFRS 16)	77	(47)	31	-	(7)	7	(20)	70	(60)	11
Outro equipamento	6	(6)	-	-	-	-	-	6	(6)	-
	4 977	(1 654)	3 323	188	(7)	7	(501)	5 158	(2 148)	3 009
Ativos intangíveis:										
Sistemas de tratamento automático de dados (software)	3 858	(3 005)	853	871	-	-	(465)	4 729	(3 471)	1 258
	8 835	(4 659)	4 176	1 059	(7)	7	(967)	9 887	(5 619)	4 268
	31 Dez. 23									
	31 Dez. 22			Alienações e Abates			31 Dez. 23			
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido	Aquisições/Transição	Valor bruto	Amortizações	Amortizações do exercício	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido
Outros ativos tangíveis:										
Equipamento:										
Equipamento administrativo	301	(249)	52	2	-	-	(14)	303	(263)	41
Máquinas e ferramentas	18	(18)	-	-	-	-	-	18	(18)	-
Equipamento informático	820	(759)	61	22	-	-	(30)	842	(789)	53
Instalações interiores	122	(122)	-	854	-	-	(95)	976	(217)	759
Direito do uso imóveis (IFRS 16)	1 099	(880)	219	2 755	(1 100)	880	(314)	2 754	(314)	2 440
Direito do uso viaturas (IFRS 16)	85	(31)	54	-	(7)	7	(23)	77	(47)	31
Outro equipamento	6	(6)	-	-	-	-	-	6	(6)	-
	2 451	(2 066)	385	3 632	(1 107)	887	(475)	4 977	(1 654)	3 323
Ativos intangíveis:										
Sistemas de tratamento automático de dados (software)	3 154	(2 334)	820	704	-	-	(671)	3 858	(3 005)	853
	5 606	(4 401)	1 205	4 336	(1 107)	887	(1 146)	8 835	(4 659)	4 176

A 1 de janeiro de 2019, a BPI Vida e Pensões optou por usar as isenções de reconhecimento previstas na IFRS 16 de não fazer a separação da componente de serviços e de *leasing*, de contratos com data de maturidade inferior a 12 meses e/ou valor do ativo subjacente inferior a 5,000 USD possam ser contabilizados como gastos com alugueres.

7. OUTROS DEVEDORES POR OPERAÇÕES DE SEGUROS, OPERAÇÕES DE RESSEGURO E OUTRAS OPERAÇÕES

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as rubricas de outros devedores por operações de seguros, operações de resseguro e outras operações apresentam a seguinte composição:

	31 Dez. 24	31 Dez. 23
Contas a receber por operações de seguro direto	1	445
Contas a receber por outras operações de resseguro	586	3 760
Contas a receber por outras operações	3 184	4 454
Outras operações a regularizar	675	1 411
Gestão de fundos de pensões	2 408	2 949
Outros	101	93
	3 771	8 658

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica "Gestão de Fundos de Pensões" diz respeito às comissões por cobrar dos Fundos de Pensões.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Operações a regularizar – Outras operações a regularizar” corresponde essencialmente a operações de venda de títulos, que se encontravam pendentes de liquidação financeira.

8. ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as rubricas de acréscimos e diferimentos apresentam a seguinte composição:

	31 Dez. 24	31 Dez. 23
Ativo		
Outros acréscimos e diferimentos:		
Rendas e alugueres	33	31
Fornecedores	211	26
Provisão para férias e subsídio de férias	-	-
Outros	14	20
	258	77
	258	77
Passivo		
Remunerações variáveis a pagar aos colaboradores	376	321
Provisão para férias e subsídio de férias	526	447
Seguros	101	81
Comissão de depósito	358	327
Fornecedores	4 231	5 166
Outros	100	135
	5 691	6 477

9. ATIVOS E PASSIVOS POR CONTRATOS DE SEGURO E RESSEGURO

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os ativos e passivos por contratos de seguro e resseguro apresentam a seguinte a seguinte composição:

	31 Dez. 24				31 Dez. 23			
	PAA	BBA	VFA	Total	PAA	BBA	VFA	Total
Ativos por contratos de seguro	-	-	-	-	-	-	-	-
Passivos por contratos de seguro	7 769	172 006	159 250	339 024	7 331	200 015	29 549	236 895
Ativos por contratos de resseguro	4 253	-	-	4 253	3 610	-	-	3 610
Passivos por contratos de resseguro	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	(3 516)	(172 006)	(159 250)	(334 772)	(3 722)	(200 015)	(29 549)	(233 285)

Abaixo apresentamos o detalhe dos ativos e passivos dos contratos de seguro e resseguro a 31 de dezembro de 2024 e 2023, no seu detalhe:

	31 Dez. 24			
	PAA	BBA	VFA	Total
Ativos por contratos de resseguro	4 253	-	-	4 253
Passivos por contratos de seguro	7 769	172 006	159 250	339 024
Serviços futuros (LRC)	1 574	171 871	159 250	332 694
Valor atual estimado dos fluxos de caixa (PVCF)	1 574	170 499	154 096	326 169
Ajustamento de risco (RA)	-	1 292	335	1 627
Margem de serviços contratuais (CSM)	-	79	4 819	4 898
Serviços passados (LIC)	6 195	135	-	6 330
Ativos referentes a custos de aquisição liquidados antes do reconhecimento do grupo de contratos de seguros	-	-	-	-
Outros custos liquidados antes do reconhecimento do grupo de contratos de seguros	-	-	-	-

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

	31 Dez. 23			
	PAA	BBA	VFA	Total
Ativos por contratos de resseguro	3 610	-	-	3 610
Passivos por contratos de seguro	7 331	200 015	29 549	236 895
Serviços futuros (LRC)	1 584	199 324	29 549	230 457
Valor atual estimado dos fluxos de caixa (PVCF)	1 584	199 169	28 689	229 441
Ajustamento de risco (RA)	-	156	56	212
Margem de serviços contratuais (CSM)	-	-	804	804
Serviços passados (LIC)	5 748	690	-	6 438
Ativos referentes a custos de aquisição liquidados antes do reconhecimento do grupo de contratos de seguros	-	-	-	-
Outros custos liquidados antes do reconhecimento do grupo de contratos de seguros	-	-	-	-

Segue-se a conciliação do reconhecimento inicial dos contratos de seguro direto de 2024 e 2023:

	31 Dez. 24	
	Contratos não onerosos	Contratos onerosos
Estimativa de fluxos de saída de PVFCF	141 470	-
Sinistros pagos e gastos diretamente atribuíveis	141 470	-
Gastos de aquisição de seguros	-	-
Estimativa de fluxos de entrada de PVFCF	(145 937)	-
Ajustamento de Risco	323	-
CSM	4 145	-
Aumento da provisão de seguros para os contratos reconhecidos no período	-	-

	31 Dez. 23	
	Contratos não onerosos	Contratos onerosos
Estimativa de fluxos de saída de PVFCF	27 832	-
Sinistros pagos e gastos diretamente atribuíveis	27 832	-
Gastos de aquisição de seguros	-	-
Estimativa de fluxos de entrada de PVFCF	(28 771)	-
Ajustamento de Risco	57	-
CSM	882	-
Aumento da provisão de seguros para os contratos reconhecidos no período	-	-

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

A repartição da conciliação do passivo de cobertura remanescente e do passivo por sinistro ocorridos em 2024 e 2023 é a seguinte:

	31 Dez. 24					TOTAL
	LRC (BBA, VFA, PAA)		LIC	LIC (contratos PAA)		
	LC	Excluindo LC	(contratos não PAA)	PVFCF	RA	
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	1 995	228 462	690	5 748	-	236 894
Rendimento do serviço de seguros	-	(41 835)	-	-	-	(41 835)
Libertação da LRC de contratos mensurados por BBA ou VFA	-	(1 330)	-	-	-	(1 330)
Sinistros ocorridos esperados e outros gastos diretamente atribuíveis	-	(457)	-	-	-	(457)
Libertação do RA	-	(324)	-	-	-	(324)
CSM reconhecida em resultados pelos serviços prestados	-	(549)	-	-	-	(549)
Libertação da LRC dos contratos mensurados por PAA	-	(40 505)	-	-	-	(40 505)
Recuperação dos gastos de aquisição reconhecidos no período	-	-	-	-	-	-
Gastos de serviço de seguros	996	-	2 363	20 750	-	24 109
Sinistros ocorridos e outros gastos diretamente atribuíveis	-	-	2 363	21 273	-	23 636
Amortização de fluxos de caixa de aquisição de seguros	-	-	-	-	-	-
Alterações relativas a serviços passados - ajuste da LIC	-	-	-	(523)	-	(523)
Alterações relativas a serviços futuros - perdas em contratos onerosos e reversões	996	-	-	-	-	996
RESULTADO DO SERVIÇO DE SEGURO	996	(41 835)	2 363	20 750	-	(17 727)
Rendimentos/Gastos financeiros de contratos de seguros reconhecidos em resultados	3	7 544	-	-	-	7 547
Rendimentos/Gastos financeiros de contratos de seguros reconhecidos em outro rendimento integral (OCI)	-	2 373	-	-	-	2 373
RESULTADO DA COMPONENTE FINANCEIRA DE CONTRATOS DE SEGURO (OCI Incluído)	3	9 917	-	-	-	9 920
SALDO TOTAL RECONHECIDO RESULTADO GLOBAL	999	(31 918)	2 363	20 750	-	(7 807)
Componente de investimento	-	(64 803)	64 803	-	-	0
Outros variações	-	-	-	-	-	-
VARIAÇÕES DE FLUXOS DE CAIXA	-	197 960	(67 722)	(20 301)	-	109 937
Prémios recebidos	-	197 960	-	-	-	197 960
Gastos de aquisição de seguros	-	-	-	-	-	-
Sinistros pagos e outros gastos diretamente atribuíveis	-	-	(67 722)	(20 301)	-	(88 023)
SALDO NO FIM DO PERÍODO	2 994	329 700	135	6 196	-	339 025

	31 Dez. 23					TOTAL
	LRC (BBA, VFA, PAA)		LIC	LIC (contratos PAA)		
	LC	Excluindo LC	(contratos não PAA)	PVFCF	RA	
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	2 646	298 925	1 434	3 361	-	306 366
Rendimento do serviço de seguros	-	(33 761)	-	-	-	(33 761)
Libertação da LRC de contratos mensurados por BBA ou VFA	-	52	-	-	-	52
Sinistros ocorridos esperados e outros gastos diretamente atribuíveis	-	192	-	-	-	192
Libertação do RA	-	(42)	-	-	-	(42)
CSM reconhecida em resultados pelos serviços prestados	-	(99)	-	-	-	(99)
Libertação da LRC dos contratos mensurados por PAA	-	(33 813)	-	-	-	(33 813)
Recuperação dos gastos de aquisição reconhecidos no período	-	-	-	-	-	-
Gastos de serviço de seguros	(654)	-	1 789	21 247	-	22 382
Sinistros ocorridos e outros gastos diretamente atribuíveis	-	-	2 534	18 860	-	21 394
Amortização de fluxos de caixa de aquisição de seguros	-	-	-	-	-	-
Alterações relativas a serviços passados - ajuste da LIC	-	-	(744)	2 387	-	1 642
Alterações relativas a serviços futuros - perdas em contratos onerosos e reversões	(654)	-	-	-	-	(654)
RESULTADO DO SERVIÇO DE SEGURO	(654)	(33 761)	1 789	21 247	-	(11 380)
Rendimentos/Gastos financeiros de contratos de seguros reconhecidos em resultados	3	1 361	-	-	-	1 364
Rendimentos/Gastos financeiros de contratos de seguros reconhecidos em outro rendimento integral (OCI)	-	11 323	-	-	-	11 323
RESULTADO DA COMPONENTE FINANCEIRA DE CONTRATOS DE SEGURO (OCI Incluído)	3	12 684	-	-	-	12 687
SALDO TOTAL RECONHECIDO RESULTADO GLOBAL	(651)	(21 077)	1 789	21 247	-	1 307
Componente de investimento	-	(125 410)	125 410	-	-	-
Outros variações	-	-	-	-	-	-
VARIAÇÕES DE FLUXOS DE CAIXA	-	76 025	(127 944)	(18 860)	-	(70 779)
Prémios recebidos	-	76 025	-	-	-	76 025
Gastos de aquisição de seguros	-	-	-	-	-	-
Sinistros pagos e outros gastos diretamente atribuíveis	-	-	(127 944)	(18 860)	-	(146 804)
SALDO NO FIM DO PERÍODO	1 995	228 462	690	5 748	-	236 894

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

Para os contratos mensurados pela abordagem da comissão variável, a composição dos itens subjacentes é a seguinte:

	31 Dez. 24	31 Dez. 23
Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem	3 287	2 444
Ativos financeiros mensurados pelo justo valor através dos resultados (FV-PL)		
Instrumentos de capital e unidades participação	156 175	27 138
Instrumentos de dívida	-	-
Outros Ativos/Passivos	-193	-34
	159 269	29 548

Gestão do risco específico de seguros

O risco específico de seguros é gerido pela Companhia através da implementação de processos operacionais, com controlos preventivos e detetivos embebidos, com elevada automatização, utilizando pessoal qualificado e com responsabilidades atribuídas aos diretores de topo. Os riscos associados ao seguro de vida incluem:

- Risco de mortalidade: risco de mortalidade efetiva das apólices em carteira superar a taxa de mortalidade considerada no cálculo dos prémios e provisionamento;
- Risco de morbilidade: risco de morbilidade efetiva das apólices em carteira superar a taxa de morbilidade considerada no cálculo dos prémios e provisionamento;
- Risco de comportamento dos tomadores de seguro: risco do comportamento dos tomadores de seguro ser distinto do esperado proporcionando uma diminuição de prémios, aumento de resgates ou necessidade de maior provisionamento;
- Risco de despesa: risco de despesas incorridas com a aquisição e gestão de apólices serem mais elevadas do que o esperado.

Concentrações de risco de seguro

A composição dos capitais seguros em função da natureza do risco seguro nos exercícios de 2024 e 2023, apresentam o seguinte detalhe:

	31 Dez. 24			31 Dez. 23		
	Risco de mortalidade	Risco de invalidez	Risco de Doenças Graves	Risco de mortalidade	Risco de invalidez	Risco de Doenças Graves
Capital Seguro	14 112 384	14 162 096	990 122	13 138 373	41 412 852	56 565 070
Ramo vida	14 112 384	14 162 096	990 122	13 138 373	41 412 852	56 565 070
Seguros de Vida Risco	14 112 384	14 162 096	990 122	13 138 373	13 007 214	738 741

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

Desenvolvimento de sinistros

O quadro seguinte detalha as responsabilidades com serviços passados de seguro direto, por ano de ocorrência dos sinistros:

Período de Ocorrência	Período de Desenvolvimento				
	0	1	2	3	4
2020	105 684	-	55 000	55 000	-
2021	517 100	206 736	39 092	39 092	
2022	711 729	258 124	167 330		
2023	2 680 149	711 975			
2024	2 817 629				

Risco de Crédito

O montante que melhor representa a exposição máxima a risco de crédito é o que se segue:

	31 Dez. 24	31 Dez. 23
<u>Contratos de resseguro cedido</u>		
Exposição máxima a risco de crédito	4 838	7 369
	4 838	7 369

Os *ratings* das resseguradoras com quem temos contratos são os seguintes:

Resseguradoras	
Gen RE	AA+
Munich Re	AA

Risco de Liquidez

A análise de maturidades do valor atual dos fluxos de caixa para as carteiras de contratos de seguro podem ser analisadas como se segue:

	31 Dez. 24					Total
	Até 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	
<u>Contratos de seguro</u>						
Valor atual dos fluxos de caixa dos contratos de seguro	62 471	69 455	55 729	137 075	-	324 731
	62 471	69 455	55 729	137 075	-	324 731
	31 Dez. 23					Total
	Até 1 ano	Entre 1 e 3 anos	Entre 3 e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	
<u>Contratos de seguro</u>						
Valor atual dos fluxos de caixa dos contratos de seguro	49 081	57 222	38 560	83 685	-	228 547
	49 081	57 222	38 560	83 685	-	228 547

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

Análise de sensibilidade

Para os produtos modelizados pela IFRS 17, no cálculo do valor temporal dos fluxos de caixa foram aplicadas as seguintes curvas de taxas de juro (EIOPA + VA - *Volatility Adjustment*) às datas de 31 de dezembro de 2024 e 2023:

Maturidade (anos)	31 Dez. 24	31 Dez. 23
1	2.47%	3.56%
2	2.32%	2.89%
3	2.32%	2.64%
5	2.37%	2.52%
10	2.50%	2.59%
15	2.56%	2.67%
20	2.49%	2.61%
25	2.51%	2.63%
30	2.58%	2.70%

Sensibilidade da taxa de juro (1) - Impacto bruto (% incremental em relação ao cenário base)

	+100 PB	-100 PB
Taxa de juro sem risco	0.39%	-0.39%
	+50 PB	-50 PB
Spread de crédito em dívida espanhola	-0.03%	0.03%
Spread de crédito em dívida portuguesa	-2.30%	2.30%
Spread de crédito em dívida privada	-0.01%	0.01%

(1) A variação da sensibilidade é aplicada às curvas de taxa de juro para todos os prazos.

Sensibilidade da taxa de juro (1) - Impacto bruto (Montantes expressos em milhares de Euros)

	+100 PB	-100 PB	Base (Valor de Mercado)
Taxa de juro sem risco	63	(63)	161 563
	+50 PB	-50 PB	
Spread de crédito em dívida espanhola	(42)	42	161 563
Spread de crédito em dívida portuguesa	(3 713)	3 713	161 563
Spread de crédito em dívida privada	(19)	19	161 563

(1) A variação da sensibilidade é aplicada às curvas de taxa de juro para todos os prazos.

Sensibilidade da taxa de juro (1) - Impacto líquido (% incremental em relação ao cenário base)

	+100 PB	-100 PB
Taxa de juro sem risco	0.29%	-0.29%
	+50 PB	-50 PB
Spread de crédito em dívida espanhola	-0.02%	0.02%
Spread de crédito em dívida portuguesa	-1.67%	1.67%
Spread de crédito em dívida privada	-0.01%	0.01%

(1) A variação da sensibilidade é aplicada às curvas de taxa de juro para todos os prazos.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)**Sensibilidade da taxa de juro (1) - Impacto líquido**

(Montantes expressos em milhares de Euros)

	+100 PB	-100 PB	Base (Valor de Mercado)
Taxa de juro sem risco	46	(46)	161 563
	+50 PB	-50 PB	
Spread de crédito em dívida espanhola	(31)	31	161 563
Spread de crédito em dívida portuguesa	(2 699)	2 699	161 563
Spread de crédito em dívida privada	(14)	14	161 563

(1) A variação da sensibilidade é aplicada às curvas de taxa de juro para todos os prazos.

(2) Aplica-se a taxa de imposto de 27,31%.

Análise de sensibilidade das alterações das variáveis de risco dos contratos - 2024

(Montantes expressos em milhares de Euros)

	Impacto nos FCF	Impacto na CSM	Impacto em Resultado antes de Impostos	Impacto em Capital
RISCO				
Risco de mortalidade +5%	0	0	0	0
Risco de longevidade +5%	0	0	0	0
Risco de invalidez +5%	0	0	0	0
Risco de resgates -10%	0	0	0	0
Risco das despesas -10%	0	0	0	0
Risco de resgates +10%	0	0	0	0
Risco das despesas +10%	0	0	0	0
AFORRO				
Risco de mortalidade +5%	0	0	0	0
Risco de longevidade +5%	0	0	0	0
Risco de invalidez +5%	0	0	0	0
Risco de resgates -10%	207	288	288	288
Risco das despesas -10%	-211	-323	-323	-323
Risco de resgates +10%	279	-137	-137	-137
Risco das despesas +10%	-284	154	154	154
UNIT LINKED				
Risco de mortalidade +5%	-18	-40	-40	-40
Risco de longevidade +5%	6	39	39	39
Risco de invalidez +5%	0	0	0	0
Risco de resgates -10%	155	-162	-162	-162
Risco das despesas -10%	-173	169	169	169
Risco de resgates +10%	41	-4	-4	-4
Risco das despesas +10%	-45	4	4	4

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)**Análise de sensibilidade das alterações das variáveis de risco dos contratos - Cenário base - 2024**
(Montantes expressos em milhares de Euros)

	FCF (PVCF+RA)	CSM	Resultado antes de Impostos	Capital Próprio
RISCO				
Risco de mortalidade +5%	-	-	35 797	210 701
Risco de longevidade +5%	-	-	35 797	210 701
Risco de invalidez +5%	-	-	35 797	210 701
Risco de resgates -10%	-	-	35 797	210 701
Risco das despesas -10%	-	-	35 797	210 701
Risco de resgates +10%	-	-	35 797	210 701
Risco das despesas +10%	-	-	35 797	210 701
AFORRO				
Risco de mortalidade +5%	-	-	35 797	210 701
Risco de longevidade +5%	-	-	35 797	210 701
Risco de invalidez +5%	-	-	35 797	210 701
Risco de resgates -10%	171 133	78	35 797	210 701
Risco das despesas -10%	170 714	81	35 797	210 701
Risco de resgates +10%	171 205	73	35 797	210 701
Risco das despesas +10%	170 642	86	35 797	210 701
UNIT LINKED				
Risco de mortalidade +5%	154 531	4 662	35 797	210 701
Risco de longevidade +5%	154 556	4 741	35 797	210 701
Risco de invalidez +5%	-	-	35 797	210 701
Risco de resgates -10%	154 705	4 540	35 797	210 701
Risco das despesas -10%	154 377	4 871	35 797	210 701
Risco de resgates +10%	154 590	4 698	35 797	210 701
Risco das despesas +10%	154 505	4 706	35 797	210 701

10. PASSIVOS FINANCEIROS DA COMPONENTE DE DEPÓSITO DE CONTRATOS DE SEGUROS E DE CONTRATOS DE SEGURO E OPERAÇÕES CONSIDERADOS PARA EFEITOS CONTABILÍSTICOS COMO CONTRATOS DE INVESTIMENTO

Os movimentos ocorridos nos passivos financeiros da componente de depósito de contratos de seguros e de contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento nos exercícios de 2024 e 2023 foram os seguintes:

	31 Dez. 24						
	Saldo em 31 Dez. 23	Emissões	Reembolsos	Aumentos de valor	Reduções de valor	Comissão de gestão (Nota 18)	Saldo em 31 Dez. 24
Passivos por contratos de investimento:							
Valorizados ao justo valor							
Unit-Linked	3 280 835	558 048	(472 198)	257 046	-	(29 679)	3 594 053
BPI Reforma Garantida DF	-	-	-	-	-	-	-
	3 280 835	558 048	(472 198)	257 046	-	(29 679)	3 594 053
Valorizados ao custo amortizado							
Produtos sem participação nos resultados	738 970	70 953	(68 581)	12 102	-	-	753 444
	4 019 805	629 001	(540 778)	269 148	-	(29 679)	4 347 497
	31 Dez. 23						
	Saldo em 31 Dez. 22	Emissões	Reembolsos	Aumentos de valor	Reduções de valor	Comissão de gestão (Nota 18)	Saldo em 31 Dez. 23
Passivos por contratos de investimento:							
Valorizados ao justo valor							
Unit-Linked	3 406 652	241 893	(566 673)	226 992	(99)	(27 931)	3 280 835
BPI Reforma Garantida DF	59	-	(59)	0	-	-	(0)
	3 406 711	241 893	(566 732)	226 992	(99)	(27 931)	3 280 835
Valorizados ao custo amortizado							
Produtos sem participação nos resultados	579 883	233 598	(84 519)	10 008	-	-	738 970
	3 986 594	475 491	(651 251)	237 000	(99)	(27 931)	4 019 805

Os passivos dos contratos de seguros sem participação nos resultados classificados contabilisticamente segundo a IFRS 9 na rubrica “Passivos financeiros da componente de depósito de contratos de seguros e de contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento” foram determinados segundo métodos atuariais prospectivos.

Os principais seguros de vida classificados contabilisticamente como contratos de investimento, excluindo os *unit-linked*, são produtos com capital garantido com contrasseguro sem participação nos resultados, nomeadamente os produtos “BPI Rendimento Garantido”, “BPI Garantia PPR” e “BPI Garantia Extra PPR”.

Os principais dados considerados no apuramento dos passivos financeiros relativos a estes contratos de investimento são apresentados de forma resumida no quadro abaixo:

31 Dez. 24		31 Dez. 23	
Produto	Taxa garantida ao cliente	Produto	Taxa garantida ao cliente
<u>BPI Garantia (apólices individuais):</u>		<u>BPI Garantia (apólices individuais):</u>	
Taxa Garantida	1.0000%	Taxa Garantida	1.0000%
<u>BPI Garantia Extra PPR</u>		<u>BPI Garantia Extra PPR</u>	
Taxa Garantida	2.5000%	Taxa Garantida	2.5000%
<u>BPI Rendimento Garantido (várias séries)</u>		<u>BPI Rendimento Garantido (várias séries)</u>	
Taxa Garantida	1.2000% - 2.2000%	Taxa Garantida	1.2000% - 2.2000%

Os produtos “BPI Garantia PPR” e “BPI Garantia Extra PPR” têm garantia, durante a vigência do contrato, de um rendimento determinado a uma taxa anual garantida, que será no mínimo 0%. Esta taxa é definida pela BPI Vida e Pensões no início de cada ano civil e vigora desde o dia 1 de janeiro desse ano, até ao final do mesmo ano. A taxa garantida anual para o produto “BPI Garantia PPR” em 2024 e 2023 foi de 1%, respetivamente. A taxa garantida anual para o produto “BPI Garantia Extra PPR” em 2024 foi de 2.5%. Relativamente aos produtos “BPI Rendimento Garantido”, foram lançadas várias séries para este grupo de carteiras, cujas taxas garantidas vão de 1.2% a 2.2%.

11. OUTROS CREDORES POR OPERAÇÕES DE SEGUROS, OPERAÇÕES DE RESSEGURO E OUTRAS OPERAÇÕES

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as rubricas de outros credores por operações de seguros, operações de resseguro e outras operações apresentam a seguinte composição:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

	31 Dez. 24	31 Dez. 23
Mediadores		
Banco BPI	27 634	26 096
Outros	120	110
Tomadores de seguros	-	3
Contas a pagar por operações de seguro direto	27 754	26 209
Contas a pagar por outras operações de resseguro	-	2 011
Outras operações a regularizar	29 812	10 404
Fornecedores	2 198	3 420
Gestão de Fundos de Pensões	204	100
Sinistros por regularizar	2 548	2 304
Outros	374	153
Contas a pagar por outras operações	35 136	16 382
	62 891	44 602

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Contas a pagar por outras operações - Operações a regularizar” corresponde essencialmente a operações de compra de títulos, que se encontravam pendentes de liquidação financeira.

12. IMPOSTOS

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as rubricas de ativos e passivos por impostos apresentam a seguinte composição:

	31 Dez. 24	31 Dez. 23
Ativos por impostos correntes		
IRC - Entregas por conta, pagamento adicional por conta e retenções na fonte	-	-
IRC - Imposto do exercício, derramas e tributação autónoma	-	-
Imposto sobre o rendimento a recuperar	-	-
Outros	-	-
Passivos por impostos correntes		
IRC - Entregas por conta, pagamento adicional por conta e retenções na fonte	7 151	3 939
IRC - Imposto do exercício, derramas e tributação autónoma	(10 255)	(8 086)
Imposto sobre o rendimento a pagar	(3 104)	(4 147)
Retenção de Imposto na Fonte	(751)	(325)
Imposto sobre o valor acrescentado	(34)	(109)
Taxa ASF	(217)	(82)
Taxa INEM	(112)	(85)
Imposto Selo	(78)	(103)
Contribuições Segurança Social	(69)	(59)
	(1 261)	(763)
	(4 365)	(4 910)
Ativos por impostos diferidos	9 100	11 551
Passivos por impostos diferidos	(8 526)	(10 702)
	574	849

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

O movimento ocorrido nas rubricas de impostos diferidos nos exercícios de 2024 e 2023 foi o seguinte:

	31 Dez. 24			
	Variação em			
	Saldo em 31 Dez. 23	Capital Próprio (Diminuição) / Aumento	Resultados (Custo) / Proveito	Saldo em 31 Dez. 24
Impostos diferidos ativos				
Impacto transição IFRS 17 e IFRS 9	1 657	(93)	(150)	1 414
Reavaliação de ativos financeiros mensurados ao justo valor por	9 851	(2 198)	-	7 653
Remunerações variáveis	31	(1)	(10)	20
Outros	13	1	-	14
	11 551	(2 292)	(160)	9 100
Impostos diferidos passivos				
Impacto transição IFRS 17 e IFRS 9	(7 461)	1 028	-	(6 432)
Reavaliação de ativos financeiros mensurados ao justo valor por	(3 242)	1 148	-	(2 094)
	(10 702)	2 177	-	(8 526)
	849	(115)	(160)	574

	31 Dez. 23			
	Variação em			
	Saldo em 31. Dez 22	Capital Próprio (Diminuição) / Aumento	Resultados (Custo) / Proveito	Saldo em 31 Dez. 23
Impostos diferidos ativos				
Impacto transição IFRS 17 e IFRS 9	1 423	93	141	1 657
Reavaliação de ativos financeiros mensurados ao justo valor por reservas	11 230	(1 379)	-	9 851
Remunerações variáveis	35	(5)	1	31
Outros	9	5	(1)	13
	12 696	(1 286)	142	11 551
Impostos diferidos passivos				
Impacto transição IFRS 17 e IFRS 9	(6 545)	(916)	-	(7 461)
Reavaliação de ativos financeiros mensurados ao justo valor por reservas	(3 675)	433	-	(3 242)
	(10 220)	(483)	-	(10 702)
	2 476	(1 768)	142	849

Os gastos com impostos sobre lucros registados em ganhos e perdas, bem como a carga fiscal, medida pela relação entre a dotação para impostos sobre lucros e o resultado do exercício antes de impostos, podem ser apresentados como se segue:

	31 Dez. 24	31 Dez. 23
Impostos correntes		
Impostos no ganhos e perdas		
Do exercício	(9 614)	(7 158)
Correções a exercícios anteriores (líquido)	(2)	1
Impostos em outro resultado global	(641)	(932)
	(10 256)	(8 089)
Impostos diferidos	(160)	142
Total do imposto	(10 416)	(7 947)
Resultados		
Resultado do exercício antes de impostos	35 797	26 791
Resultados registados em outro resultado global	1 811	3 121
	37 608	29 912
Carga fiscal	27.70%	26.57%

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efetiva de imposto nos exercícios de 2024 e 2023 pode ser demonstrada como se segue:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

	31 Dez. 24		31 Dez. 23	
	Taxa	Imposto	Taxa	Imposto
Resultados				
Resultado do exercício antes de impostos		35 797		26 791
Resultados registrados em outro resultado global		1 811		3 121
		37 608		29 912
Imposto apurado com base na taxa nominal	22.50%	8 462	22.50%	6 730
Derrama estadual	4.74%	1 782	4.36%	1 305
Tributação autónoma	0.08%	29	0.11%	32
Benefícios fiscais	0.00%	-	0.00%	-
Outros	0.38%	143	-0.40%	(120)
Imposto	27.70%	10 416	26.57%	7 947
Imposto				
Imposto registado na conta de ganhos e perdas		9 775		7 016
Imposto registado em outro resultado global		641		932
		10 416		7 947

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Companhia não tem prejuízos fiscais reportáveis disponíveis para utilização em exercícios futuros.

O BEPS Pilar 2 (*Base Erosion and Profit Shifting*) corresponde a uma iniciativa da OCDE para que os diferentes países introduzam regras no sentido de garantir uma tributação mínima efetiva de 15% sobre os rendimentos de grandes grupos multinacionais com receitas globais consolidadas iguais ou superiores a 750 milhões de euros.

No seguimento do BEPS, a União Europeia introduziu legislação comunitária (a Diretiva (UE) 2022/2523 do Conselho, de 15 de dezembro de 2022), a qual foi transposta para Portugal pela Lei n.º 41/2024, de 8 de novembro, que veio criar o Regime do Imposto Mínimo Global (RIMG). O RIMG aplica-se aos exercícios fiscais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024, com exceção das normas relativas ao imposto complementar pela UPTR (regra dos lucros insuficientemente tributados), as quais se aplicam apenas aos exercícios fiscais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2025.

A Companhia tem vindo a identificar os potenciais impactos associados à implementação do RIMG em Portugal, tendo verificado que deverá cumprir com os critérios de elegibilidade para a aplicação destas regras, uma vez que se trata duma entidade constituinte de um grupo multinacional (o grupo Caixabank) com rendimentos anuais consolidados superiores a 750 milhões de euros em dois dos últimos quatro exercícios.

As entidades constituintes do grupo Caixabank em Portugal deverão cumprir com as disposições de salvaguarda previstas no artigo 4.º do RIMG, pelo que não se anteveem impactos materiais para a Companhia durante o período em que se aplicarem as referidas disposições de salvaguarda.

A Companhia continua a acompanhar os desenvolvimentos legislativos do BEPS Pilar 2 em Portugal e em outros países onde regras relativas a esta iniciativa têm vindo a ser introduzidas para poder avaliar os potenciais impactos futuros nos seus resultados, posição financeira e fluxos de caixa.

As autoridades fiscais têm a possibilidade de rever a situação fiscal dos sujeitos passivos de IRC durante um período de quatro anos, exceto nos casos de utilização de prejuízos fiscais reportáveis, em que o referido período corresponde ao prazo de reporte dos prejuízos fiscais. Devido a diferentes interpretações da legislação, eventuais correções ao lucro tributável de exercícios anteriores podem ocorrer. Não obstante, importa referir que a Companhia já foi inspecionada até ao exercício de 2012, sem que lhe tenham sido efetuadas correções relevantes. Para os exercícios seguintes, não é possível quantificar eventuais correções que possam ser efetuadas. No entanto, na opinião do Conselho de Administração da Companhia,

não é previsível que qualquer correção relativa aos exercícios acima referidos seja significativa para as demonstrações financeiras.

13. CAPITAL

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o capital social encontra-se representado por 15,200 milhares de ações nominativas, com o valor nominal de 5 Euros cada, sendo integralmente detido pela VidaCaixa, S.A..

13.1. Regime Jurídico Solvência II

Em 2015 foi transposta para o Regime Jurídico Nacional a Diretiva Solvência II (Diretiva 2009/138/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009), relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício, e respetivas alterações, através da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro de 2015, que definiu a data de entrada em vigor do novo Regime de Solvência II a 1 de janeiro de 2016.

13.2. Gestão do Capital

A BPI Vida e Pensões adapta de forma eficiente as suas carteiras de investimentos e as diferentes linhas de negócio, aos requisitos de solvência, quer em termos imediatos, quer dos seus planos estratégicos e de diferentes cenários.

Para garantir uma gestão adequada dos riscos inerentes à atividade da Companhia e do capital necessário para fazer face a esses riscos, é efetuada uma avaliação sistemática das necessidades de capital para vários anos, considerando as tendências de evolução do mercado e do negócio. Com base nas projeções, a Companhia gere os seus passivos e responsabilidades através da revisão permanente do *mix* de produtos. Paralelamente, procura otimizar o consumo de capital das carteiras de ativos, afetos e não afetos.

14. RESERVAS E OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPITAL

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as rubricas de reservas e resultados transitados apresentam a seguinte composição:

	31 Dez. 24	31 Dez. 23
Outros instrumentos de capital	-	-
Reservas de reavaliação	(7 798)	(12 686)
Reservas por impostos diferidos	(1 775)	(1 020)
Reserva da componente financeira dos contratos de seguro	14 297	16 670
Outras reservas		
Reserva Legal	21 320	19 342
Reservas Livres	85 481	67 683
	111 524	89 989
Resultados transitados	(2 845)	(2 845)
Resultado do exercício	26 022	19 775
	134 701	106 919

De acordo com a legislação em vigor, uma percentagem não inferior a 10% dos lucros líquidos de cada exercício deverá ser transferida para a reserva legal, até à concorrência do capital. Esta reserva só pode ser utilizada para aumentar o capital ou para cobertura de prejuízos.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

15. RESULTADOS POR AÇÃO

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o apuramento dos resultados por ação básicos pode ser apresentado como segue:

	31 Dez. 24	31 Dez. 23
Resultado líquido do exercício	26 022	19 775
Nº médio de ações em circulação no exercício	15 200	15 200
Resultados por ação básicos ⁽¹⁾	1.712	1.301

⁽¹⁾ Valor em Euros

Não existem resultados por ação diluídos uma vez que não existem ações ordinárias contingentemente emissíveis, nomeadamente através de opções, *warrants* ou instrumentos financeiros equivalentes à data do balanço.

16. DIVIDENDOS POR AÇÃO

O resultado líquido positivo do exercício de 2024 foi de 26 022 mEuros. O Conselho de Administração propõe que, deste resultado, 10% seja utilizado para o reforço da reserva legal no montante de 2 602 mEuros, de modo a cumprir o disposto no artigo 62.º da lei n.º 147/2015 (alterada pelo Decreto-lei n.º 127/2017, de 9 de outubro, pela Lei n.º 35/2018, de 20 de julho, pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, pela Lei n.º 27/2020, de 23 de julho, pela Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 84/2020, de 12 de outubro) e o restante diferencial de 90%, no montante de 23 419 mEuros, seja distribuído em dividendos.

Adicionalmente, o Conselho de Administração propõe a distribuição de parte do saldo de Reservas Livres, no valor de 48 034 mEuros.

17. PERDAS POR IMPARIDADE (LÍQUIDAS DE REVERSÃO)

O movimento nas perdas por imparidade durante os exercícios de 2024 e 2023 foi o seguinte:

	31 Dez. 24					Saldo final
	Saldo inicial	Reforços	Reposições e anulações	Utilizações	Outros	
Perdas de crédito esperadas de ativos financeiros valorizados ao justo valor através de reservas						
Instrumentos de dívida	168	2	(125)	-	-	45
	168	2	(125)	-	-	45
Perdas de crédito esperadas de ativos financeiros valorizados ao custo amortizado						
Instrumentos de dívida	32	7	(27)	-	-	11
Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-
Ajustamentos de recibos por cobrar	-	-	-	-	-	-
Ajustamentos de créditos de cobrança duvidosa	-	-	-	-	-	-
	32	7	(27)	-	-	11
	31 Dez. 23					Saldo final
	Saldo inicial	Reforços	Reposições e anulações	Utilizações	Outros	
Perdas de crédito esperadas de ativos financeiros valorizados ao justo valor através de reservas						
Instrumentos de dívida	47	133	(12)	-	-	168
	47	133	(12)	-	-	168
Perdas de crédito esperadas de ativos financeiros valorizados ao custo amortizado						
Instrumentos de dívida	7	25	-	-	-	32
Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-
Ajustamentos de recibos por cobrar	-	-	-	-	-	-
Ajustamentos de créditos de cobrança duvidosa	-	-	-	-	-	-
	7	25	-	-	-	32

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

A 31 de dezembro de 2024 e 2023, a decomposição por *rating* e *stage* de perdas de crédito esperadas com base no valor bruto de balanço foi a seguinte:

	31 Dez. 24			Total
	Perdas de crédito esperadas a 12 meses (Stage 1)	Perdas de crédito esperadas até ao vencimento (Stage 2)	Incumprimento (Stage 3)	
Ativos financeiros valorizados ao justo valor através de reservas				
AAA/AA+/AA/AA-	1	-	-	1
A+/A/A-	5	-	-	5
BBB+/BBB/BBB-	39	-	-	39
	45	-	-	45
Ativos financeiros valorizados ao custo amortizado				
AAA/AA+/AA/AA-	1	-	-	1
A+/A/A-	5	-	-	5
BBB+/BBB/BBB-	5	-	-	5
	11	-	-	11
	31 Dez. 23			
	Perdas de crédito esperadas a 12 meses (Stage 1)	Perdas de crédito esperadas até ao vencimento (Stage 2)	Incumprimento (Stage 3)	Total
Ativos financeiros valorizados ao justo valor através de reservas				
AAA/AA+/AA/AA-	-	-	-	-
A+/A/A-	8	-	-	8
BBB+/BBB/BBB-	156	-	-	156
BB+/BB/BB-	-	-	-	-
B+/B/B-	-	-	-	-
CCC+/CCC/CCC-	-	-	-	-
Sem rating	4	-	-	4
	168	-	-	168
Ativos financeiros valorizados ao custo amortizado				
AAA/AA+/AA/AA-	-	-	-	-
A+/A/A-	2	-	-	2
BBB+/BBB/BBB-	30	-	-	30
BB+/BB/BB-	-	-	-	-
B+/B/B-	-	-	-	-
CCC+/CCC/CCC-	-	-	-	-
Sem rating	1	-	-	1
	32	-	-	32

18. COMISSÕES RECEBIDAS

Nos exercícios de 2024 e 2023, as rubricas de comissões relativas a contratos de seguro e operações consideradas para efeitos contabilísticos como contratos de investimento ou como contratos de prestação de serviços, apresentam a seguinte composição:

	31 Dez. 24	31 Dez. 23
Comissões de Gestão	29 679	27 931
Comissões de Resgate	12	19
Comissões de Emissão	-	2
	29 691	27 952

As principais comissões de seguros recebidas pela Companhia dividem-se em: i) Comissões de gestão, que são calculadas sobre o montante dos ativos sob gestão; e ii) Comissões sobre resgates, que são calculadas no momento do resgate de acordo com as condições gerais dos produtos.

As comissões são reconhecidas como proveito em conformidade com o princípio da especialização dos exercícios.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

19. Gastos atribuíveis e não atribuíveis

No decorrer do exercício de 2024, a Companhia não alterou os critérios de imputação face ao exercício de 2023. Nos exercícios de 2024 e 2023, os gastos incorridos pela Companhia, atendendo à classificação baseada na sua função, são apresentados da seguinte forma:

	31 Dez. 24			31 Dez. 23		
	Conta técnica	Conta não técnica	Total	Conta técnica	Conta não técnica	Total
Gastos Atribuíveis						
Gastos de aquisição atribuíveis a contratos de seguro	11 072	-	11 072	9 798	-	9 798
Outros gastos atribuíveis a contratos de seguros	7 672	-	7 672	7 719	-	7 719
	18 744	-	18 744	17 516	-	17 516
Gastos não atribuíveis						
Gastos não atribuíveis a contratos de seguros	2 088	-	2 088	2 850	-	2 850
Gastos de contratos de seguro e operações considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento	31 608	-	31 608	29 618	-	29 618
Gastos de fundos de pensões	4 289	-	4 289	4 072	-	4 072
Outros gastos não associados a contratos comercializados	-	505	505	-	448	448
	37 985	505	38 490	36 541	448	36 989
	56 729	505	57 234	54 058	448	54 506

Nos exercícios de 2024 e 2023, os gastos incorridos pela Companhia, atendendo à classificação baseada na sua natureza, apresentam a seguinte decomposição:

	31 Dez. 24	31 Dez. 23
Gastos com o pessoal (Nota 20)	4 550	3 950
Fornecimentos e serviços externos		
Trabalhos especializados	9 183	9 488
Publicidade e propaganda	585	450
Rendas e alugueres	46	37
Conservação e reparação	-	108
Comunicações	417	452
Quotizações	139	125
Deslocações e estadas	102	80
Material de escritório	4	1
Seguros	-	-
Outros	398	918
	10 874	11 659
Taxa para ASF	358	219
Amortizações do exercício	967	1 146
Provisões para impostos	8	4
Juros Suportados		
Ativos IFRS 16	77	76
Juros de passivos subordinados	-	-
	77	76
Encargos com comissões		
Comissões de intermediação e comercialização	36 960	33 964
Por serviços bancários	3 440	3 488
	40 400	37 452
	57 234	54 506

As comissões de comercialização e de intermediação correspondem essencialmente à remuneração do Banco BPI, S.A., pela atividade de comercialização e intermediação dos seguros da Companhia através da respetiva rede comercial, e são liquidadas anualmente até ao final do mês de janeiro do ano seguinte (Nota 11).

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

Honorários do revisor oficial de contas

Em 2024 e 2023, os honorários totais do revisor oficial de contas ascenderam a 161 mEuros e 194 mEuros, respetivamente, dos quais 100 mEuros foram faturados em 2024:

- Revisão legal das contas anuais: 114 mEuros e 105 mEuros, respetivamente, dos quais 100 mEuros foram faturados em 2024;
- Outros serviços de garantia de fiabilidade: 48 mEuros e 89 mEuros, respetivamente, ainda não faturados em 2024.

20. GASTOS COM PESSOAL

Nos exercícios de 2024 e 2023, as rubricas de gastos com pessoal apresentam a seguinte composição:

	31 Dez. 24	31 Dez. 23
Remunerações		
- dos órgãos sociais	502	502
- do pessoal	3 067	2 660
Encargos sobre remunerações	620	526
Planos de contribuição definida	22	20
Seguros obrigatórios	84	65
Gastos de ação pessoal	-	-
Outros gastos com o pessoal	254	176
	4 550	3 950

O número médio de trabalhadores ao serviço da Companhia nos exercícios de 2024 e 2023, por categoria profissional, apresenta o seguinte detalhe:

	31 Dez. 24	31 Dez. 23
Quadros Superiores	11	12
Quadros Médios	52	50
Outros	8	8
	71	70

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, não existem responsabilidades com pensões de reforma relativamente a antigos membros dos órgãos sociais.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, não existiam adiantamentos a título de remuneração concedidos a membros dos órgãos sociais.

Durante os exercícios de 2024 e 2023 foram efetuadas contribuições para os planos individuais de reforma no montante total de 22 mEuros e 20 mEuros (Nota 21), respetivamente, que se encontram registadas na rubrica “Encargos sociais – benefícios pós emprego”.

Política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da BPI Vida e Pensões

- A remuneração fixa dos administradores é estabelecida pelos órgãos da BPI Vida e Pensões, respeitando sempre as disposições do CSC e tendo em consideração as funções desempenhadas por cada um deles, nomeadamente no que diz respeito ao cargo de Presidente e administrador executivo.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

Adicionalmente, são fixadas anualmente diferentes percentagens de remuneração sob a forma de prémio de desempenho, com base na remuneração fixa. O valor da remuneração fixa anual bruta paga aos membros do órgão de administração em 2024 foi a seguinte:

Membros	31 Dez. 24		
	Fixa	Prémio Desempenho	Total
Isabel Castelo Branco (Presidente)	208	52	260
Maria Isabel Semião	140	27	168
	349	79	428

De acordo com os estatutos da Companhia, a remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração é constituída exclusivamente numa componente fixa, excluindo quaisquer componentes variáveis. Não obstante, em 2024 nenhum dos membros não executivos do Conselho de Administração auferiu remuneração;

- Relativamente aos membros do órgão de fiscalização da BPI Vida e Pensões, a respetiva remuneração não integra qualquer componente variável e, nesse sentido, não se encontra dependente dos resultados da BPI Vida e Pensões ou do Banco BPI, sendo composta por quantias fixas em dinheiro, pagas mensalmente catorze vezes por ano, no montante para o efeito fixado pela Comissão de Remunerações. Atualmente o valor da remuneração fixa anual bruta paga aos membros do Conselho Fiscal em 2024 e 2023 foi a seguinte:

Membros	Remuneração Fixa	
	31 Dez. 24	31 Dez. 23
Maria de Nazaré Rala Esparteiro Barroso*	17	25
Luís Manuel Patrício*	14	21
Francisco André de Oliveira**	23	24
Miguel Van Zeller Moser***	11	-
Manuel Maria Meneses***	9	-
Carla Castro Chousal (Suplente)***	3	-
	75	70

*Finalizou o mandato no final do ano de 2023, tendo-se mantido em funções até à designação dos novos membros do Conselho Fiscal.

**Finalizou o mandato no final do ano de 2023; reconduzido para o período 2024-2027

***Nomeado para o mandato 2024-2027

- Não foram pagas no exercício nem são devidas quaisquer indemnizações relativas à cessação de funções de qualquer administrador executivo.

21. OBRIGAÇÕES COM BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS

O Contrato Coletivo do setor segurador (CCT), vigente desde 1 de janeiro de 2012, caducou em consequência da extinção, como associação de empregadores, da APS - Associação Portuguesa de Seguradores, em novembro de 2015.

Na sequência da caducidade do CCT dos Seguros e da decisão de não subscrição ou adesão ao novo Acordo Coletivo do Trabalho do setor segurador, foi decidido aplicar aos Colaboradores da BPI Vida e Pensões, por política interna e com efeitos a partir de novembro de 2016, as regras decorrentes do Acordo Coletivo de Trabalho do Setor Bancário referente às seguintes matérias:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

- Percentagem de atualização da retribuição base nos anos de 2024 e 2023;
- Valor subsídio de alimentação;
- Diuturnidades;
- Período anual de férias;
- Dispensa do dever de assiduidade no dia 24/12;
- Feriados facultativos;
- Valor remuneração pela prestação de trabalho em regime de isenção de horário;
- Ajudas de custo;
- Prémio final de carreira;
- Atribuição subsídio mensal de estudo trabalhador-estudante;
- Atribuição de subsídio infantil e de estudo;
- Cálculo da retribuição Férias e de Natal;
- Plano de Contribuição Definida: ficando a cargo da empresa 1.5% sobre o valor da retribuição mensal efetiva;
- Trabalho suplementar;
- Tempos de trabalho, sem prejuízo do disposto na lei;
- Ausências por doença; e
- Novas admissões: atribuição de categorias por níveis.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

22. RENDIMENTOS DE INVESTIMENTOS

Nos exercícios de 2024 e 2023, as rubricas de rendimentos de investimentos apresentam a seguinte composição:

	31 Dez. 24	31 Dez. 23
Técnica Vida		
De juros de ativos financeiros não mensurados ao justo valor por via de ganhos e perdas	23 891	24 790
De Juros ativos financeiros mensurados ao justo valor através de Instrumentos de património		-
Títulos de dívida	16 517	18 205
De Juros de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	7 373	6 584
De juros de depósitos em instituições crédito	1	2
Outros		-
De outros	53 140	55 696
De juros de ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas		
Instrumentos de património	7 702	6 273
Títulos de dívida	35 703	40 472
Derivados	9 735	8 484
Outros		467
	77 031	80 486
Não técnica		
De juros de ativos financeiros não mensurados ao justo valor por via de ganhos e perdas	4 992	3 038
De Juros ativos financeiros mensurados ao justo valor através de Instrumentos de património	9	6
Títulos de dívida	2 443	1 894
De Juros de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	2 540	1 138
De juros de depósitos em instituições crédito		-
Outros		-
	4 992	3 038
	82 023	83 524

23. GASTOS FINANCEIROS

Nos exercícios de 2024 e 2023, as rubricas de gastos financeiros apresentam a seguinte composição:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

	31 Dez. 24	31 Dez. 23
Técnica Vida		
De ativos financeiros não mensurados ao justo valor por via de ganhos e perdas	2 839	3 924
De ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas		
Instrumentos de património	-	-
Títulos de dívida	2 833	3 920
De ativos financeiros mensurados ao custo amortizado		
De depósitos em instituições crédito	6	2
Outros	-	2
De de passivos financeiros não mensurados ao justo valor por via de ganhos e perdas	12 102	10 008
De outros	5 274	11 602
De ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas		
Instrumentos de património	22	24
Títulos de dívida	1 086	7 623
Derivados	4 166	3 955
	20 215	25 534
Não técnica		
De ativos financeiros não mensurados ao justo valor por via de ganhos e perdas	564	631
De ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas		
Instrumentos de património		
Títulos de dívida	49	62
De ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	515	569
	564	631
	20 778	26 164

24. GANHOS LÍQUIDOS DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS NÃO MENSURADOS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE GANHOS E PERDAS

Nos exercícios de 2024 e 2023, as rubricas de ganhos líquidos de ativos e passivos financeiros não mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas, apresentam a seguinte composição:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

	31 Dez. 24	31 Dez. 23
Técnica Vida		
De ativos financeiros não mensurados ao justo valor por via de ganhos e perdas	(1 174)	(1 215)
De ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas		
Instrumentos de património	-	-
Títulos de dívida	(1 174)	(1 215)
	(1 174)	(1 215)
Não técnica		
De ativos financeiros não mensurados ao justo valor por via de ganhos e perdas	(7)	(17)
De ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas		
Instrumentos de património	-	-
Títulos de dívida	(7)	(17)
	(7)	(17)
	(1 181)	(1 232)

25. GANHOS LÍQUIDOS DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS MENSURADOS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE GANHOS E PERDAS

Nos exercícios de 2024 e 2023, as rubricas de ganhos líquidos de ativos e passivos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas, apresentam a seguinte composição:

	31 Dez. 24	31 Dez. 23
Técnica Vida		
De passivos financeiros não mensurados ao justo valor por via de ganhos e perdas	(256 725)	(226 894)
De outros	200 369	221 069
De ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas		
Instrumentos de património	209 072	169 685
Títulos de dívida	(4 509)	45 880
Derivados	(4 194)	5 504
Outros	-	-
	(56 356)	(5 825)
Não técnica		
De outros	10	12
De ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas		
Instrumentos de património	10	12
Títulos de dívida	-	-
Derivados	-	-
	10	12
	(56 346)	(5 813)

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

26. GANHOS E PERDAS EM DIFERENÇAS DE CÂMBIO

Nos exercícios de 2024 e 2023, a rubrica de ganhos e perdas em diferenças de câmbio apresenta a seguinte composição:

	31 Dez. 24		
	Ganhos	Perdas	Líquido
Técnica Vida			
De ativos financeiros não mensurados ao justo valor por via de ganhos e perdas	12 343	13 509	(1 166)
De ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas			
Instrumentos de património	-	-	-
Títulos de dívida	-	-	-
De ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	-	-	-
De depósitos em instituições crédito	10 672	11 836	(1 164)
Outros	1 671	1 673	(3)
De outros	24 653	1 563	23 090
De ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas			
Instrumentos de património	12 664	770	11 895
Títulos de dívida	11 931	788	11 143
Derivados	57	6	52
Outros	-	-	-
	36 996	15 072	21 924
	36 996	15 072	21 924
31 Dez. 23			
	Ganhos	Perdas	Líquido
Técnica Vida			
De ativos financeiros não mensurados ao justo valor por via de ganhos e perdas	30 363	36 098	(5 736)
De ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas			
Instrumentos de património	-	-	-
Títulos de dívida	-	-	-
De ativos financeiros mensurados ao custo amortizado			
De depósitos em instituições crédito	26 784	32 521	(5 738)
Outros	3 579	3 577	2
De outros	2 863	29 384	(26 521)
De ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas			
Instrumentos de património	1 302	14 753	(13 451)
Títulos de dívida	1 559	14 357	(12 798)
Derivados	2	274	(272)
Outros	-	-	-
	33 225	65 482	(32 257)
	33 225	65 482	(32 257)

Nos exercícios de 2024 e 2023, os ganhos e perdas cambiais em investimentos relativos a contratos considerados para efeitos contabilísticos como contratos de investimento respeitam a produtos *unit-linked* (Nota 25).

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

Tendo por base o resultado financeiro da componente financeira de contratos de seguro, entre 31 de dezembro de 2024 e 2023, a composição é a seguinte:

	31 Dez. 24			
	PAA	BBA	VFA	TOTAL
Rendimentos da componente financeira dos contratos de seguro	-	-	2 220	2 220
Valor presente dos cash flows futuros (PVFCF)	-	-	2 220	2 220
Ajustamento de risco (RA)	-	-	-	-
Margem de serviço contratual (CSM)	-	-	-	-
Perdas da componente financeira dos contratos de seguro	-	194	9 572	9 766
Valor presente dos cash flows futuros (PVFCF)	-	191	9 566	9 757
Ajustamento de risco (RA)	-	2	6	8
Margem de serviço contratual (CSM)	-	1	-	1
Resultado da componente financeira dos contratos de seguro	-	(194)	(7 352)	(7 546)
Rendimentos/gastos financeiros e ganhos líquidos das carteiras de investimentos	-	1 130	7 382	8 512
Resultado para a Companhia	-	936	30	966

	31 Dez. 23			
	PAA	BBA	VFA	TOTAL
Rendimentos da componente financeira dos contratos de seguro	-	-	419	419
Valor presente dos cash flows futuros (PVFCF)	-	-	419	419
Ajustamento de risco (RA)	-	-	-	-
Margem de serviço contratual (CSM)	-	-	-	-
Perdas da componente financeira dos contratos de seguro	-	138	1 646	1 784
Valor presente dos cash flows futuros (PVFCF)	-	137	1 645	1 782
Ajustamento de risco (RA)	-	1	1	2
Margem de serviço contratual (CSM)	-	-	-	-
Resultado da componente financeira dos contratos de seguro	-	(138)	(1 227)	(1 365)
Rendimentos/gastos financeiros e ganhos líquidos das carteiras de investimentos	-	1 572	1 230	2 802
Resultado para a Companhia	-	1 434	3	1 437

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

No que respeita à conciliação dos montantes reconhecidos, entre 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, temos a seguinte decomposição:

	31 Dez. 24		
	Novos contratos e Contratos valorizados por Método de retrospectiva total	Método Fair value	TOTAL
Rendimento de serviço de seguros	-	1 330	1 330
CSM no início do período	-	-	-
Alterações relativas a serviços futuros	-	-	-
Alterações nas estimativas que ajustam a CSM	-	-	-
Contratos reconhecidos no período	-	-	-
Alterações relativas a serviços presentes	-	-	-
CSM reconhecida em resultados pelos serviços prestados	-	-	-
Outras variações	-	-	-
Receitas ou despesas financeiras de seguros	-	-	-
CSM no fim do período	-	-	-

	31 Dez. 23		
	Novos contratos e Contratos valorizados por Método de retrospectiva total	Método Fair value	TOTAL
Rendimento de serviço de seguros	-	(168)	(168)
CSM no início do período	-	-	-
Alterações relativas a serviços futuros	-	-	-
Alterações nas estimativas que ajustam a CSM	-	-	-
Contratos reconhecidos no período	-	-	-
Alterações relativas a serviços presentes	-	-	-
CSM reconhecida em resultados pelos serviços prestados	-	-	-
Outras variações	-	-	-
Receitas ou despesas financeiras de seguros	-	-	-
CSM no fim do período	-	-	-

29. FUNDOS DE PENSÕES

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Companhia era responsável pela gestão de 37 e 36 Fundos de Pensões, dos quais 32 Fundos de Pensões fechados das seguintes entidades (Associados):

- Fundo de Pensões - Banco BPI
- Fundo de Pensões - Barclays Bank
- Fundo de Pensões - Unicre
- Fundo de Pensões - Tabaqueira
- Fundo de Pensões - EPAL
- Fundo de Pensões - REN
- Fundo de Pensões - SIBS
- Fundo de Pensões - Grupo Secil
- Fundo de Pensões - DS Smith
- Fundo de Pensões - ANACOM Aposentação
- Fundo de Pensões - Grupo Gás de Portugal
- Fundo de Pensões - CEMAH
- Fundo de Pensões - Grupo BNP Paribas Portugal
- Fundo de Pensões - Novartis

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

- Fundo de Pensões - Sucursal em Portugal do Banco do Brasil
- Fundo de Pensões - Jerónimo Martins e Associadas
- Fundo de Pensões - Daimler Portugal
- Fundo de Pensões - Sogrape
- Fundo de Pensões - Portucel
- Fundo de Pensões - Symington
- Fundo de Pensões - Sorefame
- Fundo de Pensões - Cinca
- Fundo de Pensões - Anacom
- Fundo de Pensões - Central de Cervejas
- Fundo de Pensões - Celbi
- Fundo de Pensões - Bankinter
- Fundo de Pensões - Complementares Ana S.A
- Fundo de Pensões - Salvador Caetano
- Fundo de Pensões - Euronext Lisbon
- Fundo de Pensões - Interbolsa
- Fundo de Pensões - JOHNSON & JOHNSON
- Fundo de Pensões - MSD

Adicionalmente, a Companhia é responsável pela gestão de cinco Fundos de Pensões abertos:

	<u>Data da constituição</u>
Fundo de Pensões Aberto BPI Valorização	24-06-1993
Fundo de Pensões Aberto BPI Segurança	27-08-1992
Fundo de Pensões BPI Vida – PPR	31-10-1996
Fundo de Pensões Aberto BPI Acções	30-09-2005
Fundo de Pensões Aberto BPI Garantia	30-09-2005

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, existiam 163 e 155 adesões coletivas (de empresas) ao Fundo de Pensões Aberto BPI Valorização, respetivamente, e entre os participantes encontravam-se as seguintes sociedades do Grupo CaixaBank:

- Banco BPI, S.A.
- BPI Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A.
- BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo de Pensões Aberto BPI Segurança conta com 160 e 151 adesões coletivas (empresas), respetivamente, entre as quais as seguintes sociedades do Grupo CaixaBank:

- Banco BPI, S.A.

Em ambos os períodos de 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo de Pensões Aberto BPI Garantia conta com 74 adesões coletivas, entre as quais as seguintes sociedades do Grupo CaixaBank:

- Banco BPI, S.A.
- BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo de Pensões Aberto BPI Ações tinha 142 e 132 adesões coletivas, respetivamente, incluindo o Banco BPI, S.A.

A Companhia assume o risco de investimento associado ao Fundo de Pensões Aberto BPI Garantia, cujo valor patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e 2023 ascendia a 80 mEuros e 77 mEuros, respetivamente, conforme referido no quadro seguinte:

	31 Dez. 24	31 Dez. 23
Montante Fundos de Pensões Geridos		
Total dos Fundos de Pensões	3 377 169	3 256 921
Com risco de investimento	80 429	76 959

O Fundo de Pensões Aberto BPI Garantia garante no final de cada exercício o valor da conta de investimento de cada aderente (individual ou coletivo). A conta de investimento corresponde ao saldo inicial acrescido das entregas efetuadas, deduzido dos reembolsos pagos e das comissões de gestão cobradas. A concretização da garantia consiste na aquisição de unidades de participação por parte da Companhia, a favor do aderente (individual ou coletivo) em causa, no montante necessário para igualar o valor garantido no final de cada exercício.

Prestação de serviços

Como remuneração dos serviços prestados foram cobradas comissões de 9 272 mEuros em 2024 e 8 439 mEuros em 2023 aos Fundos geridos, nomeadamente:

- Gestão financeira dos ativos dos Fundos;
- Incentivo;
- Gestão atuarial;
- Gestão administrativa;
- Gestão do pagamento de pensões.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

30. TRANSAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS

De acordo com o IAS 24, são consideradas entidades relacionadas da Companhia:

- Aquelas em que a Companhia ou a VidaCaixa, S.A. exercem, direta ou indiretamente, uma influência significativa sobre a sua gestão e política financeira – Empresas associadas e de controlo conjunto e Fundos de Pensões;
- As entidades que exercem, direta ou indiretamente, uma influência significativa sobre a gestão e política financeira da Companhia e da VidaCaixa, S.A. – Acionistas da VidaCaixa, S.A., presumindo-se que tal sucede quando a participação de capital é superior a 20%;
- Os Membros do Conselho de Administração executivos e não executivos e pessoas (singulares e coletivas) com eles relacionadas.

No relatório de gestão e nas notas 1 e 13 anexas às demonstrações financeiras é apresentada a informação sobre a estrutura do Grupo e partes relacionadas da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os saldos registados no balanço, na conta de ganhos e perdas e em contas extrapatrimoniais com origem em operações realizadas com entidades relacionadas têm a seguinte composição:

	31 Dez. 24							
	CaixaBank	Banco BPI	BPI Gestão de Ativos	Fundos de Pensões	CaixaBank Tech	VidaCaixa	Outros	Total
Ativo								
Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem	10	88 050	-	-	-	-	-	88 060
Ativos financeiros	-	-	-	-	-	-	36	36
Derivados de cobertura	680	-	-	-	-	-	-	680
Outros Devedores por operações de seguros e outras operações	-	33	-	-	-	-	-	33
	690	88 083	-	-	-	-	36	88 809
Passivo								
Derivados de cobertura	93	-	-	-	-	-	-	93
Outros credores por operações de seguros e outras operações	-	29 289	155	-	-	-	-	29 444
Acréscimos e diferimentos	-	3 258	522	-	-	-	-	3 780
	93	32 547	677	-	-	-	-	33 317
Ganhos e perdas								
Gastos atribuíveis e não atribuíveis	-	(41 926)	(2 378)	-	(891)	(109)	-	(45 304)
Rendimentos	8 867	-	-	-	-	-	9	8 875
Gastos financeiros	(7 967)	-	-	-	-	-	-	(7 967)
	899	(41 926)	(2 378)	-	(891)	(109)	9	(44 396)
Ativos sob gestão								
Fundos de pensões geridos (FP BPI Garantia)	-	-	-	4 799	-	-	-	4 799
	-	-	-	4 799	-	-	-	4 799

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Montantes em milhares de Euros – mEuros, exceto quando expressamente indicado)

	31 Dez. 23							
	CaixaBank	Banco BPI	BPI Gestão de Ativos	Fundos de Pensões	CaixaBank Tech	VidaCaixa	Outros	Total
Ativo								
Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem	10	105 393	-	-	-	-	-	105 403
Ativos financeiros	-	-	-	-	-	-	45	45
Derivados de cobertura	2 983	-	-	-	-	-	-	2 983
Empréstimos e contas a receber	-	-	-	-	-	-	-	-
	2 993	105 393	-	-	-	-	45	108 431
Passivo								
Derivados de cobertura	2 640	-	-	-	-	-	-	2 640
Outros credores por operações de seguros e outras operações	-	29 102	201	-	-	-	-	29 303
Acréscimos e diferimentos	-	2 636	519	-	-	-	-	3 156
	2 640	31 739	720	-	-	-	-	35 098
Ganhos e perdas								
Gastos atribuíveis e não atribuíveis	-	(37 928)	(410)	-	(891)	(247)	-	(39 477)
Rendimentos	7 528	467	-	-	-	-	-	7 995
Gastos financeiros	(10 285)	-	-	-	-	-	-	(10 285)
	(2 758)	(37 461)	(410)	-	(891)	(247)	-	(41 767)

As transações realizadas entre a Companhia e entidades relacionadas foram realizadas de acordo com as condições de mercado vigentes nas respetivas datas.

Nos exercícios de 2024 e 2023, os encargos suportados com remunerações e outros benefícios a elementos do Conselho de Administração da Companhia ascendem a 428 mEuros e 419 mEuros, respetivamente, e correspondem a benefícios de curto prazo (Nota 20).

31. PASSIVOS CONTINGENTES E COMPROMISSOS

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Companhia não apresenta compromissos assumidos para além dos descritos nas restantes notas deste Anexo.

Adicionalmente, a Companhia em 31 de dezembro de 2024 e 2023, registou nas suas contas provisões que ascendem a 268 mEuros e 260 mEuros, respetivamente, relacionados com processos em contencioso com a Autoridade Tributária.

32. SOLVÊNCIA

Os objetivos da Companhia são claros no que se refere aos requisitos de capital, privilegiando-se a manutenção de rácios de solvabilidade robustos e saudáveis, como indicadores de uma situação financeira estável. A Companhia gere os requisitos de capital numa base regular, atenta às alterações das condicionantes económicas, bem como ao seu perfil de risco.

É entendimento do Conselho de Administração, tendo por base a informação financeira e regulatória disponível, que a Companhia dispõe de um adequado rácio de cobertura dos requisitos de capital em 31 de dezembro de 2024.

A 31 de dezembro de 2024, o rácio de cobertura do requisito de capital de solvência é de 389% e o rácio de cobertura do requisito de capital mínimo é de 865%.

33. EVENTOS SUBSEQUENTES

À data de autorização para emissão pelo Conselho de Administração das contas de 2024, não são conhecidos eventos subsequentes, com impacto significativo nas demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2024.



Certificação Legal das Contas

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da BPI Vida e Pensões - Companhia de Seguros, S.A. (a Entidade), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 4.981.390 milhares de euros e um total de capital próprio de 210.701 milhares de euros, incluindo um resultado do exercício de 26.022 milhares de euros), a demonstração dos resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração de variações do capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da BPI Vida e Pensões - Companhia de Seguros, S.A. em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o setor segurador estabelecidos pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183
e na CMVM sob o nº 20161485

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

DocID: Njc3YzYwMmU1NGJkY2Y3OTczMDEyYjk2IDg4MTA3MTEzNTI5MDk3ODUyM3xDTEM=

Matérias relevantes de auditoria

Síntese da abordagem de auditoria

Justo valor de instrumentos financeiros

Mensuração e divulgações relacionadas com o justo valor de instrumentos financeiros apresentadas nas notas anexas 2, 5, 14, 25 e 26 às demonstrações financeiras.

Os instrumentos financeiros mensurados ao justo valor, apresentados na demonstração da posição financeira nas linhas de ativos financeiros mensurados ao justo valor através de ganhos e perdas, ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas e derivados de cobertura, no montante líquido de 4.500.075 milhares de euros em 31 de dezembro de 2024, correspondendo, no total, a 90% do ativo da Entidade, constituíram uma matéria relevante para efeitos da nossa auditoria, não só pela sua significativa expressão no balanço da Entidade, mas também por a sua mensuração requerer a aplicação de um conjunto de pressupostos e julgamentos por parte da mesma.

No respeitante aos ativos financeiros mensurados ao justo valor através de reservas, a Entidade determina de acordo com a IFRS 9, o valor da perda por imparidade esperada.

A mensuração dos instrumentos financeiros envolve julgamento na determinação do seu justo valor, nomeadamente quanto à seleção dos preços/cotações divulgados através de plataformas de negociação, considerando ainda a liquidez e a qualidade dos preços. Neste contexto, alterações nos pressupostos utilizados nas técnicas de mensuração utilizadas pela Entidade podem originar impactos materiais no apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros reconhecidos nas demonstrações financeiras.

Efetuamos uma compreensão do processo de registo do justo valor de instrumentos financeiros que incluiu uma avaliação do respetivo ambiente de controlo interno, incluindo os respetivos controlos dos sistemas de informação.

Os procedimentos de auditoria que desenvolvemos incluíram:

- i) A análise da reconciliação do inventário de instrumentos financeiros com os registos contabilísticos;
- ii) A identificação, compreensão e avaliação dos controlos chave relativamente à mensuração dos instrumentos financeiros;
- iii) A verificação da efetividade dos principais controlos chave associados à seleção dos preços/cotações para mensuração de instrumentos financeiros;
- iv) A avaliação de metodologias, dados e pressupostos de mensuração adotados para os instrumentos financeiros;
- v) A avaliação do desenho e da implementação e teste à efetividade do controlo associado à monitorização da perda por imparidade esperada; e
- vi) O desenvolvimento de testes para avaliar a razoabilidade das perdas por imparidade esperada.

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram também a revisão das divulgações relativamente aos instrumentos financeiros, constantes nas notas anexas às demonstrações financeiras, tendo em consideração as normas de relato financeiro em vigor.

Matérias relevantes de auditoria**Síntese da abordagem de auditoria**

As perdas por imparidade para instrumentos de dívida ao justo valor através de reservas envolvem um grau de julgamento significativo por parte da gestão sobre os resultados futuros, nomeadamente quanto i) à probabilidade de incumprimento, ii) perda esperada de incumprimento e iii) exposição ao incumprimento.

Os instrumentos financeiros mensurados ao justo valor que podem revelar-se menos líquidos representam cerca de 3% do total dessa carteira (143.108 milhares de euros – montante líquido) e incluem instrumentos financeiros derivados (*swaps* de cobertura de taxa de juro), fundos de investimento imobiliários, acções e obrigações de dívida pública e privada, que se encontram inseridos nos níveis 2 e 3, em termos da hierarquia de justo valor prevista na IFRS 13, sendo este determinado através da utilização de modelos de avaliação que incorporam julgamento profissional e o recurso a um conjunto de pressupostos ou técnicas. Na sua mensuração, são considerados inputs (ou preços) observáveis em mercados correntes transacionáveis (preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado), técnicas de fluxos de caixa descontados e modelos de avaliação de opções parametrizados de modo a refletir as particularidades e circunstâncias do instrumento.

Passivos de contratos de seguro

Mensuração e divulgações relacionadas com os passivos de contratos de seguro apresentadas nas notas anexas 2, 9 e 28 às demonstrações financeiras.

A Entidade desenvolve a sua atividade através de quatro segmentos: o negócio segurador (que se decompõe em três segmentos - seguros vida poupança,

Efetuamos uma compreensão do processo de estimativa e registo dos passivos de contratos de seguro, que incluiu uma avaliação do respetivo ambiente de controlo interno, incluindo os respetivos controlos do sistema de informação.

Os procedimentos de auditoria que desenvolvemos sobre os passivos de contratos de seguro, com a contribuição de especialistas atuariais e em sistemas e

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da abordagem de auditoria
<p>seguros vida risco e seguros <i>unit linked</i>) e a gestão de fundos de pensões.</p> <p>Nas atividades respeitantes aos segmentos de seguros é gerada uma responsabilidade de contratos de seguro, a qual é apresentada no balanço na rubrica “Passivos de contratos de seguro do ramo Vida”.</p> <p>Nesta rubrica, a Entidade regista os contratos de seguro de acordo com os três modelos de mensuração estabelecidos na regulamentação aplicável, que incluem: o modelo geral de mensuração (BBA), a abordagem de alocação de prémio (PAA) e a abordagem da comissão variável (VFA). O modelo aplicável a cada abordagem é determinado com base nas características dos referidos contratos.</p> <p>Os modelos de mensuração BBA e VFA, em particular, incorporam componentes de algum julgamento e estimativa por parte da Entidade na determinação do valor atual estimado dos fluxos de caixa (PVFCF), do ajustamento de risco não financeiro e da margem de serviços contratuais (CSM).</p> <p>A determinação do valor dos passivos de contratos de seguro, inclui uma elevada componente de estimativa atuarial, incluindo metodologias de cálculo complexas e hipóteses determinadas pela gestão, tais como a taxa de desconto, despesas, resgates, mortalidade, taxas de sinistralidade esperadas ou definição de unidades de cobertura, entre outras. Esta rubrica acomoda uma estimativa contabilística complexa com uma componente de incerteza relevante na sua determinação. Desta forma, consideramos os passivos de contratos de seguro como sendo uma matéria relevante para a nossa auditoria.</p>	<p>processos de informação, incluíram:</p> <p>i) A verificação da integridade, exatidão e reconciliação dos dados utilizados nos motores de cálculo das referidas responsabilidades no final do exercício;</p> <p>ii) A verificação do valor atual estimado dos fluxos de caixa (PVFCF) e hipóteses aplicadas para os produtos selecionados nos diversos grupos de contratos e a análise da sua variação no ano;</p> <p>iii) A verificação da metodologia e razoabilidade do ajustamento de risco não financeiro para os produtos selecionados; e</p> <p>iv) A verificação da margem de serviços contratuais (CSM) inicialmente registada para os grupos de contratos selecionados e a análise da sua movimentação.</p> <p>Os nossos procedimentos de auditoria incluíram também a revisão das divulgações sobre passivos de contratos de seguro, constantes das notas anexas às demonstrações financeiras, tendo em consideração as normas de relato financeiro em vigor.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- a) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o setor segurador estabelecidos pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões;
- b) elaboração do relatório de gestão, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- c) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- d) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- e) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISAs detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISAs, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- a) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- b) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;

- c) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- d) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- e) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- f) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- g) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- h) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- a) Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 19 de setembro de 2017 para um mandato compreendido entre 2017 e 2019, mantendo-nos em funções até ao presente período. A nossa última nomeação ocorreu na assembleia geral de acionistas realizada em 19 de fevereiro de 2025 para o mandato compreendido entre 2024 e 2026.
- b) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISAs mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- c) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 25 de março de 2025.
- d) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014 e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

25 de março de 2025

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:

DocuSigned by:
Carlos Maia
94AAA81AB5424C5...

Carlos Manuel Sim Sim Maia, ROC n.º 1138
Registado na CMVM com o n.º 20160750

Parecer do Conselho Fiscal
BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, SA
Exercício de 2024

No âmbito das suas competências o Conselho Fiscal apreciou o Relatório de Gestão e Contas da BPI VP referentes ao exercício de 2024 e as respetivas Certificação Legal das Contas e Relatórios de Auditoria emitidos sem reservas e sem ênfases, elaborados pela PwC, tendo concluído que:

- (a) o Relatório de Gestão satisfaz os requisitos previstos no Código das Sociedades Comerciais;
- (b) o capital económico encontra-se adequado à atividade desenvolvida e aos riscos que lhe são inerentes, nos termos do exercício ORSA (*Own Risk Self Assessment*);
- (c) as funções chave encontram-se estabelecidas em conformidade com o exigido do ponto de vista regulamentar;
- (d) se encontra estabelecido um plano diretor de sustentabilidade, tendo em vista o estabelecimento de prioridades sobre as medidas a implementar para a contribuição da Companhia para o desenvolvimento sustentável;
- (e) a Demonstração da Posição Financeira, a Demonstração dos Resultados, a Demonstração de Variações do Capital Próprio, a Demonstração do Rendimento Integral, e a Demonstração dos Fluxos de Caixa, bem como os Anexos que integram as bases de apresentação das demonstrações financeiras e as principais políticas contabilísticas, satisfazem os requisitos legais e contabilísticos aplicáveis;
- (f) a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração no seu relatório (2.602.160,77 euros para reservas legais, 71.453.532,90 euros para distribuição de dividendos, dos quais 23.419.446,77 euros decorrentes dos 90% remanescentes do resultado líquido do exercício de 2024 e 48.034.085,96 euros de parte do saldo de Reservas Livres), fundamentados em documento apresentado previamente pelo Comité de Direção, não contrariam as disposições legais e estatutárias aplicáveis, e encontram-se plenamente justificadas, tendo em atenção que a sua concretização permite, ainda assim, a manutenção com referência a 31 de Dezembro de 2024 de um rácio de solvência de 389%.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Face ao exposto, a opinião do Conselho Fiscal é de que sejam aprovados o Relatório de Gestão bem como os demais documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2024, apresentados pelo Conselho de Administração, tendo em conta os aspetos salientados nas Certificações Legais de Contas e Relatórios de Auditoria sobre as demonstrações financeiras deste exercício emitidos pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e que seja aprovada a proposta de aplicação de resultados apresentada conforme proposto pelo Conselho de Administração no seu Relatório e Contas de 2024.

Por fim, o Conselho Fiscal expressa os seus agradecimentos ao Conselho de Administração, Comité de Direção e aos responsáveis pelas Direções da BPI VP e demais colaboradores, bem como à Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, pela colaboração prestada no exercício das suas funções.

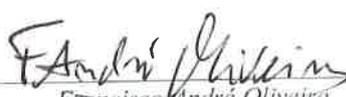


Lisboa, 25 de Março de 2025

O CONSELHO FISCAL



Miguel Moser
(Presidente)



Francisco André Oliveira
(Vogal)



Manuel Maria Meneses
(Vogal)



BPI VIDA E PENSÕES – COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.

Sociedade matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único 502 623 543

Sede: Avenida Praia da Vitória, n.º 71, 3.º andar, 1050-183 Lisboa, PORTUGAL

Capital Social: 76,000,000.00 euros